



PREFEITURA MUNICIPAL DE SIQUEIRA CAMPOS PARANÁ



Etiqueta

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIQUEIRA CAMPOS ESTADO DO PARANÁ

PROCESSO Nº 093

TOMADA DE PREÇO Nº 06/2014

DATA DA ABERTURA: 30 de Maio de 2014.

OBJETO: TOMADA DE PREÇOS para a Contratação de empresa especializada em obras de engenharia para Recuperação de pavimentos no centro da cidade nas ruas: Nossa Senhora de Fátima, Paraná, Londrina e Pernambuco.

RECURSOS:

(111) 05.01.15.452.0058.1.013.4.4.90.51.00.00.00 – Obras e Instalações – Departamento de Obras e Urbanismo;

(110) 05.01.15.452.0058.1.013.4.4.90.51.00.00.00 – Obras e Instalações – Pavimentação Asfáltica centro da Cidade.

CRITÉRIO: Menor Preço

4			14		
5			15		
6			16		
7			17		
8			18		
9			19		

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIQUEIRA CAMPOS-PR

Rua Marechal Deodoro, 1837 - CEP: 84940-000-CNPJ: 76.919.083/0001-89



MEMORANDO INTERNO

De: Departamento de Administração

Para: Gabinete do Prefeito

Siqueira Campos, 09 de Maio de 2014.

Prezado Senhor,

Pelo presente solicitamos a Vossa Senhoria autorização para que possamos realizar **TOMADA DE PREÇOS** para a Contratação de empresa especializada em obras de engenharia para Recuperação de pavimentos no centro da cidade nas ruas: Nossa Senhora de Fátima, Paraná, Londrina e Pernambuco.

Atenciosamente,

Jari Paulo Rocha
Diretor do Departamento Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIQUEIRA CAMPOS – ESTADO DO PARANÁ
Rua Marechal Deodoro, 1837 – Centro, Siqueira Campos – PR
CEP: 84940-000 - CNPJ: 76.919.083/0001-89



COMUNICADO INTERNO

De:
Gabinete do Prefeito
Para:
Departamento de Administração.

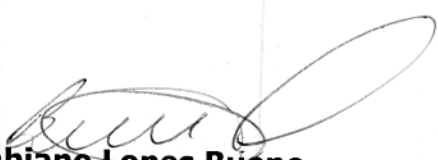
Siqueira Campos/PR, 09 de Maio de 2014.

Prezado Senhor,

Pelo presente autorizo a realização de TOMADA DE PREÇOS para Contratação de empresa especializada em obras de engenharia para Recuperação de pavimentos no centro da cidade nas ruas: Nossa Senhora de Fátima, Paraná, Londrina e Pernambuco.

Por oportuno, visando impor legalidade aos atos públicos, solicito o encaminhamento do futuro Edital de Tomada de Preços à Assessoria Jurídica desta municipalidade para fins de apreciação e análise do referido procedimento.

Atenciosamente,


Fabiano Lopes Bueno
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIQUEIRA CAMPOS-PR

Rua Marechal Deodoro, 1837 – Centro, Siqueira Campos – PR, CEP: 84940-000
CNPJ: 76.919.083/0001-89



MEMORANDO INTERNO

De: Departamento de Administração.

Para: Divisão de Contabilidade

Siqueira Campos, 09 de Maio de 2014.

Prezado Senhor,

Pelo presente solicitamos a Vossa Senhoria a indicação de recursos financeiros para realização de **TOMADA DE PREÇOS** para Contratação de empresa especializada em obras de engenharia para Recuperação de pavimentos no centro da cidade nas ruas: Nossa Senhora de Fátima, Paraná, Londrina e Pernambuco.

Informamos que o valor da contratação corresponde à **R\$ 597.071,95 (quinhentos e noventa e sete mil setenta e um reais e noventa e cinco centavos).**

Atenciosamente,

Jari Paulo Rocha

Diretor do Departamento de Administração



PREFEITURA MUNICIPAL DE SIQUEIRA CAMPOS

ESTADO DO PARANÁ - CPNJ: 76.919.083/0001-89



Siqueira Campos, 09 de maio de 2014.

MEMORANDO INTERNO

DE: Divisão de Contabilidade

PARA: Departamento de Administração

Conforme solicitação segue a dotação para realização de **LICITAÇÃO**, na modalidade TOMADA DE PREÇOS para contratação de empresa especializada em obras de engenharia para Recuperação de pavimentos no centro da cidade nas ruas: Nossa Senhora de Fátima, Paraná, Londrina e Pernambuco.

De acordo com o memorando interno deste Departamento de Administração, o valor da licitação está estimado em R\$ 597.071,95 (quinhentos e noventa e sete mil setenta e um reais e noventa e cinco centavos).

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	DEPARTAMENTO
(111) 05.01.15.452.0058.1.013.4.4.90.51.00.00.00	Obras e instalações	1763	Departamento de Obras e Urbanismo
(110) 05.01.15.452.0058.1.013.4.4.90.51.00.00.00	Obras e instalações	1000	Pavimentação Asfáltica centro da cidade
ELEMENTO	DESCRIÇÃO		
4.4.90.51.02.02.00	RUAS, LOGRADOUROS E ESTRADAS RURAIS		


Ronivaldo José Estevão
Contador
CRC/PR 063.947/O-7



MUNICÍPIO DE SIQUEIRA CAMPOS - ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.919.083/0001-89



EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS 006/2014 PROCESSO Nº 93/2014

O Município de Siqueira Campos - Pr, ora denominado licitador, torna público que às 14:00 horas do dia 30 de Maio do ano de 2014, na Prefeitura Municipal, localizada na Rua Marechal Deodoro, 1837, Centro, em Siqueira Campos - PR, se reunirá a Comissão Permanente de Licitações, designada pela Portaria n.º 040/2014, para receber as propostas para execução da(s) obra(s) objeto da Tomada de Preços n.º 006/2014. Esta licitação, sob regime de empreitada por preço global, do tipo menor preço, a preços fixos e sem reajuste, será regida pela Constituição do Estado do Paraná Artigo 27, Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006; Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, pelas disposições deste Edital e pelo modelo de Contrato em anexo.

01. INFORMAÇÕES, ESCLARECIMENTOS E ALTERAÇÃO DO EDITAL

1.1 Informações e esclarecimentos relativos ao edital, seus modelos, adendos e anexos poderão ser solicitados, **por escrito**, à Comissão de Licitação, até 05 (cinco) dias úteis antes da data limite para o recebimento das propostas (envelopes n.º 1 e n.º 2), sendo que as respostas serão enviadas **por escrito** a todas as proponentes, até 02 (dois) dias úteis antes do recebimento das propostas.

1.2 A qualquer tempo, antes da data limite para o recebimento das propostas (envelopes n.º 1 e n.º 2), o licitador poderá, por sua própria iniciativa ou como consequência de algum esclarecimento solicitado por uma possível proponente, alterar os termos do Edital, mediante a emissão de um adendo.

1.3 Nos casos em que a alteração do Edital importe em modificação das propostas, o licitador prorrogará o prazo de entrega das mesmas.

02. OBJETO, REGIME DE EXECUÇÃO, TIPO, PRAZO DE EXECUÇÃO, CAPITAL SOCIAL, GARANTIA DE MANUTENÇÃO DA PROPOSTA, CAPACIDADE DE EXECUÇÃO.

2.1 A presente licitação tem por objeto a execução, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, a preços fixos e sem reajuste da(s) seguinte(s) obra(s):

Objeto: Contratação de empresa especializada para Recuperar de Pavimentos no Centro da Cidade de Siqueira Campos”, conforme Contrato de repasse OGU 0366302-83/2011/MCIDADES/CAIXA, Convênio SICONV 758503/2011.

Prazo de execução: 03 (três) meses;

Capital Social Mínimo: R\$ 59.707,19 (cinquenta e nove mil setecentos e sete reais e dezenove centavos);



MUNICÍPIO DE SIQUEIRA CAMPOS - ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.919.083/0001-89



Garantia de Manutenção de Proposta: R\$ 17.912,15 (dezessete mil novecentos e doze reais e quinze centavos)

Preço máximo: R\$ 597.071,95 (quinhentos e noventa e sete mil e setenta e um reais e noventa e cinco centavos;

A obra deverá ser executada em conformidade com o projeto, especificações técnicas, memoriais e demais documentos referente, Contrato de repasse OGU 0366302-83/2011/MCIDADES/CAIXA, Convênio SICONV 758503/2011.

2.2 Entende-se por obra semelhante a que apresenta complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior a obra aqui licitada.

2.3 Independentemente do valor apresentado pela proponente para cada item, o preço global da proposta não poderá ultrapassar o **Preço Máximo estabelecido de R\$ 597.071,95** (quinhentos e noventa e sete mil e setenta e um reais e noventa e cinco centavos; **sob pena de desclassificação.**

2.4 O prazo de início de execução da(s) obra(s) será contado a partir do 10º (décimo) dia da data da assinatura do Contrato.

2.5 Os preços são fixos e irreajustáveis durante o transcurso do prazo de 12 (doze) meses da data de apresentação da proposta, após o qual a concessão de reajustamento será feita mediante a aplicação do INCC/IBGE sobre o saldo remanescente. A revisão de preços dependerá de requerimento da contratada quando visar recompor o preço que se tornou insuficiente, ou ser instaurada pelo contratante quando desejar recompor o preço que se tornou excessivo, devendo ser instruído com a documentação que comprove o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato.

03. ÍNDICES FINANCEIROS

A proponente deverá comprovar, por meio do modelo nº 05 em anexo, sua capacidade financeira mediante a apresentação dos índices de liquidez geral (LG), liquidez corrente (LC) e endividamento (E), cujos valores limites são os a seguir estabelecidos:

(LG) (valor mínimo)	(LC) (valor mínimo)	(E) (valor máximo)
1,10	1,10	0,50

04. RECURSOS FINANCEIROS.

As despesas decorrentes da contratação oriunda desta licitação correrão à conta do Contrato de Repasse nº 0370316-26/2011/MCIDADE, Proposta Siconv nº 024319/2011 Ministério das Cidades e do município de Siqueira Campos, das seguintes dotações orçamentárias:

(111) 05.01.15.452.0058.1.013.4.4.90.51.00.00.00 – Obras e Instalações – Departamento de Obras e Urbanismo;

(110) 05.01.15.452.0058.1.013.4.4.90.51.00.00.00 – Obras e Instalações – Pavimentação Asfáltica centro da Cidade.



MUNICÍPIO DE SIQUEIRA CAMPOS - ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.919.083/0001-89



05. PASTA TÉCNICA e ELEMENTOS INSTRUTORES.

5.1 A Pasta Técnica com o inteiro teor do edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos poderá ser examinada no Departamento de Administração da Prefeitura Municipal, localizado na Rua Marechal Deodoro, 1837, Siqueira Campos/PR, em horário comercial.

5.2 São parte integrante deste edital os seguintes elementos instrutores, bem como quaisquer adendos posteriores emitidos de acordo com o **item 1.2**:

- carta-credencial (Modelo nº 01);
- declaração de recebimento de documentos (Modelo 02);
- declaração de visita (Modelo nº 03);
- declaração de responsabilidade técnica (Modelo nº 04);
- capacidade financeira (Modelo nº 05);
- declaração de sujeição ao edital e inexistência de fato ou fatos supervenientes impeditivos da habilitação (Modelo nº 06);
- carta-proposta de preços (Modelo nº 07);
- planilha de serviços (Modelo 8);
- cronograma físico-financeiro (Modelo 9);
- declaração de compromisso de utilização de produtos e subprodutos de madeira de origem exótica ou de origem nativa de procedência legal (Modelo nº 10);
- declaração de fornecimento de produtos e subprodutos de madeira de origem exótica ou de origem nativa de procedência legal (Modelo nº 11);
- declaração de que a proponente enquadra-se como pequena ou micro empresa para os fins da Lei Complementar 123/06 (Modelo nº 12);
- declaração, sob penas da lei, que não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos (Modelo nº 13);
- modelo de Contrato de Empreitada (Modelo nº 14);
- relação de disponibilidade de veículos, máquinas e equipamentos (modelo nº 15);
- modelo de declaração de impedimento legal para licitar (Modelo nº 16);
- relação mínima de veículos, máquinas e equipamentos a serem disponibilizados na obra (Anexo I)
- elementos gráficos (plantas e documentos gráficos) (Anexo);
- especificações técnicas e memoriais (Anexo);
- relação de serviços e quantidades (Anexo);

06. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

6.1 Poderão participar da presente licitação:

- 1) Empresa do ramo cadastrada, nas condições exigidas pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, na Secretaria de Estado da Administração e Previdência do Paraná -



MUNICÍPIO DE SIQUEIRA CAMPOS - ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.919.083/0001-89



SEAP, com certificado de cadastro em vigência na data limite estabelecida para o recebimento das propostas (envelopes nº 1 e nº 2), ou;

2) Empresa do ramo cadastrada, nas condições exigidas pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, em outros órgãos ou entidades da administração pública, com certificado de cadastro em vigência na data limite estabelecida para o recebimento das propostas (envelopes nº 1 e nº 2), ou;

3) Empresas que preencham as condições exigidas para o cadastramento nos termos do art. 22, § 2º da Lei nº 8.666/93.

6.2 Está impedido(a) de participar da licitação:

1) o autor do projeto básico ou executivo da obra;

2) empresa ou consórcio de empresas responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo da obra, ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (*cinco por cento*) do capital com direito a voto, controlador, responsável técnico ou subcontratado;

3) empresa expressamente declarada inidônea por qualquer órgão da administração direta ou indireta federal, estadual ou municipal, ou que tenha suspenso seu direito de licitar ou impedida de contratar com o licitador.

4) servidor ou dirigente vinculado ao licitador;

5) consórcio de empresas.

6.3 Empresa que faz parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro pode apresentar somente uma única proposta, sob pena de rejeição de todas.

07. APRESENTAÇÃO E ENTREGA DAS PROPOSTAS

7.1 A proponente arcará com todos os custos relativos à elaboração e submissão de sua proposta. O licitador não será responsável direta ou indiretamente por nenhum desses custos, independentemente do desenvolvimento do processo licitatório.

7.2 A proponente deverá entregar à Comissão de Licitação no local, data e hora fixados neste edital, os envelopes:

a) **ENVELOPE Nº 1 - HABILITAÇÃO PRELIMINAR;**

b) **ENVELOPE Nº 2 - PROPOSTA DE PREÇOS.**

Os envelopes deverão ser entregues fechados e inviolados, contendo em sua parte externa e frontal os dizeres:



MUNICÍPIO DE SIQUEIRA CAMPOS - ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.919.083/0001-89



RAZÃO SOCIAL
TOMADA DE PREÇOS Nº 06/2014
ENVELOPE Nº 1 – HABILITAÇÃO PRELIMINAR
DATA: / /2014

RAZÃO SOCIAL
TOMADA DE PREÇOS Nº 06/2014
ENVELOPE Nº 2 – PROPOSTA DE PREÇOS
DATA: / /2014

7.3 A proposta (*envelopes nº01 e nº02*) poderá ser diretamente protocolada na Divisão de Protocolos da Prefeitura ou enviada pelo correio ou outro serviço de entrega. Entretanto, a Comissão de Licitação não será responsável por qualquer perda de proposta (*envelopes nº01 e nº02*) enviada pelo correio ou outro serviço de entrega, ou pelo atraso na entrega da mesma.

7.4 A proposta, os demais documentos, bem como toda a correspondência trocada entre a proponente e o licitador deverão ser escritos em língua portuguesa. Documentos de apoio, como ilustrações, catálogos, folhetos e outros similares, podem ser versados em outro idioma desde que acompanhados de tradução (por tradutor juramentado) para o idioma português.

7.5 No horário estabelecido neste edital e aberto o primeiro envelope, nenhuma outra(s) proposta(s) (*envelopes nº01 e nº02*) será(ão) recebida(s).

8. HABILITAÇÃO PRELIMINAR - ENVELOPE Nº 1

8.1 Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, cópia autenticada (em tabelião de notas ou pela Comissão de Licitação na sessão de recebimento das propostas em confronto com o original), ou publicação em órgão de imprensa e deverão estar com prazo de validade em vigor. Quando o prazo de validade não estiver expresso no documento, o mesmo será aceito desde que a data de emissão não seja anterior a 60 (*sessenta*) dias da data limite para o recebimento das propostas, exceto para o documento referente aos **itens 8.2., 1 “e”, “f”, “g”, 3 “e” e “h”, 4 “b” e “c”**. As folhas deverão, **preferencialmente**, estar numeradas em ordem crescente e rubricadas pela proponente.

8.2 Deverão estar inserido no envelope nº 01:

1) Quanto à Habilitação Jurídica:

- a) certificado de cadastro em vigência, conforme item 08.1;
- b) declaração, sob penas da lei, que não mantém em seu quadro de pessoal menores em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer



MUNICÍPIO DE SIQUEIRA CAMPOS - ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.919.083/0001-89



trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos (Lei 10.097/00) (*Modelo nº 13*).

c) declaração de compromisso de utilização de produtos e subprodutos de madeira de origem exótica, ou de origem nativa de procedência legal, (*Modelo nº 10*).

d) declaração de que a proponente enquadra-se como pequena ou micro empresa para os fins da Lei Complementar 123/06 (*Modelo nº 12*), **quando for o caso**.

e) prova de inscrição da proponente no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ).

f) registro comercial, RG e CPF no caso de empresário individual.

g) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, inclusive a última alteração contratual, devidamente registrada, em se tratando de sociedades empresariais, no caso de sociedades por ações acompanhado de documento de eleição dos seus administradores.

h) Declaração expressa, datada e assinada pelo representante legal da empresa, sob as penalidades cabíveis, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a administração, inclusive representantes legais, responsáveis técnicos ou que possuam qualquer vínculo com a empresa; (*Modelo nº 16*).

OBS: os documentos podem ser substituídos por certidão simplificada da Junta Comercial, desde que constem os nomes dos representantes legais do licitante e o ramo de atividade, com data de expedição não superior a 06 (seis) meses.

2) Quanto à Regularidade Fiscal e trabalhista:

a) prova de regularidade com as fazendas:

- federal mediante a apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e Dívida Ativa da União;

- estadual mediante a apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal e a Certidão Negativa de Dívida Ativa de Tributos Estaduais emitida pela respectiva Secretaria de Estado da Fazenda do Estado da sede da empresa;

- municipal mediante a apresentação de Certidão Negativa emitida pela respectiva Secretaria de Fazenda da sede da empresa;

OBS.: No caso em que a certidão negativa de débito de tributos/regularidade fiscal e a certidão negativa de dívida ativa forem unificadas, este documento único poderá ser apresentado;



MUNICÍPIO DE SIQUEIRA CAMPOS - ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.919.083/0001-89



b) prova de regularidade de débito expedida pelo INSS (CND) e prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS (CRS);

c) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa CNDT (Lei 12.440/2011).

OBS: No caso da proponente pretender executar o contrato através de filial, deverão ser apresentados todos os documentos acima, tanto da matriz quanto da filial.

3) Quanto à Qualificação Técnica:

a) Certidão Negativa de Falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou negativa de execução patrimonial expedida no domicílio da pessoa física, dentro do prazo de validade;

b) Prova de registro ou inscrição da empresa licitante na entidade profissional competente (CREA-PR), pertinente ao objeto licitado. Caso seu registro seja de outra jurisdição deverá ser apresentado, obrigatoriamente, visto junto ao órgão competente do Estado licitante;

c) Declaração de recebimento de documentos (*Modelo nº 02*);

d) Declaração de visita (*Modelo nº 03*), expedido pelo licitador. A proponente, através de representante devidamente habilitado junto ao CREA, quando da visita ao local da obra deve obter, por sua exclusiva responsabilidade, toda a informação necessária para o preparo de sua proposta.

e) Atestado e/ou declaração em nome da proponente, expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, de execução de, no mínimo, uma obra de semelhante complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior à licitada, em quantidade igual ou superior a Licitada.

f) Declaração de responsabilidade técnica, indicando o responsável técnico pela execução da obra (*Modelo nº 04*) até o seu recebimento definitivo pelo licitador, observando-se o disposto no item 6.2.

g) O(s) atestado(s) e/ou declaração(ões), acima exigido, deverá(o) ser comprovado(s) através de "Certificado de Acervo Técnico Profissional - CAT" do responsável(eis) técnico(s) indicado, emitido(s) pelo "Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura - CREA";

h) Comprovação de vínculo, através de registro em carteira e ficha de registro ou contrato de prestação de serviços, entre o responsável técnico pela execução da obra e a proponente. Para dirigente ou sócio de empresa, tal comprovação poderá ser feita através da cópia da ata da assembléia de sua investidura no cargo ou contrato social.



MUNICÍPIO DE SIQUEIRA CAMPOS - ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.919.083/0001-89



i) Relação de disponibilidade de veículos, máquinas e equipamentos a serem disponibilizados para a execução da obra, conforme Anexo I, caso não conste a relação mínima neste anexo a proponente deverá apresentar sua relação de veículos, máquinas e equipamentos conforme análise do projeto, constando o nome, número do RG, assinatura do responsável legal e nome, número do registro no CREA e assinatura do técnico indicado, com declaração expressa de sua disponibilidade durante a execução, sob pena de inabilitação (*Modelo nº 15*).

j) Cronograma de utilização de veículos, máquinas e equipamentos (*Modelo nº 16*), devidamente preenchido, com base na relação de disponibilidade do item anterior, constando nome, nº RG e assinatura do responsável legal e nome, número do registro no CREA e assinatura do responsável técnico indicado.

4) Quanto à Qualificação Econômica Financeira:

a) Prova de capacidade financeira conforme *Modelo nº 05*, apresentando as demonstrações contábeis do último exercício social. Deverão ser apresentados os índices de:

- liquidez geral (LG); liquidez corrente (LC); e endividamento (E), tais índices serão calculados como se segue:

$$LG = (AC + RLP) / (PC + ELP)$$

$$LC = (AC / PC)$$

$$E = (PC + ELP) / (AC + RLP + AP)$$

onde :

AC - ativo circulante

PC - passivo circulante

AP - ativo permanente

RLP - realizável a longo prazo

ELP - exigível a longo prazo

Os índices deverão ser apresentados com 2 (duas) casas decimais, desprezando-se as demais, obedecendo-se os limites previstos no item 03;

b) Demonstrações financeiras do último exercício social (*balanço patrimonial anual com demonstrações contábeis de resultados*), já exigível. O balanço patrimonial anual com as demonstrações contábeis, devidamente assinado por contabilista registrado no Conselho Regional de Contabilidade e o representante legal da empresa, deverá vir acompanhado dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário, devidamente registrados e assinados. O balanço das sociedades anônimas ou por ações deverá ser apresentado em publicação no Diário Oficial. O(s) mesmo(s) deverá(ão) ser assinado(s) por contabilista registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

c) Comprovação do capital social, integralizado e registrado na forma da lei, de valor igual ou superior ao estabelecido no **item 2.1**, para proponente brasileira ou valor equivalente na moeda



MUNICÍPIO DE SIQUEIRA CAMPOS - ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.919.083/0001-89



do país de origem para empresa estrangeira, considerada para a conversão a taxa de câmbio, tipo comercial, para venda estabelecida pelo Banco Central em vigor 30 (trinta) dias anteriores à data limite estabelecida para o recebimento das propostas (*envelopes nº01 e nº02*) pela Comissão;

OBS: o valor do capital social poderá ser atualizado pela proponente, para a data limite estabelecida para o recebimento das propostas (*envelopes nº1 e nº 2*), através de índices oficiais específicos para o caso;

d) Declaração de que concorda com todas as condições estabelecidas no presente edital e documentos pertinentes, bem como, de inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação (*Modelo nº 06*), em anexo.

e) Recibo ou guia de depósito comprovando o recolhimento na tesouraria do licitador, da garantia de manutenção da proposta, conforme **item 2.1**.

8.3 É vedada, sob pena de inabilitação, a indicação de um mesmo responsável técnico ou utilização de seu acervo técnico por mais de uma proponente.

8.4 O responsável técnico só poderá ser substituído se atendido o item 3, letras "d, e, f, g", com expressa autorização do licitador.

9. PROPOSTA DE PREÇOS - ENVELOPE Nº 2

9.1 Deverá ser apresentado um envelope nº2, devidamente fechado e inviolado, contendo os documentos abaixo relacionados, em uma via original. As folhas deverão ser, **preferivelmente**, numeradas em ordem crescente e rubricadas por elemento credenciado da proponente.

1) Carta-proposta de Preços (*Modelo nº 07*), datilografada ou impressa sem rasura e entrelinhas. Cada proponente deverá apresentar somente uma única carta-proposta de preços que deverá conter:

- razão social, CPNJ, endereço, telefone, "*fac-simile*", e-mail, etc;
- data;
- preço global do objeto em moeda brasileira corrente, grafado em algarismos e por extenso;
- prazo de execução do objeto;
- prazo de validade da proposta (*mínimo de 60 dias*), contados a partir da data limite estabelecida para o recebimento das propostas (*envelopes nº1 e nº2*) pela Comissão de Licitação.
- nome do titular ou do representante legalmente constituído com respectiva assinatura;

OBS: Em casos excepcionais, previamente à expiração do prazo original de validade da proposta, o licitador poderá solicitar às proponentes uma prorrogação específica no prazo de validade. A solicitação e as respostas deverão ser formuladas por escrito. No caso da proponente recusar-se a estender o prazo de validade da proposta, sua proposta será rejeitada. Caso a



MUNICÍPIO DE SIQUEIRA CAMPOS - ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.919.083/0001-89



proponente concorde com a dilação do prazo solicitado, não será permitido modificar a respectiva proposta, nem ser motivo para argüir futuramente qualquer alteração de preços.

2) Planilha de Serviços, datilografada ou impressa sem rasura e entrelinhas, e deverá ser preenchida conforme Modelo anexo.

3) Cronograma Físico-Financeiro (Modelo anexo), devidamente preenchido, com o respectivo equilíbrio físico-financeiro constando o nome, número do registro no CREA e assinatura do responsável técnico indicado e o nome, número do RG e assinatura do responsável legal pela empresa.

10. DISPOSIÇÕES REFERENTES À PROPOSTA DE PREÇOS

10.1 A apresentação da proposta de preços na licitação será considerada como evidência de que a proponente examinou completamente os projetos, as especificações e demais documentos, que os comparou entre si, que obteve as informações necessárias sobre qualquer ponto duvidoso e que os documentos da licitação lhe permitiram preparar uma proposta de preços completa e satisfatória.

10.2 Os serviços deverão ser relacionados na planilha de Serviços (*Modelo Anexo*), na coluna "DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS".

10.3 As quantidades deverão ser relacionadas na Planilha de Serviços (*Modelo Anexo*), na coluna "QUANTIDADES".

10.4 Os preços unitários propostos deverão ser relacionados na Planilha de Serviços (*Modelo Anexo*), na coluna "PREÇO UNITÁRIO", e deverão ser apresentados para cada serviço, de conformidade com o projeto, as especificações e as demais peças fornecidas pelo licitador.

10.5 Deverão estar incluídos nos preços unitários: materiais, equipamentos, aparelhos, ferramentas, instrumentos, materiais de consumo, mão-de-obra, dissídios coletivos, seguros em geral, encargos de legislação social, trabalhista, previdenciária, infortúnio do trabalho, hospedagem, locomoções, tributos, administração, lucro e quaisquer outras despesas necessárias não especificadas neste Edital, mas julgadas essenciais à execução da obra.

10.6 Os preços parciais deverão ser relacionados na Planilha de Serviços (*Modelo anexo*), na coluna "PREÇO PARCIAL" e será obtido pela multiplicação da quantidade pelo preço unitário.

10.7 Os preços subtotais deverão ser relacionados na Planilha de Serviços (*Modelo anexo*) na coluna "PREÇO SUBTOTAL" e serão a soma dos preços parciais de cada grande item da planilha de serviços.

10.8 O preço total deverá ser relacionado na Planilha de Serviços (*Modelo anexo*) na coluna "PREÇO TOTAL" e será a soma dos preços subtotais de cada grande item da planilha de serviços.



10.9 Fica entendido que os projetos, as peças gráficas, as especificações técnicas, memoriais e todos os documentos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe, que se mencione em um e se omita em outro será considerado especificado e válido, e tudo devesse estar em conformidade com Contrato de Repasse Nº 0370316-26/2011/MCIDADE, Proposta Siconv nº 024319/2011, Ministério das Cidades.

11. RECEPÇÃO E ABERTURA DAS PROPOSTAS

11.1 No local, dia e hora fixados neste edital, a Comissão de Licitação receberá os envelopes nº 1 e nº 2, fechados e inviolados, de cada proponente. Rubricará, juntamente com os representantes que assim o desejarem, os envelopes nº 2 que contém as propostas de preços e procederá à abertura dos envelopes nº 1 que contém a documentação de habilitação que será submetida ao exame da Comissão de Licitação e das proponentes interessadas.

11.2 Juntamente com o recebimento dos envelopes nº 1 e nº 2 o representante da proponente, se não for membro integrante da diretoria e querendo participar ativamente (*com poderes legais para representar a proponente*) da sessão, deverá apresentar à Comissão de Licitação a credencial (*Modelo nº 01*) com firma reconhecida, ou através de procuração passada em cartório. **A credencial é documento avulso e não deve estar inserida em nenhum dos envelopes.**

11.3 Uma mesma pessoa não poderá representar mais de uma proponente.

11.4 Em nenhuma hipótese será concedido prazo para apresentação ou substituição de documentos exigidos e não inseridos nos envelopes nº 1 e nº 2, ressalvados os erros e omissões sanáveis. No entanto, é facultado à Comissão de Licitação realizar diligências destinadas a esclarecer a instrução do processo licitatório em qualquer fase da licitação, solicitar informações ou esclarecimentos complementares que julgar necessários, bem como, solicitar o original de documento da proponente, devendo a mesma apresentá-lo num prazo máximo de 48 (*quarenta e oito*) horas, a partir do recebimento da solicitação.

11.5 Após a rubrica dos documentos, a Comissão de Licitação oportunizará aos representantes presentes a possibilidade de analisar a documentação de habilitação dos demais proponentes, que poderão impugnar, por escrito, algum documento apresentado em desacordo com o edital. Não havendo manifestação por parte dos proponentes a Comissão encerrará a sessão informando que o resultado do julgamento da habilitação será pronunciada no mesmo ato ou encaminhado aos interessados pelos meios usuais de comunicação (*edital, "fac-simile", publicação na imprensa oficial*).

11.6 Será lavrada ata circunstanciada da reunião, que registrará as impugnações, observações e demais ocorrências, e será assinada pela Comissão de Licitação e pelas proponentes presentes que assim o desejarem.



MUNICÍPIO DE SIQUEIRA CAMPOS - ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.919.083/0001-89



11.7 A ausência de assinatura em documento emitido pela proponente poderá ser suprida se o representante estiver presente na sessão e possuir poderes para ratificar o ato, devendo tal fato ser registrado em ata.

11.8 Serão aceitas as certidões em original, cópia autenticada ou obtidas pela Internet, dentro do prazo de validade, sujeitando-as às verificações caso necessário. No caso de divergência entre os dados constantes da certidão apresentada e os dados constantes da verificação, prevalecerá esta.

11.9 Se todas as proponentes forem inabilitadas a Comissão de Licitação poderá fixar o prazo de 8 (oito) dias úteis para apresentação de nova documentação.

11.10 A partir da divulgação do resultado do julgamento as proponentes terão o prazo de 05 (cinco) dias úteis para interposição de recurso, se assim o desejarem, observando-se o disposto no Artigo nº 109 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações. Não havendo recursos, ou definitivamente julgados, a Comissão comunicará às proponentes a data da sessão de abertura dos **envelopes nº 2** no ato ou através dos meios usuais de comunicação (*edital, "fac-simile", publicação na imprensa oficial*).

11.11 Caso a Comissão de Licitação conclua o exame dos documentos de habilitação na própria sessão, anunciará o respectivo resultado. Se todas as participantes renunciarem ao prazo para interposição de recurso, quanto à fase de habilitação preliminar, mediante manifestação expressa a constar na respectiva ata que deverá ser assinada por todas as proponentes, a Comissão de Licitação devolverá, mediante recibo ou protocolo, às proponentes inabilitadas os respectivos envelopes nº 2 e procederá à abertura dos envelopes nº 2 das proponentes habilitadas.

12. ABERTURA DO ENVELOPE Nº 2 - PROPOSTA DE PREÇOS

12.1 Na data fixada para a reunião de abertura dos **envelopes nº 2**, a Comissão de Licitação devolverá à proponente não habilitada o respectivo **envelope nº 2**, fechado e inviolado. Caso a proponente não habilitada não se fizer representar neste ato o **envelope nº 2** será devolvido, através dos meios convencionais, após a homologação da licitação.

12.2 A Comissão de Licitação procederá à abertura dos **envelopes nº 2** das proponentes habilitadas, examinará a documentação apresentada, lendo em voz alta o nome da proponente, o objeto, o preço global, o prazo de execução e o prazo de validade de cada proposta que serão rubricadas pela Comissão de Licitação e pelos representantes das proponentes presentes que assim o desejarem.

12.3 Da reunião de abertura dos **envelopes nº 2** será lavrada ata circunstanciada que será assinada pela Comissão de Licitação e representantes das empresas proponentes presentes.

12.4 O critério a ser utilizado no julgamento das propostas será o menor preço global analisado, desde que cumprido o exigido no edital. A Comissão de Licitação poderá relevar, numa proposta, qualquer informalidade, não harmonização ou irregularidade de natureza secundária,



MUNICÍPIO DE SIQUEIRA CAMPOS - ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.919.083/0001-89



formal que não constitua um desvio significativo, desde que não prejudique ou afete a classificação relativa de qualquer outra proponente.

12.5 A ausência de assinatura na proposta, planilha ou cronograma físico-financeiro poderá ser suprida se o representante estiver presente na sessão e possuir poderes para ratificar o ato, devendo tal fato ser registrado em ata.

12.6 A Comissão de Licitação fará a conferência da proposta de preços, planilha de serviços e cronograma físico-financeiro. Constatado erro aritmético ou de anotação no preenchimento serão efetuadas as devidas correções.

12.7 No caso de haver divergência entre o preço grafado em algarismos e o grafado por extenso, prevalecerá o último a menos que, na opinião da Comissão de Licitação, exista um erro grosseiro e óbvio, ou ainda, na omissão de um desses valores (algarismo ou extenso) a proposta será válida desde que não haja dúvidas sobre o preço apresentado.

12.8 Se existir diferença entre a quantidade proposta e a exigida no edital, prevalecerá esta.

12.9 Se existir erro aritmético na multiplicação da quantidade pelo preço unitário, o preço unitário prevalecerá a menos que, na opinião da Comissão de Licitação, exista um erro grosseiro e óbvio no preço unitário. Neste caso, o preço parcial cotado prevalecerá e o preço unitário será corrigido.

12.10 Nos casos em que houver diferença entre o preço global indicado na planilha de serviços e o preço global analisado, prevalecerá este.

12.11 O cronograma físico-financeiro corrigido deverá ser aceito expressamente pela proponente. Caso a proponente rejeite a correção, a sua proposta será desclassificada.

12.12 Será desclassificada a proposta:

- a) elaborada em desacordo com o presente edital;
- b) cujo valor global analisado for superior ao estabelecido no **item 02.1**;
- c) que proponha qualquer oferta de vantagens não previstas no edital;
- d) que apresentar preços ou vantagens baseadas nas ofertas das demais proponentes;
- e) que apresente preços unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero;
- f) que não aceite correção do cronograma físico-financeiro;
- g) que venha a ser considerada inexecutável pela Comissão de Licitação, após procedimento para apurar a viabilidade técnica e econômica do preço global proposto, quando for razoável concluir que a proponente não é capaz de executar o Contrato ao preço de sua oferta.

12.13 Consideram-se inexecutáveis as propostas cujos preços globais analisados sejam inferiores a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:

- a) média aritmética dos preços globais analisados, das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do preço orçado pelo licitador, ou



MUNICÍPIO DE SIQUEIRA CAMPOS - ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.919.083/0001-89



b) preço global orçado pelo licitador.

12.14 A proponente deverá estar apta, quando solicitada pela Comissão de Licitação, a apresentar uma detalhada composição de preços unitários que demonstrem a viabilidade técnica e econômica do preço global proposto para a obra. A composição de preço deverá ser entregue por escrito ao presidente da Comissão de Licitação, no prazo a ser fixado pela mesma, após o recebimento da solicitação. A não apresentação da composição detalhada dos preços unitários será considerada como prova da inexecutabilidade da proposta de preço.

12.15 Da proponente vencedora, cujo preço global analisado for inferior a 80% (oitenta por cento) do menor preço a que se referem as alíneas "a" e "b" do item 12.13, será exigida, para assinatura do contrato, prestação de garantia adicional igual à diferença entre o valor resultante do item 12.13 e o preço global analisado.

12.16. Se todas as propostas de preços forem desclassificadas, a Comissão de Licitação poderá fixar o prazo de 8 (oito) dias úteis para apresentação de nova proposta de preços.

12.17 Ocorrendo empate no preço global analisado entre duas ou mais propostas de preços, a Comissão de Licitação procederá ao sorteio em sessão pública, para se conhecer a ordem de classificação, desde que não ocorra o disposto no item 13.

12.18 A classificação das propostas será comunicada às proponentes através dos meios usuais de comunicação (*edital*, "*fac-simile*" e *publicação na imprensa oficial*). A partir da divulgação do resultado do julgamento as proponentes terão o prazo de 05 (cinco) dias úteis para interposição de recurso, se assim o desejarem, observando-se o disposto no Artigo nº 109 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

12.19 Não havendo recursos, ou definitivamente julgados, será declarado o vencedor.

13. DA COMPROVAÇÃO DA REGULARIDADE FISCAL E DO DIREITO DE PREFERÊNCIA DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (LC nº 123)

13.1 As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de sua regularidade fiscal, **mesmo que apresente alguma restrição, neste caso sendo habilitadas sob condição.**

13.2 Será assegurado, como critério de desempate, a preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

13.3 Considerar-se-á empate quando as propostas apresentadas por microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% superiores à proposta de menor preço classificada, desde que esta não tenha sido apresentada por outra microempresa ou empresa de pequeno porte.



MUNICÍPIO DE SIQUEIRA CAMPOS - ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.919.083/0001-89



13.4 Ocorrendo o empate acima descrito, a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar nova proposta de preço inferior à menor proposta classificada, na própria sessão se presente o representante com poder para ofertar nova proposta ou no prazo de 24 horas se não estiver presente. Uma vez apresentada nova proposta em valor inferior será considerada vencedora do certame e adjudicado o objeto em seu favor.

13.5 No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte ser declarada vencedora do certame e havendo alguma restrição na comprovação de sua regularidade fiscal, ser-lhe-á concedido prazo de 02 (dois) dias úteis, prorrogáveis por igual período a critério do licitador, para a regularização da restrição e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeitos de negativa.

13.6 As certidões deverão ser entregues à comissão de licitação dentro do prazo acima, para efeito de posterior assinatura de contrato, sob pena de decair o direito à contratação da proponente e aplicação das sanções previstas no art. 81 c/c 87 da Lei 8.666/93.

13.7 Após a entrega das certidões e análise quanto à regularidade fiscal da proponente, a Comissão de Licitação decidirá quanto à habilitação final da mesma, que será comunicada às proponentes através dos meios usuais de comunicação (*editais*, "*fac-simile*" e *publicação na imprensa oficial*). A partir da divulgação do resultado do julgamento as proponentes terão o prazo de 05 (cinco) dias úteis para interposição de recurso, se assim o desejarem, observando-se o disposto no Artigo nº 109 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

13.8 Caso a proponente vencedora não apresente os documentos exigidos no item 13.5, ou não ocorrendo a contratação ou a apresentação de nova proposta de preços pela microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, serão convocadas as microempresas e empresas de pequeno porte remanescentes que se enquadrem na hipótese do **item 13.3**, segundo a ordem de classificação.

13.9 Na hipótese de não contratação de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos dos itens anteriores, o objeto será adjudicado em favor da proposta de menor preço originalmente vencedora do certame.

14 ADJUDICAÇÃO E CONTRATAÇÃO

14.1 A execução da obra dar-se-á mediante termo de Contrato de Empreitada, a ser firmado entre o licitador e a proponente vencedora da licitação.

14.2 A proponente vencedora será convocada para assinar o termo de Contrato de Empreitada (Modelo nº 14), dentro do prazo máximo de 5 (*cinco*) dias úteis, sob pena de decair do direito de contratação e sujeitando-se às penalidades previstas em lei.

14.3 A proponente vencedora deverá apresentar para celebração do contrato, quitação de débito junto ao Conselho Regional de Engenharia Arquitetura e Agronomia – CREA, ou visto, quando a empresa não tiver sede no Estado do Paraná. Se a proponente vencedora for estrangeira com



MUNICÍPIO DE SIQUEIRA CAMPOS - ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.919.083/0001-89



sede no Exterior, deverá apresentar, para celebração do contrato, o registro e quitação de débito junto ao Conselho Regional de Engenharia Arquitetura e Agronomia – CREA/PR.

14.4 É facultado ao licitador, quando a convocada não assinar o termo de Contrato, convocar as proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, ou solicitar a revogação da presente licitação independentemente da cominação prevista no Art. 81 da Lei nº 8.666/93.

15 GARANTIA DE MANUTENÇÃO DA PROPOSTA, GARANTIA DE EXECUÇÃO E ADICIONAL

15.1 Para participar da licitação, a proponente deverá depositar como garantia de manutenção da proposta a importância fixada no **subitem 02.1**.

15.2 O recolhimento da garantia de manutenção da proposta se dará na tesouraria do licitador, que emitirá recibo ou guia de depósito comprovando o recolhimento.

15.3 A garantia de manutenção da proposta deverá ser efetuada nos termos do Art. 56, § 1º, I, II e III da Lei nº 8.666/93. Caso a proponente apresente a garantia mediante cheque, este deverá ser nominal ao licitador e depositado em conta corrente específica.

15.4 A garantia de manutenção da proposta oferecida pela proponente vencedora ser-lhe-á devolvida quando o termo de Contrato de Empreitada for firmado e a garantia de execução for aceita. A garantia de manutenção de proposta das demais proponentes serão devolvidas, dentro dos trinta dias seguintes à celebração do termo de Contrato de Empreitada mediante requerimento por escrito.

15.5 A proponente vencedora, deverá apresentar na assinatura do termo de Contrato de Empreitada, a formalização da garantia de execução e da garantia adicional, se houver, que servirá de garantia à fiel observância das obrigações contratuais.

15.6 O valor da garantia de execução será obtido pela aplicação de aproximadamente 3% (três cento) sobre o valor contratual, acrescido da garantia adicional se houver.

15.7 O recolhimento da garantia de execução e da garantia adicional, se houver, deverá ser efetuada nos termos do Art. 56, § 1º, I, II e III da Lei nº 8.666/93.

15.8 Qualquer majoração do valor contratual obrigará a contratada a depositar, nas mesmas modalidades do item anterior, valor correspondente a 3% (*três por cento*) do valor da alteração. No caso de redução do valor contratual, poderá a contratada ajustar o valor da garantia de execução, se assim o desejar.

15.9 A proponente perderá a garantia de manutenção da proposta quando:



MUNICÍPIO DE SIQUEIRA CAMPOS - ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.919.083/0001-89



- a) retirar os envelopes nº 1 – habilitação preliminar e/ou nº 2 – proposta de preços durante as fases do certame licitatório, sem justificativa aceita pela comissão de licitação;
- b) no caso de ser-lhe adjudicado o objeto licitado e não proceda, dentro do prazo estipulado, à assinatura do Contrato de Empreitada ou ao recolhimento da garantia de execução.

15.10 A contratada perderá a garantia de execução e a garantia adicional, se houver, quando:

- a) da inadimplência das obrigações e/ou rescisão unilateral do termo de Contrato de Empreitada;
- b) quando do não recebimento provisório e definitivo e/ou não aceitação pelo licitador da obra.

15.11 A devolução da garantia de execução ou o valor que dela restar, dar-se-á por requerimento mediante a apresentação de:

- a) termo de recebimento definitivo;
- b) certidão negativa de débitos expedida pelo INSS, referente ao objeto contratado concluído;
- c) comprovantes, nos casos previstos, de ligações definitivas de água e/ou energia elétrica. As despesas referentes ao consumo de água e energia, durante a execução do objeto, são de inteira responsabilidade da contratada.

16 PRAZOS

16.1 Na contagem dos prazos, previstos neste edital, excluir-se-á o dia da publicação/notificação/convocação e incluir-se-á o dia do vencimento. Só se iniciam ou vencem os prazos referidos neste edital em dia de expediente no licitador.

16.2 O prazo para o início dos serviços é de 05 (cinco) dias a contar da data de assinatura do Contrato de Empreitada.

16.3 O prazo de execução do objeto será contado da data de assinatura do Contrato de Empreitada.

16.4 O prazo de execução da obra poderá ser alterado nos casos especificados na Cláusula Quarta da minuta do Contrato de Empreitada.

17 DA FISCALIZAÇÃO, REUNIÕES DE GERENCIAMENTO, COMUNICAÇÃO.

17.1 A fiscalização, reuniões de gerenciamento, comunicação está disciplinada na Cláusula Nona da minuta do Contrato de Empreitada.

17.2 A proponente deve respeitar rigorosamente as normas estabelecidas nas especificações técnicas que integram o edital, bem como garantir a qualidade de todos os materiais e serviços executados, em conformidade com as normas e especificações da ABNT e demais normas que regulem a matéria.



MUNICÍPIO DE SIQUEIRA CAMPOS - ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.919.083/0001-89



18 SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO

18.1 A segurança e medicina do trabalho está disciplinada na Cláusula Décima Terceira da minuta do Contrato de Empreitada.

19 PLACAS DE OBRA

21.1 O fornecimento e instalação das placas de obra está disciplinada na Cláusula Quinta da minuta do Contrato de Empreitada.

20 PAGAMENTO

20.1 O pagamento dos serviços será efetuado em moeda brasileira corrente, até 10 (dez) dias úteis após a apresentação correta de cada fatura dos serviços executados e documentos pertinentes, devidamente protocolados, desde que cumpridas as cláusulas contratuais e obedecidas às condições para liberação das parcelas.

20.2 O faturamento deverá ser protocolado, em 02 (*duas*) vias (*original e uma cópia*), no protocolo geral na sede do licitador e deverá ser apresentado, conforme segue, de modo a padronizar condições e forma de apresentação:

a) nota fiscal/fatura, com discriminação resumida dos serviços executados, número da licitação, número do contrato, destaque do valor e da alíquota do ISS já recolhido na prefeitura municipal, e outros dados que julgar convenientes, não apresentar rasura e/ou entrelinhas e ser certificada pelo engenheiro fiscal;

b) cópia da guia de recolhimento da Previdência Social – GPS do(s) mês(s) de execução por obra(s), devidamente quitada(s) e autenticada(s) em cartório, de conformidade com o relatório do SEFIP/GFIP com as folhas detalhadas e resumidas por obra, bem como comprovante(s) de transmissão do(s) arquivo(s) para a Caixa Econômica Federal, e cópia(s) da(s) guia(s) de recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS do(s) último(s) recolhimento(s) devido(s), devidamente quitada(s) e autenticada(s) em cartório, de conformidade com o demonstrativo de dados referentes ao FGTS/INSS, exclusivo para a(s) obra(s);

OBS: deverão ser apresentados os comprovantes de recolhimento de INSS e FGTS devidos em todos os meses, contados entre a data de assinatura do contrato e o primeiro pagamento e entre um pagamento e outro, e não apenas o comprovante do último recolhimento realizado.

c) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT (lei nº 12.440/2011).

d) cópia da folha de pagamento dos empregados de cada obra.



MUNICÍPIO DE SIQUEIRA CAMPOS - ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.919.083/0001-89



e) a liberação da primeira parcela fica condicionada à apresentação:

- da ART pela CONTRATADA;
- da quitação junto ao INSS, através de matrícula e CND;
- da quitação junto ao FGTS/CEF, através do CRS;

f) a liberação da última parcela fica condicionada à apresentação:

- da certidão negativa de débitos, expedida pelo INSS, referente ao objeto contratado concluído;
- do Termo de Recebimento Provisório;
- de comprovante, nos casos previstos, de ligações definitivas de água e energia elétrica. As despesas referentes ao consumo de água e energia, durante a execução do objeto, são de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

g) no mês em que ocorrer entrega de produtos ou subprodutos de madeira, sob pena de não serem medidos e pagos os serviços realizados, e sem prejuízo das penalidades previstas neste Edital, deverão ser entregues os seguintes documentos:

- original(is) ou cópia(s) autenticada(s) da(s) Nota(s) Fiscal(is) de aquisição dos referidos materiais;
- declaração de fornecimento de produtos e subprodutos de madeira de origem exótica ou de origem nativa de procedência legal (*Modelo nº 11*) em anexo;
- original da primeira via da ATPF – Autorização de Transporte de Produtos Florestais, expedida pelo Instituto Brasileiro de Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA;
- comprovante do Cadastro Técnico Federal do Instituto Brasileiro de Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA, do fornecedor de produtos ou subprodutos de madeira de origem nativa.

21 DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

21.1 O recebimento provisório e definitivo da obra estão disciplinadas na Cláusula Décima Quinta da minuta do Contrato de Empreitada.

22 PENALIDADES

22.1 As penalidades a serem aplicadas por descumprimento contratual estão disciplinadas na Cláusula Décima Sétima da minuta do Contrato de Empreitada.

23 RESCISÃO

23.1 O licitador se reserva o direito de rescindir o contrato, independentemente de interpelação judicial, nos casos definidos na Cláusula Décima Nona da minuta de Contrato de Empreitada.

24 DISPOSIÇÕES GERAIS



MUNICÍPIO DE SIQUEIRA CAMPOS - ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.919.083/0001-89



24.1 O licitador se reserva o direito de revogar ou anular esta licitação, parcial ou totalmente, sem que caiba à proponente o direito de qualquer reclamação ou indenização.

24.2 O licitador poderá declarar a licitação deserta ou fracassada, quando não ocorrerem proponentes à licitação ou nenhuma das propostas de preços satisfizer o objeto, ou anular quando ficar evidenciado que tenha havido falta de competição e/ou conluio.

24.3 A participação nesta licitação implica a aceitação integral e irretratável dos termos do edital.

24.4 A Comissão de Licitação, a seu exclusivo critério, poderá efetuar vistorias nas instalações das proponentes durante a fase licitatória.

24.5 Fica estabelecido que toda e qualquer informação, esclarecimento ou dado fornecidos verbalmente por servidores/empregados do licitador não serão considerados como argumento para impugnações, reclamações, reivindicações por parte das proponentes.

24.6 As marcas comerciais dos materiais constantes nos projetos, nas especificações técnicas, nos memoriais e nos orçamentos, quando citadas, são protótipos comerciais que servem, exclusivamente, para indicar o tipo de material a empregar. Portanto, serão aceitos materiais com qualidade, característica e tipo equivalentes ou similares.

24.7 Quando qualquer objeto de valor histórico ou valor significativo venha a ser descoberto, em qualquer parte do canteiro de obras e/ou local em que está sendo executado o objeto do presente edital, a Contratada deverá notificar à fiscalização e aguardar instruções sobre os procedimentos a serem seguidos.

24.8 Caso as datas previstas para a realização de eventos na presente licitação sejam declarados feriado ou ponto facultativo, esse eventos serão realizados no primeiro dia útil subsequente.

24.9 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Licitação à luz da legislação, da jurisprudência e da doutrina aplicáveis à espécie.

SIQUEIRA CAMPOS
SIT AGRICULT PATRES
Siqueira Campos-Pr, 12 de Maio de 2014.
Silvio Carlos Nardelli
Presidente da Comissão Permanente de Licitação



MUNICÍPIO DE SIQUEIRA CAMPOS - ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.919.083/0001-89



MODELO Nº 1
TOMADA DE PREÇO 06/2014

CARTA-CREDENCIAL

Local, __ de __ de 2014

À Comissão de Licitação

Ref.: Edital de Tomada de Preços nº 06/2014

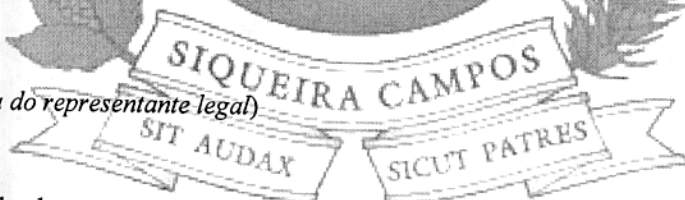
Prezados Senhores,

O abaixo assinado, (inserir o nome completo), carteira de identidade (inserir o número e órgão emissor), na qualidade de responsável legal pela proponente (inserir nome da proponente), vem, pela presente, informar a V. S^{as} que o senhor (inserir o nome completo), carteira de identidade (inserir o número e órgão emissor), é a pessoa designada por nós para acompanhar a sessão de abertura e recebimento da documentação de habilitação e propostas de preços, para assinar as atas e demais documentos, **com poderes específicos para ratificar documentos e renunciar prazos recursais (opcional)** a que se referir a licitação em epígrafe.

Atenciosamente,

(nome, RG nº e assinatura do responsável legal)

(Nome, RG nº e assinatura do representante legal)



Obs.: firma reconhecida do responsável legal



MUNICÍPIO DE SIQUEIRA CAMPOS - ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.919.083/0001-89



MODELO Nº 2 TOMADA DE PREÇO 06/2014

DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO DE DOCUMENTOS

Ref.: Edital de Tomada de Preços nº 06/2014

O signatário da presente, o senhor (inserir o nome completo), representante legalmente constituído da proponente (inserir o nome da proponente), declara que a mesma recebeu toda a documentação e tomou conhecimento de todas as informações e condições necessárias à execução do objeto da Tomada de Preços supramencionada.

Local, ___ de ___ de 2014.

(nome, RG nº e assinatura do responsável legal)





MODELO Nº 03
TOMADA DE PREÇO 06/2014

DECLARAÇÃO DE VISITA

Ref.: Edital de Tomada de Preços nº 06/2014

Declaramos que o Engenheiro (inserir o nome completo), CREA nº (inserir o número) da proponente (inserir o nome da proponente), devidamente credenciado, visitou o local da execução da obra, objeto da Tomada de Preços em epígrafe.

Local, __ de __ de 2014.

(nome, RG nº e assinatura do responsável pelo licitador)

(nome, nº CREA, e assinatura do engenheiro habilitado da proponente)

**MODELO N° 04
TOMADA DE PREÇO 06/2014**

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

Ref.: Edital de Tomada de Preços n° 06/2014

Conforme o disposto no Edital em epígrafe e de acordo com a Resolução n° 218 de 29/06/73 e n° 317, de 31/10/86, do CONFEA - Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura, e Agronomia, declaramos que o responsável técnico pela obra, caso venhamos a vencer a referida licitação, é :

n°	Nome	Especialidade	CREA n°	Data do registro	Assinatura do responsável técnico

Declaramos, outrossim, que o(s) profissional(ais) acima relacionado(s) pertence(m) ao nosso quadro técnico de profissionais.

Local, __ de __ de 2014.

(carimbo, nome, RG n° e assinatura do responsável legal)



MODELO Nº 05
TOMADA DE PREÇO 06/2014

CAPACIDADE FINANCEIRA

Ref.: Edital de Tomada de Preços nº 06/2014

Declaramos que as demonstrações abaixo correspondem à real situação da proponente. Esses índices foram obtidos no balanço do último exercício social.

Declaramos, ainda, que a qualquer tempo, desde que solicitado pelo licitador, nos comprometemos a apresentar todos os documentos ou informações que comprovarão as demonstrações.

SÃO AS DEMONSTRAÇÕES :

Tipo de índice	Valor em reais	Índice
Liquidez geral (LG) $LG = (AC + RLP) / (PC + ELP)$		
Liquidez corrente (LC) $LC = AC / PC$		
Endividamento (E) $E = (PC + ELP) / (AC + RLP + AP)$		

AC - ativo circulante;
AP - ativo permanente;
PC - passivo circulante;

RLP - realizável a longo prazo.;
ELP - exigível a longo prazo.

OBS: Os índices deverão ser apresentados com 2 (duas) casas decimais, desprezando-se as demais.

Local, __ de __ de 2014.

Representante legal
(nome, RG nº e assinatura)

Contador
(nome, nº CRC e assinatura,)

MODELO Nº 06
TOMADA DE PREÇO 06/2014

DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO AO EDITAL E INEXISTÊNCIA DE FATOS
SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO

Ref.: Edital de Tomada de Preços nº06/2014

O signatário da presente, em nome da proponente (inserir o nome da proponente), declara, expressamente, que se sujeita às condições estabelecidas no edital de Tomada de Preços e respectivos modelos, adendos, anexos e documentos e que acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelo licitador.

Declara, ainda, para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos do Artigo 32, parágrafo 2º, e Artigo 97 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local, ____ de ____ de 2014.

(nome, RG nº e assinatura do responsável legal)

MODELO Nº 07
TOMADA DE PREÇO 06/2014

PROPOSTA DE PREÇO

(razão social, endereço, telefone, "fac-simile" e CGC/MF)

Local, __ de __ de 2014.

À Comissão de Licitação

Ref.: Edital de Tomada de Preços nº 06/2014.

Prezados Senhores,

Apresentamos e submetemos à apreciação de V. S^{as} nossa proposta de preços, a preços fixos e sem reajuste, relativa à execução de ____, da licitação em epígrafe.

O preço global proposto para execução da obra objeto da licitação supramencionada é de R\$ (inserir o valor da proposta) (inserir o valor por extenso).

O prazo de execução do objeto é de (inserir o prazo de execução) (inserir o prazo de execução por extenso) dias contados da data de assinatura do Contrato de Empreitada.

O prazo de validade da proposta de preços é de (inserir o prazo de validade) (inserir o prazo de validade por extenso) dias a partir da data limite estabelecida para o recebimento das propostas (*envelopes nº 1 e nº 2*) pela Comissão de Licitação.

Atenciosamente,

(carimbo, nome, RG nº e assinatura do responsável legal)

MODELO Nº 08
TOMADA DE PREÇO 06/2014

PLANILHA DE SERVIÇOS

Ref.: Edital de Tomada de Preços nº 06/2014

MUNICÍPIO : Siqueira Campos -PR

OBRA : Recuperação de Pavimentos no Centro da Cidade de Siqueira Campos
conforme Contrato de repasse OGU 0366302-83/2011/MCIDADES/CAIXA Convênio
SICONV 758503/2011

(nome, RG nº e assinatura do responsável legal) (nome, CREA nº e assinatura engenheiro habilitado)

Item	Especificação	QTDE	UD	UNIT.	Total(s/bdi)
1	Drenagem				80.650,36
1.1	Tub. Conc. armado 80cm(CA classe PA-1 PB)	45,00	m	114,52	5.153,40
1.2	Tub. Conc.armado 60cm(CA classe PA-1 PB)	176,00	m	66,50	11.704,00
1.3	Tub.Conc.armado 50cm(CA classe PA-1 PB)	248,00	m	56,32	13.967,36
1.4	Tub. Conc.simples 40cm(CA classe PA-1 PB)	505,00	m	45,12	22.785,60
1.5	Abertura de Valas(mecânica, cat.: Solo;p.: 1,50m)	701,28	m³	6,04	4.235,73
1.6	Reaterro de Valas(mecânica, cat.: Solo;p.: 1,50m)	490,90	m³	7,64	3.750,45
1.7	Bueiros	30,00	ud	523,57	15.707,10
1.8	Caixa de Ligação	2,00	ud	1.673,36	3.346,72
2.0	Pavimentação				468.170,95
2.1	CBUQ faixa C espessura 3cm	1.201,10	Ton	204,64	245.793,10
2.2	Transportes de CBUQ D.M.T 100km	1.201,10	Ton	58,33	70.060,16
2.3	Reperfilamento e=2.00cm em P.M.F	320,29	m³	377,56	120.928,69
2.4	Pintura de Ligação com RR-1C	32.029,58	m²	0,98	31.388,99
3.0	Urbanização				18.488,71
3.1	Meio-Fio com sarjeta	337,12	m	33,99	11.458,71
3.2	Passeios em Concreto (h=5cm)		m²	24,28	-
3.3	Rampas de Acessibilidade	74,00	ud	95,00	7.030,00
4.0	Sinalização Viária				29.254,73
4.2	Placas de Sinalização Vertical (Reg)	43,00	ud	215,00	9.245,00
4.3	Faixas de Sinalização Horizontal	1.539,21	m²	13,00	20.009,73
5.0	Placa de Obra				507,18
5.1	Placa de Obra 2,00 x 1,25 metros	2,50	m²	202,87	507,18
	TOTAL				597.071,92

MODELO Nº 09
TOMADA DE PREÇO 06/2014

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

(DOCUMENTO ANEXO AO PROCESSO)

**MODELO Nº10
TOMADA DE PREÇO 06/2014**

**DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO DE UTILIZAÇÃO DE PRODUTOS E
SUBPRODUTOS DE MADEIRA DE ORIGEM EXÓTICA OU DE ORIGEM NATIVA
DE PROCEDÊNCIA LEGAL**

À Comissão de Licitação

Ref.: Edital de Tomada de [REDACTED] 4

Eu, (inserir o nome), RG (inserir o número do RG), legalmente nomeado representante da proponente (inserir o nome da proponente), CNPJ (inserir o número), para o fim de qualificação técnica no procedimento licitatório, na modalidade de Tomada de Preços nº (inserir o número), declaro, sob as penas da lei, que para a execução do objeto da referida licitação somente serão utilizados produtos e subprodutos de madeira de origem exótica ou de origem nativa de procedência legal, decorrentes de desmatamento autorizado ou de manejo florestal aprovados por órgão ambiental competente integrante do Sistema Nacional do Meio Ambiente (SISNAMA), com autorização de transporte concedida pelo Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA, tendo ciência que o não atendimento da presente exigência na fase de execução do contrato poderá acarretar as sanções administrativas previstas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal 8.666/93, e no artigo 72, § 8º, inciso V da Lei Federal 9.605/98, sem prejuízo das implicações de ordem criminal contempladas na referida lei.

Local, __ de __ de 2014.

(nome, RG nº e assinatura do responsável legal pela proponente)

**MODELO Nº11
TOMADA DE PREÇO 06/2014**

**DECLARAÇÃO DE FORNECIMENTO DE PRODUTOS E SUBPRODUTOS DE
MADEIRA DE ORIGEM EXÓTICA OU DE ORIGEM NATIVA DE PROCEDÊNCIA
LEGAL**

Ref.: Edital de Tomada de Preços nº 06/2014.

Eu, (inserir o nome), RG (inserir o número do RG), legalmente nomeado representante da proponente (inserir o nome da proponente), CNPJ (inserir o número do CNPJ da proponente), declaro, sob as penas da lei, que para o fornecimento dos materiais, objeto do Contrato nº (inserir número), somente foram utilizados produtos e subprodutos de madeira de origem (inserir a origem- nativa ou exótica), de procedência legal, decorrentes de desmatamento autorizado ou de manejo florestal aprovados por órgão ambiental competente integrante do Sistema Nacional do Meio Ambiente (SISNAMA), com autorização de transporte concedida pelo Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA, tendo ciência que o não atendimento da presente exigência na fase de execução do contrato poderá acarretar as sanções administrativas previstas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal 8.666/93, e no artigo 72, § 8º, inciso V da Lei Federal 9.605/98, sem prejuízo das implicações de ordem criminal contempladas na referida lei.

Local, __ de __ de 2014.

(nome, RG nº e assinatura do responsável legal pela proponente)



MODELO Nº12
TOMADA DE PREÇO 06/2014

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Ref. : Edital de Tomada de Preços nº 06/2014

Objeto : (inserir o nome da obra , local, rua, número, cidade e outros)

O signatário da presente, o senhor (inserir o nome completo), representante legalmente constituído da proponente (inserir o nome da proponente), declara sob as penas da Lei, que a mesma está estabelecida sob o regime legal de microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme conceito legal e fiscal de nosso ordenamento pátrio, podendo usufruir os benefícios da Lei Complementar nº 123/06.

Local, __ de __ de 2014.

(carimbo, nome, RG nº e assinatura do responsável legal)

MODELO Nº13
TOMADA DE PREÇO 06/2014

Ref. : Edital de Tomada de Preços nº 06/2014

Objeto : (inserir o nome da obra , local, rua, número, cidade e outros)

O signatário da presente, o senhor (inserir o nome completo), representante legalmente constituído da proponente (inserir o nome da proponente) declara, sob as penas da Lei, que não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos .

Local, __ de __ de 2014.

(carimbo, nome, RG nº e assinatura do responsável legal)

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

**MODELO Nº14**
TOMADA DE PREÇO 06/2014**MINUTA DO CONTRATO****CONTRATO Nº __/2014**

CONTRATO DE EMPREITADA DE OBRA POR PREÇO GLOBAL, A PREÇOS FIXOS E SEM REAJUSTE QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SIQUEIRA CAMPOS - PR E A ____, NA FORMA ABAIXO:

O (inserir no do contratante), situado na (inserir endereço), PR, CNPJ (inserir nº), a seguir denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu (inserir nome do representante legal), portador da cédula de identidade R.G. nº (inserir nº), CPF nº (inserir nº), e a empresa ____, CNPJ ____, localizada na ____, a seguir denominada **CONTRATADA**, representada por ____, portador da cédula de identidade R.G. Nº (inserir nº) CPF nº (inserir nº), residente na ____, firmam o presente Contrato de Empreitada com fundamento na Lei Federal nº 8.666, de 21/06/93 e suas alterações, na proposta da CONTRATADA datada de ____, conforme condições que estipulam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto do presente Contrato é a execução da obra: "Recuperação de Pavimentos no Centro da Cidade de Siqueira Campos", conforme Contrato de repasse OGU 0366302-83/2011/MCIDADES/CAIXA, Convênio SICONV 758503/2011, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, a preços fixos e sem reajuste, em consonância com os projetos, especificações técnicas e demais peças e documentos da **Licitação nº tomada de preço 04/2013**, fornecida pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

O preço global para a execução do objeto deste Contrato, a preço fixo e sem direito a reajuste dos preços unitários, é de R\$ (inserir valor) (inserir valor por extenso), daqui por diante denominado "VALOR CONTRATUAL".

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS

Das despesas com a contratação da empresa para a execução do objeto deste Edital. Serão, a conta Contrato de repasse OGU 0366302-83/2011/MCIDADES/CAIXA, Convênio SICONV 758503/2011, e das seguintes dotações orçamentárias:

(111) 05.01.15.452.0058.1.013.4.4.90.51.00.00.00 – Obras e Instalações – Departamento de Obras e Urbanismo;

(110) 05.01.15.452.0058.1.013.4.4.90.51.00.00.00 – Obras e Instalações – Pavimentação Asfáltica centro da Cidade.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO, DO INÍCIO DOS SERVIÇOS E PRORROGAÇÃO

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX



A CONTRATADA obriga-se a entregar ao CONTRATANTE o objeto deste Contrato inteiramente concluído, em condições de aceitação e de utilização, em até **Tres meses**, contados partir da data da assinatura do Contrato de Empreitada.

Parágrafo Primeiro

Os serviços deverão ser iniciados no máximo até 5º (quinto) dia contado a partir da data da assinatura do Contrato de Empreitada.

Parágrafo Segundo

Somente será admitida alteração do prazo quando:

- a) houver alteração do projeto e/ou de especificações técnicas pelo CONTRATANTE;
- b) houver alteração de quantidades, obedecido aos limites fixados neste Contrato, por atos do CONTRATANTE;
- c) houver atraso no fornecimento de dados informativos, materiais e qualquer subsídio concernente ao objeto contratado, que estejam sob responsabilidade expressa do CONTRATANTE;
- d) por atos do CONTRATANTE que interfiram no prazo de execução;
- e) atos de terceiros que interfiram no prazo de execução ou outros devidamente justificados e aceitos pelo CONTRATANTE;
- e) por motivos de força maior ou caso fortuito, entre outros, desde que tenham influência direta sobre o fornecimento do objeto contratado;
- f) outros casos previsto em lei.

Parágrafo Terceiro

Enquanto perdurarem os motivos de força maior ou suspensão do Contrato cessam os deveres e responsabilidades de ambas as partes em relação ao Contrato. Os atrasos provenientes de greves ocorridas na CONTRATADA ou atrasos por parte de suas eventuais subcontratadas não poderão ser alegados como decorrentes de força maior.

Parágrafo Quarto

Ficando a CONTRATADA temporariamente impossibilitada, total ou parcialmente, de cumprir seus deveres e responsabilidades relativos à execução da obra, deverá comunicar e justificar o fato por escrito para que o CONTRATANTE tome as providências cabíveis.

Parágrafo Quinta

O CONTRATANTE se reserva o direito de contratar a execução da obra com outra empresa, desde que rescindido o presente contrato e respeitadas as condições da licitação, não cabendo direito à CONTRATADA de formular qualquer reivindicação, pleito ou reclamação.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA se obriga a:

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX



- a) confecção e colocação de placas de obra, conforme Modelo Exigido do Convênio;
- b) assegurar a execução do objeto deste Contrato, a proteção e a conservação dos serviços executados bem como, na forma da Lei, respeitar rigorosamente as recomendações da ABNT;
- c) notificar a fiscalização, no mínimo, com 48 (*quarenta e oito*) horas de antecedência, da concretagem dos elementos armados da estrutura, da remoção de qualquer forma de concreto e do início dos testes de operação das instalações elétricas e hidráulicas, quando for o caso;
- d) manter, em todos os locais de serviços, um seguro sistema de sinalização e segurança, principalmente em vias públicas, de acordo com as normas de segurança do trabalho;
- e) dar ciência à fiscalização da ocorrência de qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir a conclusão do objeto deste Contrato em partes ou no todo;
- f) manter no local do objeto deste Contrato, devidamente atualizado, Livro Diário de Ocorrência;
- g) providenciar a matrícula do objeto deste Contrato no INSS;
- h) não manter em seu quadro de pessoal menores em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não manter ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.
- i) manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- j) fornecer em tempo hábil os materiais, veículos, máquinas e equipamentos.
- k) examinar completamente os projetos, as peças gráficas, as especificações técnicas, memoriais e todos documentos, obtendo todas as informações necessárias sobre qualquer ponto duvidoso do procedimento, se responsabilizando inteiramente pela apresentação da planilha de serviços para uma proposta de preços completa e satisfatória.
- k) a proponente deve respeitar rigorosamente as normas estabelecidas na especificações técnicas que integram o edital, bem como garantir a qualidade de todos os materiais e serviços executados, em conformidade com as normas e especificações do DNIT.

Parágrafo Primeiro

Correrão à conta da CONTRATADA todas as despesas e encargos de natureza trabalhista, previdenciária, social ou tributária de sua responsabilidade incidentes sobre os serviços objeto deste Contrato.

Parágrafo Segundo

As despesas referentes ao consumo de água e energia, durante a execução do objeto, são de inteira responsabilidade da contratada.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O CONTRATANTE se obriga a:

- a) fornecer todos os documentos e informações necessárias para a total e completa execução do objeto do presente Contrato;
- b) efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA, na forma estabelecida neste Contrato;
- c) garantir à CONTRATADA acesso à documentação técnica necessária para a execução do objeto do presente Contrato e



d) garantir à CONTRATADA acesso às suas instalações.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento dos serviços será efetuado em moeda brasileira corrente, até 10 (dez) dias úteis após a apresentação correta de cada fatura dos serviços executados e documentos pertinentes. O faturamento deverá ser protocolado, em 02 (duas) vias (*original e uma cópia*), no protocolo geral na sede do CONTRATANTE e deverá ser apresentado, conforme segue, de modo a padronizar condições e forma de apresentação:

a) nota fiscal/fatura, com discriminação resumida dos serviços executados, número da licitação, número do contrato, destaque do valor e da alíquota do ISS já recolhido na prefeitura municipal, e outros dados que julgar convenientes, não apresentar rasura e/ou entrelinhas e ser certificada pelo engenheiro fiscal;

b) cópia da guia de recolhimento da Previdência Social – GPS do(s) mês(s) de execução por obra(s), devidamente quitada(s) e autenticada(s) em cartório, de conformidade com o relatório do SEFIP/GFIP com as folhas detalhadas e resumidas por obra, bem como comprovante(s) de transmissão do(s) arquivo(s) para a Caixa Econômica Federal, e cópia(s) da(s) guia(s) de recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS do(s) último(s) recolhimento(s) devido(s), devidamente quitada(s) e autenticada(s) em cartório, de conformidade com o demonstrativo de dados referentes ao FGTS/INSS, exclusivo para a(s) obra(s);

OBS: deverão ser apresentados os comprovantes de recolhimento de INSS e FGTS devidos em todos os meses de execução do contrato, contados entre a data de assinatura do contrato e o primeiro pagamento e entre um pagamento e outro, e não apenas o comprovante do último recolhimento realizado.

c) cópia da folha de pagamento dos empregados de cada obra.

d) a liberação da primeira parcela fica condicionada à apresentação:

- da ART pela CONTRATADA;
- da quitação junto ao INSS, através de matrícula e CND;
- da quitação junto ao FGTS/CEF, através do CRS;

e) a liberação da última parcela fica condicionada à apresentação:

- da certidão negativa de débitos, expedida pelo INSS, referente ao objeto contratado concluído;
- do Termo de Recebimento Provisório;
- de comprovante, nos casos previstos, de ligações definitivas de água, energia elétrica, etc.

f) no mês em que ocorrer entrega de produtos ou subprodutos de madeira, sob pena de não serem medidos e pagos os serviços realizados, e sem prejuízo das penalidades previstas neste Edital, deverão ser entregues os seguintes documentos:



- original(is) ou cópia(s) autêntica(s) da(s) Nota(s) Fiscal(is) de aquisição dos referidos materiais;
- declaração de fornecimento de produtos e subprodutos de madeira de origem exótica ou de origem nativa de procedência legal (*Modelo nº 11*) em anexo;
- original da primeira via da ATPF – Autorização de Transporte de Produtos Florestais, expedida pelo Instituto Brasileiro de Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA;
- comprovante do Cadastro Técnico Federal do Instituto Brasileiro de Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA, do fornecedor de produtos ou subprodutos de madeira de origem nativa.

Parágrafo Primeiro

O faturamento deverá ser efetuado em nome do (inserir no de contratante) – CNPJ nº (inserir nº)

Parágrafo Segundo

Se os serviços previstos numa parcela mensal do cronograma físico-financeiro não foram executados, qualquer serviço da parcela mensal seguinte não será pago.

Parágrafo Terceiro

No caso em que o valor dos serviços executados for superior ao da parcela mensal estabelecida no cronograma físico-financeiro, estes poderão ser faturados desde que todos os serviços das parcelas mensais anteriores estejam concluídos.

Parágrafo Quarto

Os preços são fixos e irrevogáveis durante o transcurso do prazo de 12 (doze) meses da data de apresentação da proposta, após o qual a concessão de reajustamento será feita mediante a aplicação do INCC/IBGE sobre o saldo remanescente. A revisão de preços dependerá de requerimento da contratada quando visar recompor o preço que se tornou insuficiente, ou ser instaurada pelo contratante quando desejar recompor o preço que se tornou excessivo, devendo ser instruído com a documentação que comprove o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato.

CLÁUSULA OITAVA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO E GARANTIA ADICIONAL

O valor da garantia de execução será obtido pela aplicação de aproximadamente 3% (*três por cento*) sobre o valor contratual acrescido da garantia adicional, se houver.

Parágrafo Primeiro

A proponente vencedora deverá, quando da assinatura do termo de contrato de empreitada sob pena de decair o direito de contratação, apresentar comprovação da formalização da garantia de execução e da garantia adicional, se houver.

**Parágrafo Segundo**

Se ocorrer majoração do valor contratual o valor da garantia de execução será acrescido pela aplicação de 3% (*três por cento*) sobre o valor contratual majorado. No caso de redução do valor contratual, poderá a contratada ajustar o valor da garantia de execução, se assim o desejar.

Parágrafo Terceiro

A devolução da garantia de execução e da garantia adicional, quando for o caso, ou o valor que dela restar, dar-se-á mediante a apresentação de:

- a) aceitação pelo CONTRATANTE do objeto contratual e o termo de recebimento definitivo;
- b) certidão negativa de débitos, expedida pelo INSS, referente ao objeto contratado concluído;
- c) comprovantes, nos casos previstos, de ligações definitivas de água e/ou energia elétrica.

Parágrafo Quarto

Nos casos previstos na Cláusula Décima Nona - Rescisão do Contrato, a garantia de execução e a garantia adicional, se houver, não serão devolvidas, sendo, então, apropriadas pelo CONTRATANTE a título de indenização/multa.

CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO, TESTES, REUNIÕES DE GERENCIAMENTO E COMUNICAÇÃO

A fiscalização da execução do objeto deste Contrato será feita através de profissionais devidamente designados pelo CONTRATANTE. A fiscalização procederá mensalmente, a contar da formalização deste Contrato, à medição baseada nos serviços executados, elaborará o boletim de medição, verificará o andamento físico dos serviços e comparará com o estabelecido no cronograma físico-financeiro, para que se permita a elaboração do processo de faturamento. Caso os serviços executados não correspondam ao estabelecido no cronograma físico-financeiro, será registrada a situação inclusive para fins de aplicação das penalidades previstas, se for o caso.

Parágrafo Primeiro

A contratada deverá permitir e colaborar para que funcionários, engenheiros, especialistas e demais peritos enviados pelo CONTRATANTE:

- inspecionem a qualquer tempo a execução do objeto do presente Contrato;
- examinem os registros e documentos que considerarem necessários conferir;

Parágrafo Segundo

A contratada deverá manter no local da obra um preposto aceito pelo CONTRATANTE para representá-la na execução do contrato.

Parágrafo Terceiro



A CONTRATADA deve manter no canteiro de obra um projeto completo e cópia das especificações técnicas, memoriais, cronograma físico-financeiro, planilha de serviços, Boletim Diário de Ocorrências – BDO, o qual, diariamente, deverá ser preenchido e rubricado pelo encarregado da CONTRATADA e pela fiscalização, e deverão ficar reservados para o manuseio da fiscalização.

Parágrafo Quarto

A execução de serviços aos domingos e feriados somente será permitida com autorização prévia da fiscalização.

Parágrafo Quinto

Qualquer serviço, material e/ou componente ou parte do mesmo, que apresente defeitos, vícios ou incorreções não revelados até o Recebimento Definitivo, deverá ser prontamente refeito, corrigido, removido, reconstruído e/ou substituído pela CONTRATADA, livre de quaisquer ônus financeiro para o CONTRATANTE.

Parágrafo Sexto

Entende-se por defeito, vício ou incorreção oculta aquele resultante da má execução ou má qualidade de materiais empregados e/ou da aplicação de material em desacordo com as normas e/ou prescrições da ABNT, especificações e/ou memoriais, não se referindo aos defeitos devidos ao desgaste normal de uso. Correrão por conta da CONTRATADA as despesas relacionadas com a correção, remoção e/ou substituição do material rejeitado.

Parágrafo Sétimo

A CONTRATADA é obrigada a efetuar e entregar no prazo o resultado dos testes solicitados pelo CONTRATANTE. As despesas com a execução dos testes são de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

Parágrafo Oitavo

A fiscalização e a CONTRATADA podem solicitar reuniões de gerenciamento um ao outro. A finalidade é revisar o cronograma dos serviços remanescentes e discutir os problemas potenciais.

Parágrafo Nono

Toda a comunicação entre as partes deverá ser feita por escrito. A notificação tornar-se-á efetiva, após o seu recebimento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS MATERIAIS, VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS

Os materiais, veículos, máquinas e equipamentos a serem empregados nos serviços decorrentes deste Contrato serão fornecidos pela CONTRATADA e serão de primeira qualidade, cabendo



ao CONTRATANTE, por intermédio da fiscalização, impedir o emprego daqueles que julgar impróprios.

Parágrafo Primeiro

Sempre que dos documentos de licitação não constarem características determinadas em referência à mão-de-obra, materiais, artigos e equipamentos, entender-se-á que os mesmos devem ser novos, da melhor qualidade em suas respectivas espécies, de acordo com a finalidade a que se destinam. No caso em que materiais, artigos e equipamentos são mencionados nas especificações técnicas e/ou memoriais como "similar" a qualquer padrão especial, o CONTRATANTE decidirá sobre a questão da similaridade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO

A CONTRATADA não será eximida de qualquer responsabilidade quanto à segurança individual e coletiva de seus trabalhadores, deverá fornecer a todos os trabalhadores o tipo adequado de equipamento de proteção individual – EPI, deverá treinar e tornar obrigatório o uso dos EPIs.

Parágrafo Primeiro

O equipamento de proteção individual fornecido ao empregado deverá, obrigatoriamente, conter a identificação da CONTRATADA.

Parágrafo Segundo

A CONTRATADA, em qualquer hipótese, não se eximirá da total responsabilidade quanto à negligência ou descumprimento da Lei Federal nº 6.514 de 22/12/77, Portaria nº 3.214, de 08/06/78, Normas Regulamentares - NRs 01 a 28 e em especial as NRs 04, 05, 06 e 18.

Parágrafo Terceiro

Deverão ser observadas pela contratada todas as condições de higiene e segurança necessárias à preservação da integridade física de seus empregados e aos materiais envolvidos na obra, de acordo com as Normas Regulamentadoras - NRs aprovadas pela Portaria nº 3.214, de 08/06/78, Lei Federal nº 6.514, de 22/12/77.

Parágrafo Quarto

O CONTRATANTE atuará objetivando o total cumprimento das normas de segurança, estando autorizada a interditar serviços ou parte destes em caso do não-cumprimento das exigências de lei. Se houver paralisações, estas não serão caracterizadas como justificativa por atraso na execução da obra.

Parágrafo Quinto



Cabe à CONTRATADA solicitar ao CONTRATANTE a presença imediata do responsável pela fiscalização em caso de acidente(s) na obra, nos serviços e/ou nos bens de terceiros, para que seja providenciada a necessária perícia.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESPONSABILIDADE CIVIL DA CONTRATADA

A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade por danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes da execução dos serviços ora contratados, inclusive acidentes, mortes, perdas ou destruições parciais ou totais, isentando o CONTRATANTE de todas as reclamações que possam surgir com relação ao presente Contrato.

Parágrafo Único

A CONTRATADA responderá pela solidez do objeto deste Contrato, nos termos do art. 618 do Código Civil Brasileiro, bem como pelo bom andamento dos serviços podendo o CONTRATANTE, por intermédio da fiscalização, impugná-los quando contrariarem a boa técnica ou desobedecerem aos projetos, especificações técnicas e/ou memoriais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

O objeto deste Contrato será recebido provisoriamente, em no máximo até 15 (quinze) dias após a comunicação ao CONTRATANTE da conclusão do objeto deste Contrato pela CONTRATADA, ficando a mesma responsável pelo bom funcionamento dos serviços executados até o seu recebimento definitivo, exceto por danos que sejam de responsabilidade do CONTRATANTE. A aceitação da obra pelo CONTRATANTE se dará quando não houver qualquer pendência por parte da CONTRATADA.

Parágrafo Primeiro

O recebimento definitivo do objeto deste Contrato deverá estar formalizado até 60 (*sessenta*) dias do recebimento provisório, mediante comissão especificamente designada pelo CONTRATANTE.

Parágrafo Segundo

O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela qualidade da obra, nem a ético-profissional pela perfeita execução do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA CESSÃO DO CONTRATO E SUBCONTRATAÇÃO

A CONTRATADA não poderá ceder o presente Contrato, no todo ou em parte, a nenhuma pessoa física ou jurídica, sem autorização prévia, por escrito, do CONTRATANTE.

Parágrafo Primeiro



Se a CONTRATADA ceder o presente Contrato, no todo ou em parte, a uma ou mais pessoas físicas ou jurídicas sem autorização prévia, por escrito do CONTRATANTE, deverá obrigatoriamente reassumir a execução da obra no prazo máximo de 15 (quinze) dias, da data da notificação ou aplicação da multa, sem prejuízo de outras sanções contratuais;

Parágrafo Segundo

Se eventualmente for concedida a subcontratação no todo ou em parte pelo CONTRATANTE, não reduz nem elimina as responsabilidades e obrigações da CONTRATADA em decorrência deste Contrato, nem importará em estabelecer qualquer vínculo entre o CONTRATANTE e o subcontratado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA- DAS PENALIDADES

À CONTRATADA serão aplicadas penalidades pelo CONTRATANTE a serem apuradas na forma a saber:

- a) multa de 0,1% (*um décimo por cento*) do valor contratual por dia consecutivo que exceder à data prevista para conclusão da obra;
- b) multa de 0,1% (*um décimo por cento*) do valor contratual por dia de atraso na colocação de placas, conforme modelos fornecidos pelo CONTRATANTE, contado a partir do 10º dia da data da assinatura do contrato;
- c) multa de 1% (*um por cento*) do valor contratual quando, por ação, omissão ou negligência, a CONTRATADA infringir qualquer das demais obrigações contratuais;
- d) multa de 10% (*dez por cento*) do valor contratual quando a CONTRATADA ceder o Contrato, no todo ou em parte, a pessoa física ou jurídica, sem autorização do CONTRATANTE, devendo reassumir a execução da obra no prazo máximo de 15 (quinze) dias, da data da aplicação da multa, sem prejuízo de outras sanções contratuais;
- e) multa de 20% (*vinte por cento*) do valor contratual quando ocorrer rescisão do Contrato conforme o estabelecido na Cláusula Décima Nona, Parágrafo Primeiro;
- f) suspensão do direito de participar em licitações/contratos advindos de recursos do CONTRATANTE, ou de qualquer órgão da administração direta ou indireta, pelo prazo de até 2 (*dois*) anos quando, por culpa da CONTRATADA, ocorrer a rescisão contratual ou declaração de inidoneidade, por prazo a ser estabelecido pelo CONTRATANTE em conformidade com a gravidade da infração cometida pela CONTRATADA;

Parágrafo Primeiro

A multa será cobrada pelo CONTRATANTE de acordo com o estabelecido pela legislação pertinente. Caso a CONTRATADA não venha a recolher a multa devida dentro do prazo determinado, a mesma será descontada do valor das parcelas de pagamento vincendas ou será descontada do valor da garantia de execução e adicional se houver.

Parágrafo Segundo

As penalidades previstas no *caput*, poderão cumular-se e o montante das multas não poderá exceder a 30% (trinta por cento) do valor contratual e, também, não excluem a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA APLICAÇÃO DAS PENALIDADES**

Quando forem verificadas situações, que ensejem a aplicação das penalidades/multas, previstas na cláusula anterior, o CONTRATANTE dará início ao procedimento administrativo cabível, para apuração dos fatos e respectivas sanções se necessárias, mediante prévia notificação ao contratado dos atos a serem realizados.

– Parágrafo Primeiro

Compete ao Município de Siqueira Campos - Pr, quando for o caso, a aplicação ou a dispensa de penalidades/multas.

Parágrafo Segundo

É facultado à CONTRATADA recorrer, conforme estabelece a legislação vigente, quando não concordar com as penalidades aplicadas.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA RESCISÃO

O CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o Contrato independentemente de interpelação judicial, sem que à CONTRATADA caiba o direito de indenização de qualquer espécie, nos seguintes casos:

- a) quando a CONTRATADA falir, for dissolvida ou por superveniente incapacidade técnica;
- b) quando a CONTRATADA transferir, no todo ou em parte, o Contrato a quaisquer empresas ou consórcios de empresas sem a prévia e expressa anuência do CONTRATANTE;
- c) quando houver atraso dos serviços pelo prazo de 30 (*trinta*) dias por parte da CONTRATADA sem justificativa aceito pelo CONTRATANTE;
- d) quando houver inadimplência de Cláusulas ou condições contratuais por parte da CONTRATADA e desobediência da determinação da fiscalização, e
- e) demais hipóteses mencionadas no Art. 78 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Parágrafo Primeiro

Decorrido atraso na execução do objeto, por período igual ou superior a 1/3 (um terço) do prazo de execução sem manifestação da CONTRATADA, estará caracterizada a inadimplência da mesma ficando assegurado ao CONTRATANTE tomar as medidas cabíveis para a Rescisão Contratual e a aplicação da multa em conformidade com o estabelecido na Cláusula Décima Sétima, letra e).

Parágrafo Segundo

A rescisão do Contrato, quando motivada por qualquer dos itens acima relacionados, implicará a apuração de perdas e danos, a perda da garantia de execução sem embargos da aplicação das demais penalidades legais cabíveis.

Parágrafo Terceiro

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX



Declarada a rescisão do Contrato, a CONTRATADA se obriga a entregar o objeto deste Contrato inteiramente desembaraçado, não criando dificuldades de qualquer natureza.

CLÁUSULA NONA - DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL

Integram e completam o presente Contrato para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, os seguintes documentos cujos teores são de conhecimento da CONTRATADA: o instrumento convocatório, projetos, especificações técnicas, memoriais, bem como a proposta, planilha de serviços, cronograma físico-financeiro, anexos e pareceres que formam o processo.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base na legislação em vigor e aplicáveis a espécie.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DAS ALTERAÇÕES

Serão incorporados a este Contrato, mediante TERMOS ADITIVOS, quaisquer alterações nos projetos, nas especificações técnicas, nos memoriais, nas quantidades, no prazo de execução ou nos valores, decorrentes das obrigações assumidas pela CONTRATADA.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

O contrato tem vigência do presente Contrato até o dia 31/01/2015, contados da data da assinatura do Contrato de Empreitada.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DO CONHECIMENTO DAS PARTES

Ao firmar este instrumento, declara a CONTRATADA ter plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente Contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Havendo discrepância entre os valores indicados numericamente e por extenso, fica desde já acordado entre as partes contratantes que, sempre prevalecerão aqueles mencionados por extenso.

Parágrafo Único

Qualquer objeto de valor histórico, valor significativo que venha a ser descoberto, em qualquer parte do canteiro de obras e/ou local em que está sendo executado o objeto do presente edital, deverá a Contratada notificar à fiscalização e aguardar instruções sobre os procedimentos a serem seguidos.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA - DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Siqueira Campos - Estado do Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

TIMBRE DO MUNICIPIO



E assim, por estarem justos e contratados assinam o presente em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

(inserir local), de de 2014.

CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas:

RG

RG

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX



MODELO Nº15
TOMADA DE PREÇO 06/2014

RELACAO DE DISPONIBILIDADE DE VEICULOS, MAQUINAS E EQUIPAMENTOS

Ref.: Edital de Tomada de Preços nº 06/2014

Objeto: *(insere o nome da obra, local, rua, número, cidade e outros)*

Local, __ de __ de 2014.

(carimbo, nome, RG nº e assinatura do responsável legal)

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX



MODELO Nº 16
TOMADA DE PREÇO 06/2014

DECLARAÇÃO DE IMPEDIMENTO LEGAL PARA LICITAR

Ref.: Edital de Tomada de Preços nº 06/2014.

Declaração de inexistência de impedimento legal para licitar

A _____ (razão social), inscrita no CNPJ/MF nº. _____, por intermédio do seu representante legal abaixo assinado, declara sob as penalidades da lei, para fins de participação na Tomada de Preços nº. 06/2014 que:

- não apresenta nenhum impedimento legal para licitar ou contratar com o Poder Público, inclusive por meio de seus representantes legais, responsáveis técnicos ou que possuam qualquer vínculo com a empresa, para o objeto do certame.

_____, ____ de _____ de 2014.

(nome, RG nº e assinatura do responsável legal pela proponente)

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX



ANEXO I

RELACAO MINIMA DE VEICULOS, MAQUINAS E EQUIPAMENTOS QUE DEVERAO
SER DISPONIBILIZADOS NAS OBRAS

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX



MUNICÍPIO DE SIQUEIRA CAMPOS - ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.919.083/0001-89



EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS 006/2014 PROCESSO Nº 93/2014

O Município de Siqueira Campos - Pr, ora denominado licitador, torna público que às 14:00 horas do dia 30 de Maio do ano de 2014, na Prefeitura Municipal, localizada na Rua Marechal Deodoro, 1837, Centro, em Siqueira Campos - PR, se reunirá a Comissão Permanente de Licitações, designada pela Portaria n.º 040/2014, para receber as propostas para execução da(s) obra(s) objeto da Tomada de Preços n.º 006/2014. Esta licitação, sob regime de empreitada por preço global, do tipo menor preço, a preços fixos e sem reajuste, será regida pela Constituição do Estado do Paraná Artigo 27, Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006; Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, pelas disposições deste Edital e pelo modelo de Contrato em anexo.

01. INFORMAÇÕES, ESCLARECIMENTOS E ALTERAÇÃO DO EDITAL

1.1 Informações e esclarecimentos relativos ao edital, seus modelos, adendos e anexos poderão ser solicitados, **por escrito**, à Comissão de Licitação, até 05 (cinco) dias úteis antes da data limite para o recebimento das propostas (envelopes n.º 1 e n.º 2), sendo que as respostas serão enviadas **por escrito** a todas as proponentes, até 02 (dois) dias úteis antes do recebimento das propostas.

1.2 A qualquer tempo, antes da data limite para o recebimento das propostas (envelopes n.º 1 e n.º 2), o licitador poderá, por sua própria iniciativa ou como consequência de algum esclarecimento solicitado por uma possível proponente, alterar os termos do Edital, mediante a emissão de um adendo.

1.3 Nos casos em que a alteração do Edital importe em modificação das propostas, o licitador prorrogará o prazo de entrega das mesmas.

02. OBJETO, REGIME DE EXECUÇÃO, TIPO, PRAZO DE EXECUÇÃO, CAPITAL SOCIAL, GARANTIA DE MANUTENÇÃO DA PROPOSTA, CAPACIDADE DE EXECUÇÃO.

2.1 A presente licitação tem por objeto a execução, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, a preços fixos e sem reajuste da(s) seguinte(s) obra(s):

Objeto: Contratação de empresa especializada para Recuperar de Pavimentos no Centro da Cidade de Siqueira Campos”, conforme Contrato de repasse OGU 0366302-83/2011/MCIDADES/CAIXA, Convênio SICONV 758503/2011.

Prazo de execução: 03 (três) meses;

Capital Social Mínimo: R\$ 59.707,19 (cinquenta e nove mil setecentos e sete reais e dezenove centavos);



PREFEITURA MUNICIPAL DE SIQUEIRA CAMPOS
SIQUEIRA CAMPOS - ESTADO DO PARANÁ
ASSESSORIA DE PLANEJAMENTO

PROJETO

PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM CBUQ

LOCAL

RUAS NOSSA SENHORA DE FÁTIMA, PARANÁ E OUTRAS

DIMENSÕES

16.229,79m²

Memorial Descritivo de Pavimentação Asfáltica composto das etapas de serviços descritas abaixo:

GALERIAS EM TUBOS DE CONCRETO ARMADO

Compreendido os serviços de escavação, aplicação de tubulação, rejunte com argamassa 1:3 e reaterro de valas. Deverão ser aplicados Tubos de Concreto Armado Classe PA-1 PB NBR-8890/2007 DN 800mm, 600mm, 500mm ou 400mm P/AGUAS PLUVIAIS.

Após a implantação dos tubos, o reaterro deverá ser feito em camadas de 15cm de espessura, compactando-se com compactador mecânico.

BOCAS DE LOBO/ CAIXA DE LIGAÇÃO

Executados conforme dimensões de projeto, em alvenaria de tijolos maciços, utilizando-se argamassa 1:3 em cimento e areia para assentamento. Fundo em concreto simples com concreto fck 25MPa. Grade em aço CA-50 com dimensões e espaçamento de ferros conforme projeto.

PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA

SERVIÇOS PRELIMINARES

Serão executados às expensas do Município e como contrapartida física, os serviços de retirada da pavimentação existente em lajotas sextavadas de concreto implantadas na Rua Nossa Senhora de Fátima entre as Ruas Pará e São Vicente, bem como escavações, tubulações e caixas, reaterros e recomposição da pavimentação dos sistemas de drenagem de águas pluviais existente e limpeza e lavagem da pista para reperfilamento. Ainda, a retirada do meio-fio existente nos trechos onde serão executados meio-fio em concreto extrusado.

REGULARIZAÇÃO DO SUB LEITO

Conforme Especificação de Serviços DER/PR ES-P 01/05, Pavimentação: Regularização do Subleito (anexa).

Esta etapa compreende a retirada da material superficial com espessura final de 0,45m, para posterior aplicação de reforço do subleito com 0,30m de terra vermelha e rachão sem britagem com 0,15m de espessura final.

REFORÇO DO SUB LEITO

Conforme Especificação de Serviços DER/PR ES-P 01/05, Pavimentação: Regularização do Subleito (anexa).

Esta etapa compreende a aplicação de 0,30m de terra vermelha de jazida.

SUB BASE EM RACHÃO

Conforme Recomendações Técnicas não Oficiais do DER/PR, onde aplica-se rachão com diâmetro médio de 80mm, compactando-se com rolo CA-25.

Esta etapa compreende a aplicação de 15cm de espessura final compactada de rachão.

Os custos deste serviços fazem parte da relação de custos do DER/PR.

BASE EM BRITA GRADUADA

Conforme Especificação de Serviços DER/PR ES-P 05/05, Pavimentação: Brita Graduada (anexa).

Esta etapa compreende a aplicação de 0,10m de espessura final compactada de brita graduada.

IMPRIMAÇÃO COM CM-30

Conforme Especificação de Serviços DER/PR ES-P 17/05, Pavimentação: Pinturas Asfálticas (anexa).

Esta etapa compreende a imprimação de ligação com emulsão, com taxa de aplicação de 1,20litros/m²

MEIO FIO

Conforme Especificação de Serviços DER/PR ES-OC 13/05,

Obras Complementares: Meios-Fios (anexa)

Esta etapa compreende a execução de meio-fio com sarjeta extrusado em concreto simples.

PINTURA DE LIGAÇÃO COM RR-1C

Conforme Especificação de Serviços DER/PR ES-P 17/05, Pavimentação: Pinturas Asfálticas (anexa).

Esta etapa compreende a aplicação de pintura de ligação com emulsão, com taxa de aplicação de 0,50litro/m²

REVESTIMENTO EM CBUQ

O Revestimento dar-se-á em 2 camadas conforme projeto, o reperfilamento de 2,0 cm e 3,0cm para a capa asfáltica em CBUQ. Depois de aplicado o reperfilamento deve ser feita uma pintura de ligação com emulsão asfáltica de ruptura rápida (RR 1C) na taxa de 1 litro/m² e em seguida a aplicação do revestimento em concreto betuminoso usinado a quente (CBUQ) com vibroacabadora seguida de compactação com rolo de pneus e rolo Tandem.

RECAPE ASFÁLTICO

PINTURA DE LIGAÇÃO COM RR-1C

Conforme Especificação de Serviços DER/PR ES-P 17/05, Pavimentação: Pinturas Asfálticas (anexa).

Esta etapa compreende a aplicação de pintura de ligação com emulsão, com taxa de aplicação de 0,50litro/m²

REVESTIMENTO EM PMF DENS0

Conforme Especificação de Serviços DER/PR ES-P 23/05, Pavimentação: Pré Misturado à Frio (anexa).

Esta etapa compreende a aplicação de Reperfilagem em Pré Misturado à Frio – PMF Denso tipo E, com espessura final de 3cm (0,045m empolado), e Camada de Rolamento em Pré Misturado à Frio – PMF Denso tipo E com espessura final de 5cm (0,075m empolado) totalizando espessura final de 8cm de revestimento.

RAMPAS DE ACESSIBILIDADE EM CONCRETO DESEMPENADO

Os passeios serão em guias rebaixadas nas esquinas, para acesso a portadores de necessidades especiais e acessibilidade, executados em concreto desempenado h=5cm, conforme detalhe anexo, sendo sua localização também definida em projeto.

SINALIZAÇÃO HORIZONTAL

Conforme Especificação de Serviços DER/PR ES-OC 03/05, Obras Complementares: Sinalização Horizontal com Tinta à base de Resina Acrílica Retrorefletiva (anexa).

Salientamos que não serão aplicadas as esferas para retroreflexão por serem não recomendadas na área urbana

Esta etapa compreende a pintura das faixas de sinalização horizontal.

SINALIZAÇÃO VERTICAL

Conforme especificado em projeto, em tubos de ferro galvanizado 50mm com placas em chapa pintada em epóxi com aplicação de película refletiva, em consonância com as normas do Detran-PR

CONTROLE TECNOLÓGICO

Serão realizados e apresentados ao final da obra, os Laudos Técnicos de Controle Tecnológico das etapas da obra, principalmente no que concerne a granulometria de agregados e ensaios de recebimento de emulsão, composto de Controle Interno e Externo de Qualidade, conforme ES-P-23/05 do DER/PR e Exigências Normativas do DNIT, especificados abaixo:

"7.1 Controle dos insumos

Os materiais utilizados na execução do pré-misturado devem ser rotineiramente examinados, mediante a execução dos seguintes procedimentos:

7.1.1 Ligante asfáltico

O controle de qualidade do ligante asfáltico deve constar do seguinte:

a) Para todo carregamento que chegar à obra:

01 ensaio de resíduo de destilação (ABNT NBR-6568:2005);

01 ensaio de peneiramento (DNER-ME 005/94);

01 ensaio de carga da partícula (DNER-ME 002/98).

b) Periodicamente, para cada 100 t:

01 ensaio de viscosidade "Saybolt-Furol" (DNER-ME 004/94) a diferentes temperaturas, para o estabelecimento da relação viscosidade x temperatura;

-01 ensaio de sedimentação (DNER-ME 006/00);

01 ensaio de desemulsibilidade (DNER-ME 063/94).

7.1.2 Agregado

O controle de qualidade dos agregados deve constar do seguinte:

02 ensaios de granulometria do agregado, de cada silo, por jornada de 8 horas de trabalho (DNER-ME 083/98);

01 ensaio de abrasão Los Angeles, por mês, ou quando houver variação da natureza do material (DNER-ME 035/98);

01 ensaio de durabilidade por mês, ou quando houver variação da natureza do material (DNER-ME 089);

01 ensaio de índice de forma para cada 900m³ (DNER-ME 086/94);

01 ensaio de equivalente de areia do agregado miúdo, por jornada de 8 horas de trabalho (DNER-ME 054/97);

01 ensaio de resistência a água (adesividade) (DNER-ME 059/94) por mês, ou quando houver variação da natureza do material.

7.2 Controle da execução

O controle da execução do pré-misturado a frio deve ser exercido através das determinações a seguir indicadas, feitas de maneira aleatória, de acordo com o Plano de Amostragem Variável (vide subseção 7.4).

7.2.1 Controle da usinagem do pré-misturado a frio

a) Controle da quantidade de ligante na mistura

Devem ser efetuadas extrações de ligante em amostras coletadas na saída do misturador (DNER-ME 053/94). A porcentagem de ligante residual pode variar de 0,3% da fixada no projeto.

b) Controle da graduação da mistura de agregados

Deve ser procedido o ensaio de granulometria (DNER-ME 083/98) da mistura dos agregados resultantes das extrações citadas na alínea "a" anterior. A curva granulométrica deve manter-se contínua, obedecendo às tolerâncias especificadas no projeto.

c) Controle das características da mistura. Devem ser realizados ensaios Marshall com três corpos-de-prova da mistura, por jornada de 8 horas de trabalho (DNER-ME 107/94). Os valores de estabilidade e da fluência devem satisfazer ao especificado na alínea "d" da subseção 5.2. As amostras devem ser retiradas na saída do misturador.

7.2.2 Espalhamento e compressão na pista

a) O controle do grau de compressão (GC) da mistura asfáltica deve ser feito, preferencialmente, medindo-se a massa específica aparente de corpos-de-prova extraídos da mistura espalhada e comprimida na pista, por meio de sondas rotativas, comparadas com a massa específica do projeto.

b) Podem ser empregados outros métodos para determinação da massa específica aparente na pista, desde que indicados no projeto.

c) Devem ser realizadas determinações em locais escolhidos aleatoriamente durante a jornada de trabalho, não sendo permitidos GC inferiores a 95%.

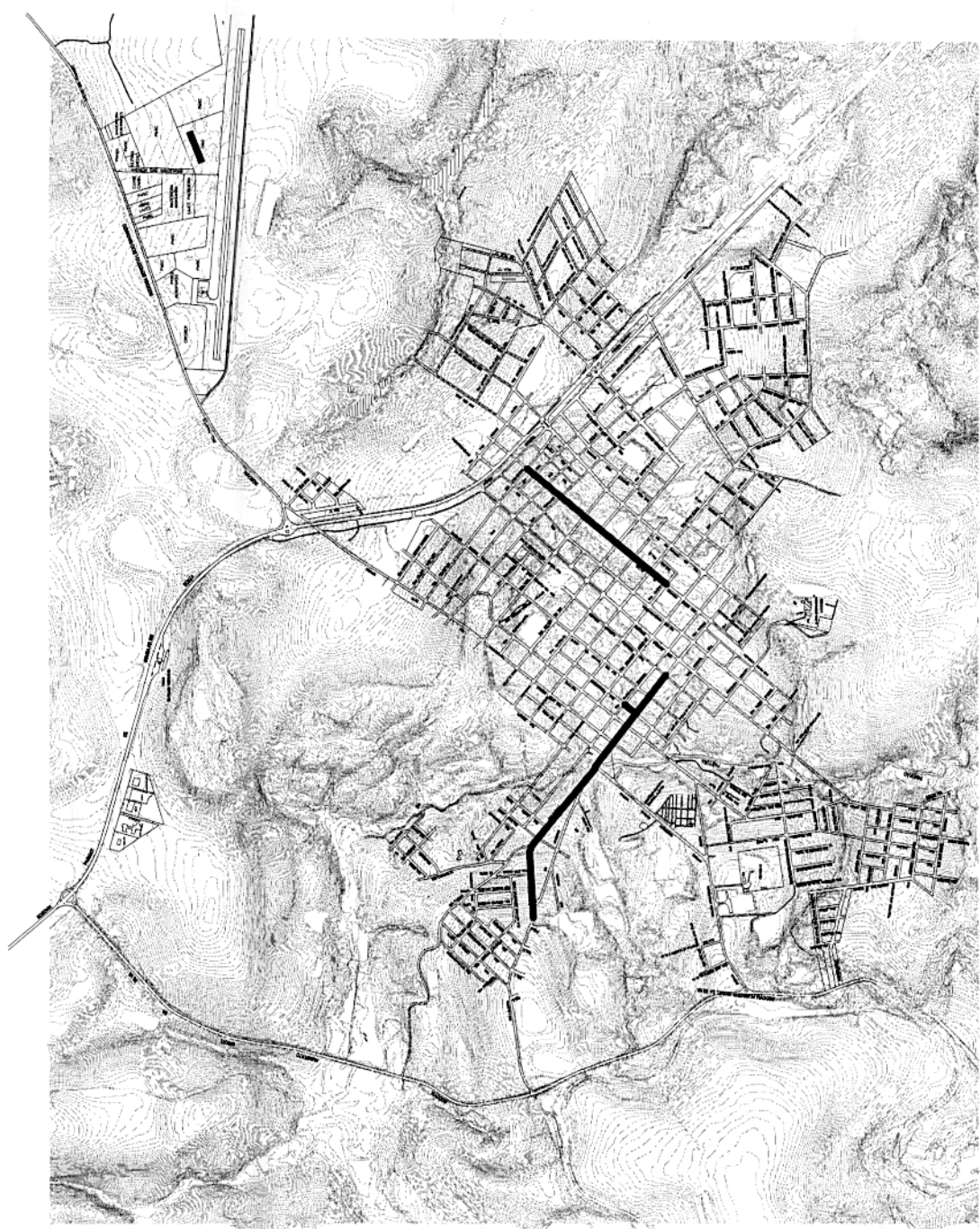
d) O controle do grau de compressão pode, também, ser feito medindo-se a massa específica aparente dos corpos-de-provas extraídos da pista comparados com a massa específica aparente de corpos-de-prova moldados no local, desde que obedecida a temperatura de compactação dos corpos-de-prova. As amostras para a moldagem destes corpos-de-prova devem ser colhidas bem próximo ao local onde devem ser realizados os furos e antes da sua compactação.

7.2.3 Frequência das determinações

Devem ser realizadas no mínimo cinco determinações por jornada de trabalho de 8 horas."

Siqueira Campos, 12 de Fevereiro de 2014.

CARLOS ALBERTO MAIA TABALIPA
ENGENHEIRO CIVIL – CREA 8895/D PR

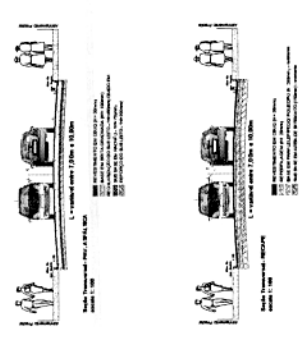
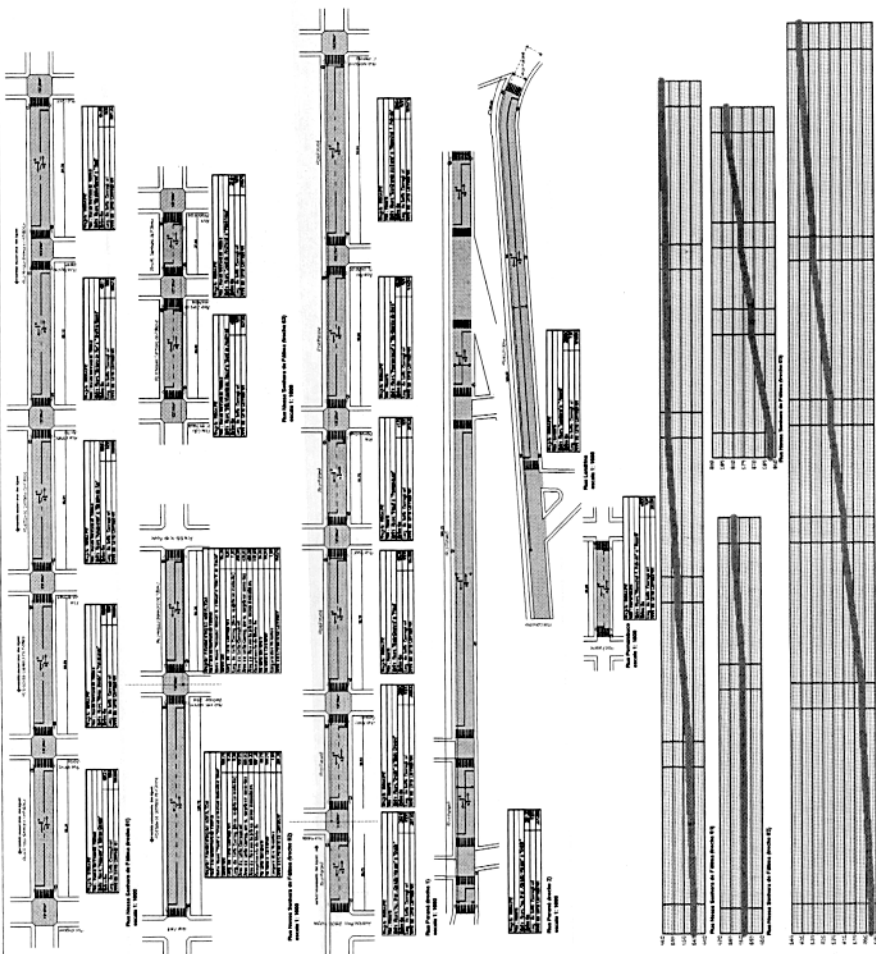


PLANTA DE LOCALIZAÇÃO DA INTERVENÇÃO

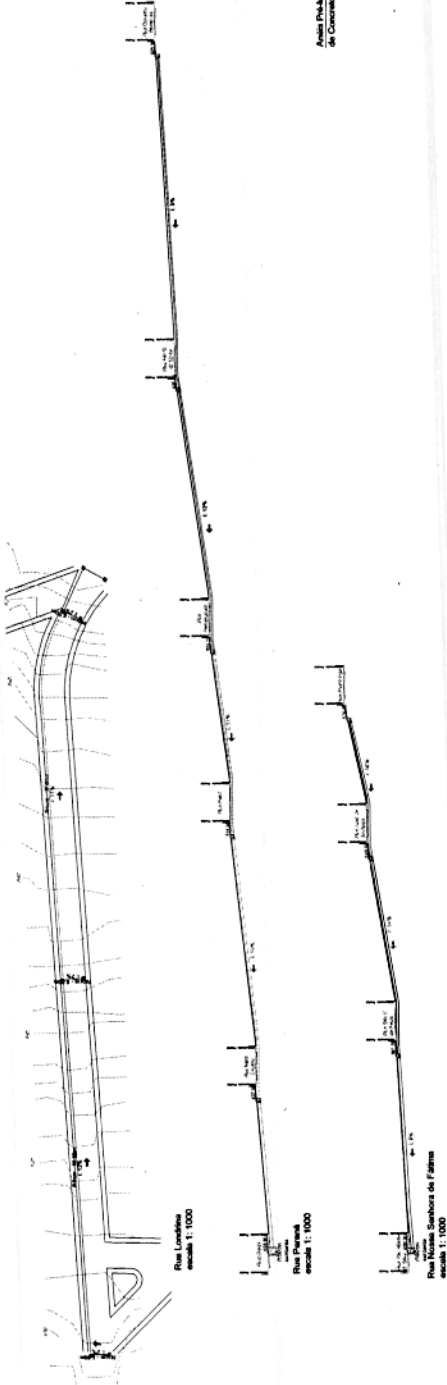
- RECAPE
- PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA



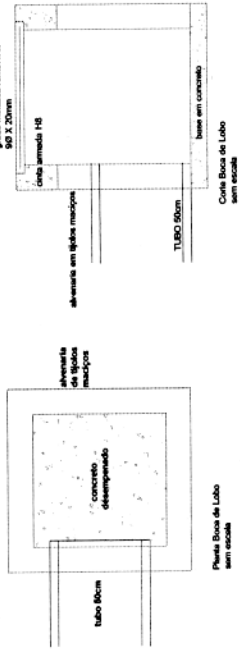
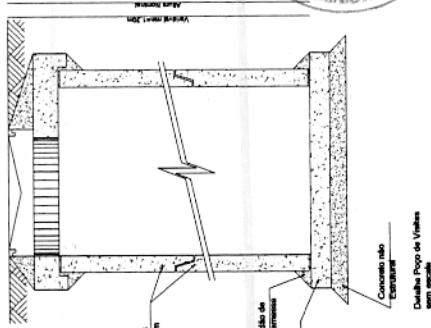
	PREFEITURA DO MUNICÍPIO SIQUEIRA CAMPOS - PR		PMSC 01	13/02/2014
	PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA RECAPE DIVERSAS RUAS SIQUEIRA CAMPOS - PR		14.278,70m² INDICADA	KELLY 14.02.2014
ASSESSORIA DE PLANEJAMENTO			CARLOS ALVARO ENO CIVIL - RBR0005	



ESTIMATIVA DE CUSTOS		CUSTOS UNITÁRIOS		CUSTOS TOTAIS		CUSTOS UNITÁRIOS		CUSTOS TOTAIS	
ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	100	m	100,00	10.000,00	11	100	m	100,00	10.000,00
2	200	m	200,00	20.000,00	12	200	m	200,00	20.000,00
3	300	m	300,00	30.000,00	13	300	m	300,00	30.000,00
4	400	m	400,00	40.000,00	14	400	m	400,00	40.000,00
5	500	m	500,00	50.000,00	15	500	m	500,00	50.000,00
6	600	m	600,00	60.000,00	16	600	m	600,00	60.000,00
7	700	m	700,00	70.000,00	17	700	m	700,00	70.000,00
8	800	m	800,00	80.000,00	18	800	m	800,00	80.000,00
9	900	m	900,00	90.000,00	19	900	m	900,00	90.000,00
10	1000	m	1000,00	100.000,00	20	1000	m	1000,00	100.000,00



Obs.: Todas as Ruas de intervenção onde estão previstas a implantação das tubulações são de domínio público, conforme declaração enviada, assinada pelo Prefeito Municipal.



64 fls

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIQUEIRA CAMPOS-PR

Rua Marechal Deodoro, 1837 – Centro, Siqueira Campos – PR, CEP: 84940-000
CNPJ: 76.919.083/0001-89



MEMORANDO INTERNO

De: Departamento de Administração.

Para: Assessoria Jurídica

Siqueira Campos, 12 de Maio de 2014.

Encaminhamos o Edital de Tomada de Preços nº 006/2014, para análise e parecer jurídico.

Atenciosamente,

Jari Paulo Rocha

Diretor do Departamento de Administração

Parecer jurídico

Edital de Tomada de Preços n.º 06/2014.
Ressalvas. **Legalidade.**

Veio o presente instrumento para o fornecimento de parecer jurídico acerca da legalidade do **EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS N.º 06/2014**, que iniciará o processo licitatório para a contratação de empresa especializada em execução de obras de engenharia para a pavimentação asfáltica em CBUQ de ruas do centro deste Município (Ruas Nossa Senhora de Fátima; Paraná; Londrina e Pernambuco, incluindo galerias para águas pluviais, bocas de lobo e todas as demais obras descritas no projeto), conforme planilhas orçamentárias, mapas e projetos que compõem o Edital, com verbas do contrato de repasse OGU 0366302-83/2011/MCIDADES/CAIXA, através do Convênio SINCONV n.º 758503/2011, nos termos das especificações contidas no anexo I e no projeto básico.

Frise-se que a presente análise diz respeito tão-somente aos termos legais do Edital n.º 06/2014 (Tomada de Preços), e não ao procedimento licitatório, já que este sequer foi formalmente iniciado, tendo este parecerista tomado conhecimento apenas do instrumento convocatório, com fulcro no art. 38 da Lei de Licitações.

A modalidade de licitação eleita pela Comissão está adequada ao limite do art. 23, I, "b", da Lei 8.666/93, devendo ser observada, contudo, a proibição contida no §5º do mesmo artigo, para o caso de ter havido contratação de obras ou serviços da mesma natureza ou no mesmo local cujo somatório ultrapasse o limite referido no citado dispositivo.

Genericamente, os termos legais do referido instrumento estão em consonância com a legislação aplicável, devendo ser respeitado o prazo de 15 (quinze) dias contados da publicação do presente instrumento até o recebimento das propostas ou realização do evento (art. 21, §2º, III).

Veja-se que, por opção da Administração, **não haverá análise de proposta técnica, sendo o critério de julgamento o menor preço**. Não parece haver ilegalidade nesta escolha porque a empresa provará sua especialização na fase de

habilitação, mediante Certidões de Acervo Técnico e demais documentos de habilitação, e deverá seguir fielmente o projeto básico que embasa este certame.

Pelo que se entende, portanto, a licitante vencedora deverá ter capacidade técnica para a execução da obra (o que provará na habilitação) e seguirá estritamente o projeto constante do processo licitatório, razão pela qual não será necessária a avaliação da técnica a ser empregada na obra. Legal, assim, a opção do Administrador e da Comissão responsável.

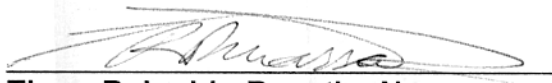
Saliente-se que deve fazer parte do presente Edital, como seu anexo quando publicado, o projeto básico e/ou executivo das obras, com todas as suas partes, desenhos, planilhas, cronogramas, especificações e outros complementos, conforme dispõe o art. 40, §2º, I, da lei 8.666/93.

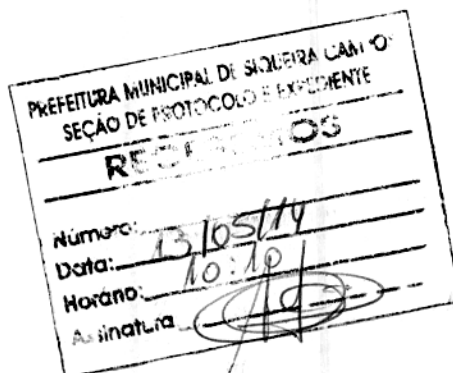
Assim sendo, feitas as ressalvas ora propostas, o parecer jurídico é pela **LEGALIDADE** do Edital de Tomada de Preços n.º 06/2014, devendo o feito prosseguir em seus ulteriores atos, sempre nos termos da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

É o parecer.

O presente edital deve ser remetido ao órgão de Controle Interno do Município para análise e parecer, nos termos do art. 113, §2º, da Lei 8.666/93 e art. 10, III, da Lei Municipal 165/07.

Siqueira Campos, 13 de maio de 2014.


Tiago Reinaldo Bagatim Nassar
Advogado (Portaria 051/2011)





EDITAL DE PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL DE Nº 60/2014 de 13/05/2014.

1. DO OBJETO DA LICITAÇÃO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA INSTALAÇÃO DE UMA PASSARELA COBERTA, FORNECIMENTO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS PARA ATENDIMENTO DO PROGRAMA DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS/EJA, NA ESCOLA MUNICIPAL JOANINHA C. F. SECHINI, NO MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE - PR, PARA UM PERÍODO DE 06 (SEIS) MESES.

2. PREÇO MÁXIMO TOTAL: R\$ 69.032,17 (Sessenta e Nove Mil Trinta e Dois Reais e Dezessete Centavos).

3. DATA DE ABERTURA: No dia 27/05/2014 às 14h30min.

4. LOCAL DA ABERTURA: Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal de Santa Izabel do Oeste, Estado do Paraná, com o Pregoeiro e Equipe de Apoio. O Edital e anexos poderão ser retirados gratuitamente e diretamente com o Pregoeiro na Prefeitura Municipal, localizada à Rua Acácia, 1317, em horário de expediente (7:30 às 11:30 e das 13:00 às 17:00 horas), de segunda a sexta-feira. Informações sobre o edital e anexos: 46 3542 1360 e através do email licitacao@gmail.com.

Santa Izabel do Oeste-PR, 13 de maio de 2014.
MOACIR FIAMONCINI
Prefeito

LEOCIR BETTIOLLO
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 8/2014

Procedimento Licitatório nº 36/2014

O Município de Santa Maria do Oeste, Estado do Paraná com fundamento na Lei Federal nº 10.520/2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, comunica que realizará licitação conforme as seguintes especificações:

OBJETO: "Aquisição de Máquinas e Equipamentos (Trator Agrícola de Pneu com Placa Agrícola Frontal), referente ao Contrato de Repasse nº 1004.496-02/2013", de acordo com as demais especificações do edital e anexos.

DATA DE ENTREGA DOS DOCUMENTOS: No dia 28 de Maio de 2014, às 09:00 horas na Prefeitura Municipal de Santa Maria do Oeste.

VALOR MÁXIMO: R\$ 110.000,00 (Cento e Dez Mil Reais).

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço Global. AQUISIÇÃO DO EDITAL

O presente Edital, encontra-se à disposição para verificação por parte dos interessados na Divisão de Licitações, nas dependências da Prefeitura Municipal situada na Rua José de França Pereira, 10, Centro - Município de Santa Maria do Oeste-PR, CEP 85.230-000, no horário das 8:00 às 17:00 horas. Informações: 042 3644 1137 e 3644 1244

Santa Maria do Oeste-PR, 13 de maio de 2014.
FERNANDO LOPES
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MÔNICA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 26/2014

O Município de Santa Mônica-Estado do Paraná torna pública a ABERTURA, sob a égide da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, subsidiariamente pela Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, da licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, tipo MENOR PREÇO POR ITEM, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada para fornecimento de peças originais e serviços de manutenção de equipamentos odontológicos e medicinais, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde desta Municipalidade, com vigência pelo período de 10 (dez) meses, no valor máximo de R\$ 48.009,00 (quarenta e oito mil e nove reais). A descrição detalhada do objeto encontra-se no termo de referência, anexo I do edital. O edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados e podem ser adquiridos de 2ª a 6ª feira, das 08h00min às 11h00min e das 13h30min às 17h00min, na Prefeitura Municipal de Santa Mônica, Setor de Licitação e Contratos, sito à Rua Dona Marieta Mocellin, nº 588, centro, bem como através do site eletrônico na internet www.santamonica.pr.gov.br ou obtida as informações através do Fone/Fax (44) 3455-1107. Os envelopes "Documentação de Habilitação e Proposta" deverão ser entregues no Setor de Licitações e Contratos no endereço já mencionado, a partir das 08h30min do dia 28 de maio de 2014, com abertura para o mesmo dia (28/05/2014) às 08h45min.

Santa Mônica-PR, 13 de maio de 2014.
SÉRGIO JOSÉ FERREIRA
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO INÁCIO

AVISOS DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 29/2014-PMSI

Objeto: Aquisição de Instrumentos Musicais. Data : 26/05/2014 Abertura : 10:00 hs Informações complementares e aquisição do Edital Fone (044) 3352.1222 .

PREGÃO PRESENCIAL Nº 30/2014-PMSI

Objeto: Confecções de Banner, Panfletos, Estampas para camisetas, e Placa Zinco p/sinalização. Data : 26/05/2014 Abertura : 14:00 hs Informações complementares e aquisição do Edital Fone (044) 3352.1222 .

São Inácio-PR, 12 de maio de 2014.
CIRO YUJI KOGA
p/Depto Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE D' OESTE

AVISOS DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 78/2014

O Município de São Jorge D'Oeste-PR, avisa aos interessados que fará realizar no dia 27/05/2014 até às 08h30min, a abertura da licitação na modalidade Pregão Presencial, tipo Menor Preço por item que tem por objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE COLETOR DE LIXO NOVO E CAÇAMBAS ESTACIONÁRIAS, PARA O MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE-PR, CONFORME PROPOSTA Nº 049847/2013 MINISTÉRIO DA SAÚDE/FUNASA. Valor máximo: R\$ 106.000,00 (cento e seis mil reais). Data para entrega do(s) documento(s) para credenciamento, da declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação e dos envelopes proposta e documentos de habilitação: 27/05/2014 às 08h30min. Local da realização da sessão pública do pregão: Prefeitura de São Jorge D'Oeste-PR, situada na Av. Iguaçu, 281, centro, na cidade de São Jorge D'Oeste-PR. Edital na íntegra: à disposição dos interessados na Divisão de Licitações, no mesmo endereço. Informações complementares através do telefone (46) 3534-8050 ou do site: <http://www.pmsjorge.pr.gov.br>.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 78/2014

O Município de São Jorge D'Oeste-PR, avisa aos interessados que fará realizar no dia 23/05/2014 até às 08h30min, a abertura da licitação na modalidade Pregão Presencial, tipo Menor Preço por item que tem por objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE COLETOR DE LIXO NOVO E CAÇAMBAS ESTACIONÁRIAS, PARA O MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE-PR, CONFORME PROPOSTA Nº 049847/2013 MINISTÉRIO DA SAÚDE/FUNASA. Valor máximo: R\$ 106.000,00 (cento e seis mil reais). Data para entrega do(s) documento(s) para credenciamento, da declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação e dos envelopes proposta e documentos de habilitação: 23/05/2014 às 08h30min. Local da realização da sessão pública do pregão: Prefeitura de São Jorge D'Oeste-PR, situada na Av. Iguaçu, 281, centro, na cidade de São Jorge D'Oeste-PR. Edital na íntegra: à disposição dos interessados na Divisão de Licitações, no mesmo endereço. Informações complementares através do telefone (46) 3534-8050 ou do site: <http://www.pmsjorge.pr.gov.br>.

São Jorge D'Oeste-PR, 12 de maio de 2014.
GILMAR PAIXÃO
Prefeito

DIOGO DE OLIVEIRA
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIQUEIRA CAMPOS

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS
Edital nº 6/2014

OBJETO: Contratação de empresa especializada em obras de engenharia para recuperação de pavimentos no centro da cidade nas Ruas: Nossa Senhora de Fátima, Paraná, Londrina e Pernambuco, conforme Contrato de Repasse OGU 0366302-83/2011/MC/IDADES/CAIXA, Convênio SICONV 758503/2011. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Na Seção de Protocolo até as 14h00min do dia 30/05/2014. ABERTURA: 30 de maio de 2014 - Hora: 14h00min. LOCAL DE ABERTURA: Prefeitura Municipal, Rua Marechal Deodoro da Fonseca nº 1837. INFORMAÇÕES: Prefeitura Municipal, Fone: (43) 3571-1122 - Departamento de Administração. EDITAL COMPLETO: www.doe.siqueiracampos.pr.gov.br.

Siqueira Campos, 12 de maio de 2014.
SÍLVIO CARLOS NARDELLI
Presidente da Comissão de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA

AVISOS DE HOMOLOGAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 20/2014

Processo nº 082/2014

O Prefeito Municipal, Pedro Ivo Ilkiv, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitação resolve: HOMOLOGAR a presente licitação nestes termos: OBJETO: Contratação de uma empresa para realizar a construção de uma Escola no Bairro São Braz, no Município de União da Vitória, Paraná, através de Convênio com o Ministério da Educação/FNDE, de acordo com as especificações contidas no Anexo I - termo de Referência deste Edital. VENCEDOR (A): José Iroze Mendes de Moura Júnior & Cia Ltda. VALOR GLOBAL: R\$ 940.192,54. DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 12/05/2014. TERMO DE CONTRATO: Nº 113/2014 - Sequência nº 2105/2014. PRAZO DE VIGÊNCIA/EXECUÇÃO: 07 (sete) meses. DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 12/05/2014. FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. FORO: Comarca de União da Vitória.

TOMADA DE PREÇOS Nº 21/2014

Processo nº 084/2014

O Prefeito Municipal, Pedro Ivo Ilkiv, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitação resolve: HOMOLOGAR a presente licitação nestes termos: OBJETO: Contratação de uma empresa do ramo de engenharia civil para realizar a ampliação do Posto de Saúde Nossa Senhora da Salette, conforme Especificações Técnicas, Memorial Descritivo e Planilha Orçamentária, que passam a ser parte integrante deste Edital, independentemente de transcrição. VENCEDOR (A): José Iroze Mendes de Moura Júnior & Cia Ltda. VALOR GLOBAL: R\$ 52.167,32. DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 12/05/2014. TERMO DE CONTRATO: Nº 112/2014 - Sequência nº 2104/2014. PRAZO DE VIGÊNCIA/EXECUÇÃO: 04 (quatro) meses. DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 12/05/2014. FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. FORO: Comarca de União da Vitória.

União da Vitória, 13 de maio de 2014.
PEDRO IVO ILKIV

PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA CRUZ DO OESTE

AVISOS LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 28/2014

Licitação: Prefeitura Municipal de Vera Cruz do Oeste-PR, Rua Rui Barbosa, 202, centro, CEP 85.845-000 /Depto. Licitações. Objeto: contratação de empresa prestadora de serviço na colocação de gesso no Clube 28 de dezembro, sito à Rua Campo Sales, s/nº, objetivando organizações de salas, no município de Vera Cruz do Oeste.

Tipo: Menor preço por item. Data de abertura de envelopes e julgamento: 30/05/2014. Obtenção de Informações e integral do edital: fone (0xx45) 3267-8025, das 08:00 às 12:00 e das 13:30 às 17:30 horas ou no endereço acima.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 29/2014

Licitação: Prefeitura Municipal de Vera Cruz do Oeste-PR, Rua Rui Barbosa, 202, centro, CEP 85.845-000 /Depto. Licitações. Objeto: contratação de empresa prestadora de serviço de coleta e incineração de resíduos químicos contaminados do município de Vera Cruz do Oeste.

Tipo: Menor preço por item. Data de abertura de envelopes e julgamento: 03/06/2014. Obtenção de Informações e integral do edital: fone (0xx45) 3267-8025, das 08:00 às 12:00 e das 13:30 às 17:30 horas ou no endereço acima.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 30/2014

Licitação: Prefeitura Municipal de Vera Cruz do Oeste-PR, rua Rui Barbosa, 202, centro, CEP 85.845-000 - Depto. Licitações. Objeto: aquisição de materiais e equipamentos para atender a vigilância em saúde do município de Vera Cruz do Oeste, Programa Vigia Sus.

Tipo: Menor preço por item. Data de abertura de envelopes e julgamento 04/06/2014. Obtenção de Informações e integral do edital: fone (0xx45) 3267-8025, das 08:00 às 12:00 e das 13:30 às 17:30 horas ou no endereço acima.

Vera Cruz do Oeste, 13 de maio de 2014.
INEIA APARECIDA FORGIARINI FANTINEL
Pregoeira

COMUNICADO DE RETOMADA**PREGÃO PRESENCIAL n.º 037/2014 – SERMALI**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS REGISTRO DE PREÇOS - SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, incluindo o fornecimento de peças de reposição genuínas ou originais e mão-de-obra na execução dos serviços para os EQUIPAMENTOS PESADOS – MARCA CATERPILLAR da Prefeitura Municipal de São José dos Pinhais.

O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS vem através da SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS MATERIAIS E LICITAÇÕES, comunicar que o edital do Pregão Presencial n.º 037/2014 – SERMALI foi retomado, tendo sua ABERTURA remarcada para o dia 26 de MAIO de 2014, às 13h30min, devido a alterações no Edital, o qual encontra-se à disposição dos interessados na Prefeitura Municipal, situada na Rua Passos de Oliveira, n.º 1101, Bairro Centro/Secretaria Municipal de Recursos Materiais e Licitações/Departamento de Compras e Licitações/Divisão de Licitação, no horário compreendido das 08h00min às 11h30min e das 13h00min às 17h30min, ou pelo telefone (41) 3381-6961 e/ou pelo site: www.sjp.pr.gov.br no link Licitações/37/2014/Pregão/Andamento.

São José dos Pinhais, 12 de maio de 2014.

NELSON GONÇALVES

Secretário Municipal de Recursos Materiais e Licitações

R\$ 144,00 - 43466/2014

Sarandi**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI****AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 069/2014-PMS**

OBJETO: Aquisição de um veículo tipo caminhão zero Km, destinado a Secretaria Municipal de Urbanismo. Abertura: 03/06/2014 às 14:00 hs. Informações e edital: Departamento de Licitação, Compras e Patrimônio – Paço Municipal, sito à Rua José Emiliano de Gusmão, 565. Fone 44-3264-8623. Site: www.sarandi.pr.gov.br.

Sarandi, 13 de maio de 2014.

Elizena Maria Garbelini
Pregoeira Oficial

R\$ 72,00 - 43647/2014

Siqueira Campos**MUNICÍPIO DE SIQUEIRA CAMPOS - ESTADO DO PARANÁ**

Torna-se público o CANCELAMENTO da Tomada de Preço 04/2014 por razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificada e determinada pela máxima autoridade da esfera administrativa; e ainda a RESCISÃO do Contrato 69/2014.

Siqueira Campos, 12 de maio de 2014.

Fabiano Lopes Bueno
Prefeito Municipal

R\$ 48,00 - 43562/2014

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SIQUEIRA CAMPOS
ESTADO DO PARANÁ****Resumo de Edital n.º 43/2014 – Pregão Presencial**

OBJETO: Registro de preços de biodiesel S10 e reagente arla para os novos veículos da frota municipal, a serem concedidos conforme a necessidade pelo período de doze meses.

PROTOCOLO até as 08h45min do dia 27/05/2014.

ABERTURA: 27 de maio de 2014 – Hora: 09h00min.

LOCAL DE ABERTURA: Prefeitura Municipal, Rua Marechal Deodoro n.º 1837.

INFORMAÇÕES: Prefeitura Municipal - Tel: (43) 3571-1122 ramal 218, email: licitacao@siqueiracampos.pr.gov.br.

EDITAL COMPLETO – WWW.siqueiracampos.pr.gov.br ou WWW.doe.siqueiracampos.pr.gov.br.

Siqueira Campos, 13 de maio de 2014.

Felipe Mehlich
Pregoeiro Oficial

R\$ 120,00 - 43730/2014

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SIQUEIRA CAMPOS
ESTADO DO PARANÁ****Resumo de Edital n.º 44/2014 – Pregão Presencial**

OBJETO: Registro de preços de gêneros alimentícios para merenda escolar – Escolas Municipais e Centros Municipais de Educação Infantil, a serem concedidos conforme a necessidade pelo período de doze meses.

PROTOCOLO até as 13h45min do dia 27/05/2014.

ABERTURA: 27 de maio de 2014 – Hora: 14h00min.

LOCAL DE ABERTURA: Prefeitura Municipal, Rua Marechal Deodoro n.º 1837.

INFORMAÇÕES: Prefeitura Municipal - Tel: (43) 3571-1122 ramal 218, email: licitacao@siqueiracampos.pr.gov.br.

EDITAL COMPLETO – WWW.siqueiracampos.pr.gov.br ou WWW.doe.siqueiracampos.pr.gov.br.

Siqueira Campos, 13 de maio de 2014.

Felipe Mehlich
Pregoeiro Oficial

R\$ 120,00 - 43733/2014

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIQUEIRA CAMPOS ESTADO DO PARANÁ**Resumo de Edital n.º 06/2014 – Tomada de Preço**

OBJETO: Contratação de empresa especializada em obras de engenharia para recuperação de pavimentos no centro da cidade nas ruas: Nossa Senhora de Fátima, Paraná, Londrina e Pernambuco, conforme Contrato de Repasse OGU 0366302-83/2011/MCIDADES/CAIXA, Convênio SICONV 758503/2011.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Na Seção de Protocolo até as 14h00min do dia 30/05/2014.

ABERTURA: 30 de maio de 2014 – Hora: 14h00min.

LOCAL DE ABERTURA: Prefeitura Municipal, Rua Marechal Deodoro da Fonseca n.º 1837.

INFORMAÇÕES: Prefeitura Municipal. Fone: (43) 3571-1122 – Departamento de Administração.

EDITAL COMPLETO: www.doe.siqueiracampos.pr.gov.br.

Siqueira Campos, 12 de maio de 2014.

Silvio Carlos Nardelli

Presidente da Comissão de Licitação

R\$ 120,00 - 43507/2014

Tapejara**AVISO DE LICITAÇÃO****PREGÃO PRESENCIAL N.º 039/2014****PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 071/2014**

O Pregoeiro Oficial do Município de Tapejara/PR, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria n.º 002, de 06 de janeiro de 2014, através da Divisão de Licitação e Compras, faz saber que se encontra aberta a licitação na modalidade Pregão Presencial n.º 039/2014, visando à aquisição de equipamentos permanentes para atender as necessidades do Departamento de Saúde do Município de Tapejara, conforme descrição constante no Termo de Referência – Anexo III do Edital. O certame deste Aviso realizar-se-á no dia 26 de maio de 2014, às 13h40min, e será regido consoante a Lei Federal n.º 10.520/02, o Decreto Municipal n.º 001/06, e tendo a aplicação subsidiária da Lei Federal n.º 8.666/93, sem prejuízo das demais regras aplicáveis ao caso. Maiores informações na Sede Administrativa da Prefeitura Municipal de Tapejara, junto a Divisão de Licitação e Compras. Tapejara/PR, 13 de maio de 2014.

JOSÉ VINÍCIUS CUARELI ALÉCIO

Pregoeiro Oficial

R\$ 144,00 - 43564/2014

AVISO DE LICITAÇÃO**PREGÃO PRESENCIAL N.º 040/2014****PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 072/2014**

O Pregoeiro Oficial do Município de Tapejara/PR, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria n.º 002, de 06 de janeiro de 2014, através da Divisão de Licitação e Compras, faz saber que se encontra aberta a licitação na modalidade Pregão Presencial n.º 040/2014, visando à aquisição de materiais de expediente para atender as necessidades dos Departamentos da Prefeitura do Município de Tapejara, conforme descrição constante no Termo de Referência – Anexo III do Edital. O certame deste Aviso realizar-se-á no dia 28 de maio de 2014, às 09h00min, e será regido consoante a Lei Federal n.º 10.520/02, o Decreto Municipal n.º 001/06, e tendo a aplicação subsidiária da Lei Federal n.º 8.666/93, sem prejuízo das demais regras aplicáveis ao caso. Maiores informações na Sede Administrativa da Prefeitura Municipal de Tapejara, junto a Divisão de Licitação e Compras. Tapejara/PR, 13 de maio de 2014.

JOSÉ VINÍCIUS CUARELI ALÉCIO

Pregoeiro Oficial

R\$ 144,00 - 43776/2014

Tupãssi**SÚMULA DE PEDIDO DE RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO**

O MUNICÍPIO DE TUPÃSSI torna público que requereu ao IAP, Renovação de Licença de Operação n.º 18731, para a Extração de Basalto e Britagem, implantado sobre o Lote n.º 130-B/129-A/2, matrícula n.º 25.758 - Gleba Lambari – Município de Tupãssi – Pr.

R\$ 24,00 - 43512/2014

Umuarama**SUMULA DE LICENÇA DE INSTALAÇÃO**

A empresa abaixo, torna publico que requereu junto ao IAP – Instituto Ambiental do Paraná, Licença de Instalação – LI, para o empreendimento a seguir especificado: EMPRESA: Prefeitura Municipal de Umuarama
ATIVIDADE: Regularização do Conjunto Residencial Arco Iris
ENDERECO: Lote 15-2-B/15-2-C/15-2-D – Gleba 12 – Jaborandy – Colônia Núcleo Cruzeiro
MUNICÍPIO: Umuarama-Paraná

R\$ 72,00 - 43596/2014

FABIANO LOPES BUENO
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA DE SIQUEIRA CAMPOS ESTADO DO PARANÁ



Toma-se público o CANCELAMENTO da Tomada de Preço 04/2014 por razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificada e determinada pela máxima autoridade da esfera administrativa; e ainda a RESCISÃO do Contrato 69/2014. Siqueira Campos, 12 de maio de 2014.

FABIANO LOPES BUENO
PREFEITO MUNICIPAL

A VISTA

objeto do pregão presencial nº
habilitar e qualificar as seguin-

12, 13, 14, 15, 17, 18, 26, 27,
64, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 71,
R\$ 24.290,97
25, 28, 33, 37, 38, 39, 47, 49,

PREFEITURA DE SIQUEIRA CAMPOS ESTADO DO PARANÁ

Toma-se público a Homologação de Dispensa de Licitação nº 036/2014 e o Extrato de Contrato nº 096/2014
CONTRATANTE: Município de Siqueira Campos
CONTRATADA: Jacó Informática Eireli
OBJETO: Aquisição de uma impressora para plotagem de plantas e projetos arquitetônicos, nos termos do artigo 24, II, da Lei 8.666/93.
VALOR TOTAL: R\$ 4.300,00 (quatro mil trezentos reais)
Siqueira Campos, 06 de maio de 2014.

FABIANO LOPES BUENO
PREFEITO MUNICIPAL

A VISTA

is, comunica aos interessados
AL Nº 28/2014, objetivando a
ue adjudica como vencedoras

uzentos e noventa reais e no-
três mil seiscentos e dezenove

PREFEITURA DE SIQUEIRA CAMPOS ESTADO DO PARANÁ

Toma-se público a Homologação de Dispensa de Licitação nº 037/2014 e o Extrato de Contrato nº 097/2014
CONTRATANTE: Município de Siqueira Campos
CONTRATADA: Jacó Informática Eireli
OBJETO: Aquisição de um notebook para o Departamento da Infância, Adolescência e Assuntos da Família, nos termos do artigo 24, II, da Lei 8.666/93.
VALOR TOTAL: R\$ 2.600,00 (dois mil seiscentos reais)
Siqueira Campos, 09 de maio de 2014.

FABIANO LOPES BUENO
PREFEITO MUNICIPAL



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL SIQUEIRA CAMPOS
Relatório de Comprovante de Abertura de Processos

Página 1 / 1

Data: 30/05/2014

Filtros aplicados ao relatório

Previsto para: 30/05/2014 11:30:46

Número do processo: 1362.0001059/2014

Número único: 963.1DL.186-8D

Número do processo: 1362.0001059/2014

Solicitação: 2 - LICITAÇÕES

Beneficiário:

Requerente: 9818 - STARKE CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA

CPF do beneficiário:

CNPJ do requerente: 78.735.057/0001-26

Endereço:

Bairro:

Complemento:

Município:

Loteamento:

Condomínio:

Fax:

Telefone:

Celular:

E-mail:

Local da protocolização: 001.000.000 - Prefeitura Municipal de Siqueira Campos

Protocolado por: Juliana Rosa

Situação: Não analisado

Protocolado em: 30/05/2014 11:30

Previsto para: 30/05/2014 11:30

Concluído em:

Súmula:

Observação: null



Juliana Rosa
(Protocolado por)

STARKE CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA
(Requerente)

Hora: 11:30:49



STARKE CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA

CNPJ 78.735.057/0001-26

RUA JOSÉ DA CRUZ QUINTÃO, S/N

TELEFONE/FAX – (41) 3027-1200

84.950-000 – WENCESLAU BRAZ/PR

TOMADA DE PREÇO Nº006/2014

ENVELOPE Nº 1 – HABILITAÇÃO PRELIMINAR

30/05/2014 – 14:00 HORAS



STARKE
ENGENHARIA



CARTA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Wenceslau Braz, 30 de maio de 2014.

À
Prefeitura Municipal de SIQUEIRA CAMPOS – Estado do Paraná
Comissão de Licitação
Tomada de Preços N° 006/2014

Prezados Senhores:

Em cumprimento aos ditames editalícios utilizamo-nos da presente para submeter à apreciação de V.Sas. os documentos abaixo discriminados, necessários para a licitação referenciada:

1. Habilitação Jurídica

- Certificado de Cadastro;
- Declaração de empregabilidade;
- Declaração de compromisso de utilização de produtos e subprodutos de madeira de origem exótica, ou de nativa com procedência legal;
- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- Certidão simplificada da Junta Comercial;
- Contrato Social Consolidado;

2. Regularidade Fiscal

- Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e Dívida Ativa da União;
- Certidão Negativa de Débitos junto a Fazenda Estadual;
- Certidão Negativa de Débitos junto a Fazenda Municipal;
- Certidão Negativa de Débitos junto ao Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS;
- Certidão Negativa de Débitos junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

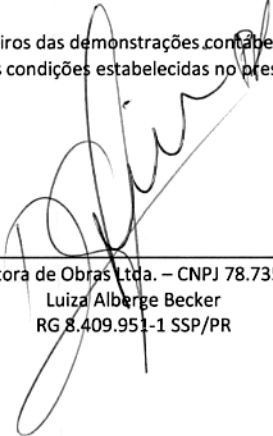
3. Qualificação Técnica

- Certidão Negativa de Falência e Concordata;
- Certidão de Registro da Pessoa Jurídica no CREA;
- Certidão de Registro da Pessoa Física no CREA
- Declaração de recebimento de documentos;
- Atestado de visita;
- Atestado de execução de obra;
- Declaração de responsabilidade técnica;
- Certificado de Acervo Técnico Profissional - CAT
- Relação de disponibilidade de veículos, máquinas e equipamentos;
- Cronograma de Utilização de Veículos, Máquinas e Equipamentos;

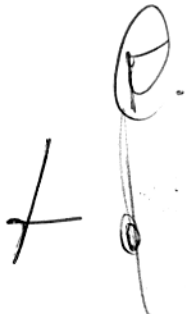
4. Qualificação econômica e financeira;

- Prova de Capacidade Financeira;
- Balanço Patrimonial e indicadores financeiros das demonstrações contábeis;
- Declaração de que concorda com todas as condições estabelecidas no presente edital;
- Garantia da manutenção da proposta;

Atenciosamente,


Starke Construtora de Obras Ltda. – CNPJ 78.735.057/0001-26
Luiza Alberg Becker
RG 8.409.951-1 SSP/PR

Rua José da Cruz Quintão, s/nº - Vila Nakamori
(41) 3027-1200 – Wenceslau Braz/PR





HABILITAÇÃO JURÍDICA

Handwritten signature and initials.



CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL Nr. 48

Data da Inscrição: 16/11/2011	Data da Renovação:	Válido Até: 24/07/2014
-------------------------------	--------------------	------------------------

DADOS GERAIS:

Razão Social: STARKE CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA	Data do Cadastro: 16/11/2011	
Código: 46230	Ativ.Econ.: 0	Tipo de Empresa: Obras de Engenharia
Endereço: RUA JOSE DA CRUZ QUINTAO S/N		
Bairro:	e-mail:	
Cidade: Wenceslau Braz	Estado: PR	País:
C.E.P.: 84950-000	Telefone: 41 30885535	Fax:
CNPJ: 78.735.057/0001-26	Inscr. Estadual:	Inscr. Municipal:
Responsável:		Identificação:
Capital Social: 0,00	Faturamento Mensal: 0,00	Qtde Funcion.:0
Área Disponível:	Área Construída:	
Sócios Diretores:		
Principais Clientes:		
Principais Fornecedores:		
Outras Informações:		

RAMO / SUB-RAMO DE ATIVIDADE:

Código do Ramo	Descrição do Ramo de Atividade
----------------	--------------------------------

DOCUMENTAÇÃO:



TABELIONATO MENDES - Fone/Fax: (043)3528-1155

TAB AUTENTICAÇÃO

Esta fotocópia é reprodução fiel do original do documento apresentado, nesta Serventia

- Emolumento: R\$3,14 (VRC 20,00), Selo Funarpen: R\$0,52, ISS: R\$0,16

Wenceslau Braz (Pr) 30/05/2014 - 09:50:18h.

Em Teste da Verdade

Danilo Tomaz Mendes - Escrevente

340649

Este Certificado obedece o estipulado na Lei 8.666 de 21/06/1993 e atualizações e normas da PREFEITURA MUNICIPAL DE WENCESLAU BRAZ, e poderá necessitar de documentação complementar conforme solicitado no edital.

Wenceslau Braz, 27 de Maio de 2014

MONICA DE OLIVEIRA
Responsável pelo Setor Compras
Mônica de Oliveira
Departamento de Custódia



STARKE
ENGENHARIA



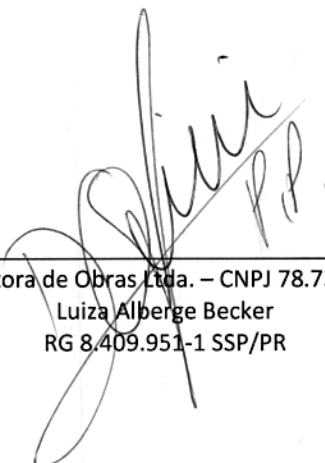
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIQUEIRA CAMPOS
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2014

DECLARAÇÃO DE EMPREGABILIDADE

Objeto: Recuperação de Pavimentos no Centro da Cidade de Siqueira Campos, conforme Contrato de repasse OGU 0366302-83/2011/MCIDADES/CAIZA, Convênio SINCOV 758503/2011

O signatário da presente, o senhora Luiza Alberge Becker, RG. 8.409.951-1 SSP/PR, representante legalmente constituído da proponente a empresa STARKE CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA., inscrita no CNPJ/MF sob nº 78.735.057/0001-26, estabelecida à Rua José da Cruz Quintão, s/nº, Vila Nakamori, na Cidade de Wenceslau Braz, Estado do Paraná, declara, sob as penas da Lei, que não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Wenceslau Braz, 30 de maio de 2014.



Starke Construtora de Obras Ltda. – CNPJ 78.735.057/0001-26
Luiza Alberge Becker
RG 8.409.951-1 SSP/PR





STARKE
ENGENHARIA

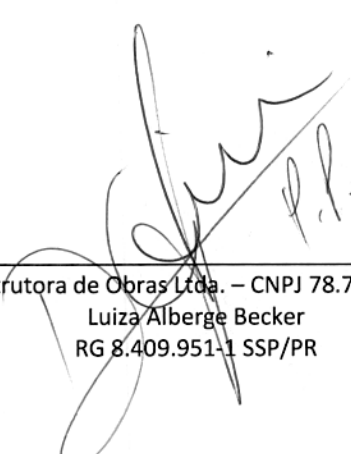


PREFEITURA MUNICIPAL DE SIQUEIRA CAMPOS
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2014

DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO DE UTILIZAÇÃO DE PRODUTOS E SUBPRODUTOS DE MADEIRA DE ORIGEM EXÓTICA OU DE ORIGEM NATIVA DE PROCEDÊNCIA LEGAL

Eu, Luiza Alberge Becker, RG. 8.409.951-1 SSP/PR, legalmente nomeado representante da proponente a empresa STARKE CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA., inscrita no CNPJ/MF sob nº 78.735.057/0001-26, estabelecida à Rua José da Cruz Quintão, s/nº, Vila Nakamori, na Cidade de Wenceslau Braz, Estado do Paraná, para o fim de qualificação técnica no procedimento licitatório, na modalidade Tomada de Preços N º 006/2014 declaro, sob as penas da Lei, que para a execução do objeto da referida licitação somente serão utilizados produtos e subprodutos de madeira de origem exótica ou de origem nativa de procedência legal, decorrentes de desmatamento autorizado ou de manejo florestal aprovado por órgão ambiental competente integrante do Sistema Nacional de Meio Ambiente (SISNAMA), com autorização de transporte concedida pelo Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Nacionais Renováveis – IBAMA, tendo ciência que o não atendimento da presente exigência na fase de execução do contrato poderá acarretar as sanções administrativas previstas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal 8.666/93, e no artigo 72, § 8º, inciso V da Lei Federal 9.605/98, sem prejuízo das implicações de ordem criminal contempladas na referida Lei.

Wenceslau Braz, 30 de maio de 2014.



Starke Construtora de Obras Ltda. – CNPJ 78.735.057/0001-26
Luiza Alberge Becker
RG 8.409.951-1 SSP/PR

Fazenda
Ministério da Fazenda



Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, procure a RFB a sua atualização cadastral.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO
78.735.057/0001-26
MATRIZ

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO
CADASTRAL

DATA DE
26/03/14

NOME EMPRESARIAL
STARKE CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
41.20-4-00 - Construção de edifícios

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
43.13-4-00 - Obras de terraplenagem

01.61-0-03 - Serviço de preparação de terreno, cultivo e colheita

01.61-0-02 - Serviço de poda de árvores para lavouras

01.61-0-99 - Atividades de apoio à agricultura não especificadas anteriormente

42.11-1-01 - Construção de rodovias e ferrovias

43.99-1-03 - Obras de alvenaria

71.12-0-00 - Serviços de engenharia

70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica esp

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
06-2 - SOCIEDADE EMPRESARIAL LIMITADA

LOGRADOURO
R JOSE DA CRUZ QUINTAO

NÚMERO COMPLEMENTO
S/N FUNDOS

CEP BAIRRO/DISTRITO
84.950-000 VILA NAKAMORI

MUNICÍPIO
WENCESLAU BRAZ

SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA

DATA DA SIT
03/11/2001

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SIT

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.183, de 19 de agosto de 2011.

Emitido no dia 28/05/2014 às 13:42:02 (data e hora de Brasília).

Voltar

STARKE CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA.
NIRE nº 41200632365
CNPJ nº 78.735.057/0001-26
DÉCIMA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL



LUIZA ALBERGE BECKER, brasileira, solteira, maior, natural de Curitiba, Paraná, portadora da Carteira de Identidade RG nº 8.409.951-1 SSP-PR, inscrita no CPF/MF sob nº 066.359.379-43, residente e domiciliada na cidade de Curitiba-PR, na Rua João Schaffer Junior, nº 28, Bairro Bom Retiro, CEP 80.520-360, **BRUNO HERBERT JONES JUNIOR**, brasileiro, solteiro, maior, natural de Curitiba, Paraná, portador da Carteira de Identidade RG nº 6.202.435-6 SSP-PR, inscrito no CPF/MF sob nº 023.619.439-99, residente e domiciliada na cidade de Curitiba-PR, na Rua Engenheiro Niepce da Silva, nº 290, Bairro Portão, CEP 80.610-280, **ENGELUZ ILUMINAÇÃO E ELETRICIDADE LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rodovia Parigot de Souza, KM 281, Bairro Distrito Industrial, Cidade de Wenceslau Braz, Estado do Paraná, CEP: 84 950-000, inscrita no CNPJ nº 85.489.078/0001-74, devidamente constituída na Junta Comercial do Estado do Paraná sob o nº 4120278733-1, neste ato representada por seu representante legal **RODSON LUIZ LOPES**, brasileiro, casado em regime de comunhão parcial de bens, empresário, natural de Wenceslau Braz, Paraná, portador da Carteira de Identidade RG nº 4.057.648-7 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 532.236.329-72, residente e domiciliado na Rua Martim Afonso, nº 1.197, Apto 92, CEP 80 430-100, Cidade de Curitiba, Estado do Paraná e **RUY ALBERTO SABINO LOPES**, brasileiro, casado em regime de comunhão universal de bens, natural de Londrina, Paraná, engenheiro civil CREA PR 836510, inscrito no CPF/MF sob o nº 360.055.419-00, portador da Carteira de Identidade RG nº 850.408 SSP/PR, residente e domiciliado na Rua Visconde de Guarapuava, 4277, Apto 1401, Batel, CEP: 80240-010, Cidade de Curitiba, Estado do Paraná, únicos sócios da sociedade **STARKE CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ MF sob o nº 78.735.057/0001-26, com sede na Rua Pedro Bonat, nº 225, Novo Mundo, CEP 81.110-040, Curitiba, Estado do Paraná, com Contrato Social arquivado na Junta Comercial do Estado do Paraná sob o nº 41200632365, em 26/03/1985, **RESOLVEM**, de comum acordo, promover a Décima Alteração do Contrato Social conforme cláusulas e condições a seguir:

- 1 Resolvem os sócios pela alteração do endereço da sede social para a cidade de Wenceslau Braz, Estado do Paraná, na Rua José da Cruz Quintão, s/nº - Fundos, Vila Nakamori, CEP 84 950-000.
- 2 Decidem os sócios pela abertura de filial na Rua Pedro Bonat, nº 225, Bairro Novo Mundo, CEP 81 110-040 na cidade de Curitiba, Estado do Paraná. Em consequência dos itens 1 e 2 a cláusula primeira do contrato social passa a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA PRIMEIRA. A sociedade terá sede e foro em Wenceslau Braz, Estado do Paraná, na Rua José da Cruz Quintão, s/nº - Fundos, Vila Nakamori, CEP 84 950-000 e filial na Rua Pedro Bonat, nº 225, Novo Mundo, CEP 81 110-040, na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, podendo, todavia, instalar ou suprimir filiais, ou escritórios, dentro ou fora do território nacional, de acordo com as deliberações dos sócios quotistas, nos termos do

4

3

[Handwritten signatures]



STARKE CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA.
NIRE nº 41200632365
CNPJ nº 78.735.057/0001-26
DÉCIMA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas do Contrato Social primitivo que não foram modificadas por este instrumento.

Em decorrência da presente alteração contratual, resolvem consolidar o contrato social.

STARKE CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA.
NIRE nº 41200632365
CNPJ nº 78.735.057/0001-26
CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO

LUIZA ALBERGE BECKER, brasileira, solteira, maior, natural de Curitiba, Paraná, portadora da Carteira de Identidade RG nº 8.409.951-1 SSP-PR, inscrita no CPF/MF sob nº 066.359.379-43, residente e domiciliada na cidade de Curitiba-PR, na Rua João Schaffer Junior, nº 28, Bairro Bom Retiro, CEP 80.520-360, **BRUNO HERBERT JONES JUNIOR**, brasileiro, solteiro, maior, natural de Curitiba, Paraná, portador da Carteira de Identidade RG nº 6.202.435-6 SSP-PR, inscrito no CPF/MF sob nº 023.619.439-99, residente e domiciliada na cidade de Curitiba-PR, na Rua Engenheiro Niepce da Silva, nº 290, Bairro Portão, CEP 80.610-280, **ENGELUZ ILUMINAÇÃO E ELETRICIDADE LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rodovia Parigot de Souza, KM 281, Bairro Distrito Industrial, Cidade de Wenceslau Braz, Estado do Paraná, CEP: 84 950-000, inscrita no CNPJ nº 85.489.078/0001-74, devidamente constituída na Junta Comercial do Estado do Paraná sob o nº 4120278733-1, neste ato representada por seu representante legal **RODSON LUIZ LOPES**, brasileiro, casado em regime de comunhão parcial de bens, empresário, natural de Wenceslau Braz, Paraná, portador da Carteira de Identidade RG nº 4.057.648-7 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 532.236.329-72, residente e domiciliado na Rua Martim Afonso, nº 1.197, Apto 92, CEP 80 430-100, Cidade de Curitiba, Estado do Paraná e **RUY ALBERTO SABINO LOPES**, brasileiro, casado em regime de comunhão universal de bens, natural de Londrina, Paraná, engenheiro civil CREA PR 836510, inscrito no CPF/MF sob o nº 360.055.419-00, portador da Carteira de Identidade RG nº 850.408 SSP/PR, residente e domiciliado na Rua Visconde de Guarapuava, 4277, Apto 1401, Batel, CEP: 80240-010, Cidade de Curitiba, Estado do Paraná, únicos sócios da sociedade **STARKE CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ MF sob o nº 78.735.057/0001-26, com sede na Rua José da Cruz Quintão, s/nº - Fundos, Vila Nakamori, CEP 84 950-000, Wenceslau Braz, Estado do Paraná, com Contrato Social arquivado na Junta Comercial do Estado do Paraná sob o nº 41200632365, em 26/03/1985.

DA DENOMINAÇÃO SOCIAL, SEDE, OBJETO SOCIAL E DURAÇÃO.

CLÁUSULA PRIMEIRA. A sociedade terá sede e foro em Wenceslau Braz, Estado do Paraná, na Rua José da Cruz Quintão, s/nº - Fundos, Vila Nakamori, CEP 84 950-000 e filial na Rua Pedro Bonat, nº 225, Novo Mundo, CEP 81 110-040, na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, podendo, todavia, instalar ou suprimir filiais, ou escritórios, dentro ou fora do território nacional, de acordo com as deliberações dos sócios quotistas nos termos do



STARKE CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA.
NIRE nº 41200632365
CNPJ nº 78.735.057/0001-26
DÉCIMA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas do Contrato Social primitivo que não foram modificadas por este instrumento.

Em decorrência da presente alteração contratual, resolvem consolidar o contrato social.

STARKE CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA.
NIRE nº 41200632365
CNPJ nº 78.735.057/0001-26
CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO

LUIZA ALBERGE BECKER, brasileira, solteira, maior, natural de Curitiba, Paraná, portadora da Carteira de Identidade RG nº 8.409.951-1 SSP-PR, inscrita no CPF/MF sob nº 066.359.379-43, residente e domiciliada na cidade de Curitiba-PR, na Rua João Schaffer Junior, nº 28, Bairro Bom Retiro, CEP 80.520-360, **BRUNO HERBERT JONES JUNIOR**, brasileiro, solteiro, maior, natural de Curitiba, Paraná, portador da Carteira de Identidade RG nº 6.202.435-6 SSP-PR, inscrito no CPF/MF sob nº. 023.619.439-99, residente e domiciliada na cidade de Curitiba-PR, na Rua Engenheiro Niepce da Silva, nº 290, Bairro Portão, CEP 80.610-280, **ENGELUZ ILUMINAÇÃO E ELETRICIDADE LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rodovia Parigot de Souza, KM 281, Bairro Distrito Industrial, Cidade de Wenceslau Braz, Estado do Paraná, CEP: 84 950-000, inscrita no CNPJ nº 85.489.078/0001-74, devidamente constituída na Junta Comercial do Estado do Paraná sob o nº 4120278733-1, neste ato representada por seu representante legal **RODSON LUIZ LOPES**, brasileiro, casado em regime de comunhão parcial de bens, empresário, natural de Wenceslau Braz, Paraná, portador da Carteira de Identidade RG nº 4.057.648-7 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 532.236.329-72, residente e domiciliado na Rua Martim Afonso, nº 1.197, Apto 92, CEP 80 430-100, Cidade de Curitiba, Estado do Paraná e **RUY ALBERTO SABINO LOPES**, brasileiro, casado em regime de comunhão universal de bens, natural de Londrina, Paraná, engenheiro civil CREA PR 836510, inscrito no CPF/MF sob o nº 360.055.419-00, portador da Carteira de Identidade RG nº 850.408 SSP/PR, residente e domiciliado na Rua Visconde de Guarapuava, 4277, Apto 1401, Batel, CEP: 80240-010, Cidade de Curitiba, Estado do Paraná, únicos sócios da sociedade **STARKE CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ MF sob o nº 78.735.057/0001-26, com sede na Rua José da Cruz Quintão, s/nº - Fundos, Vila Nakamori, CEP 84 950-000, Wenceslau Braz, Estado do Paraná, com Contrato Social arquivado na Junta Comercial do Estado do Paraná sob o nº 41200632365, em 26/03/1985.

DA DENOMINAÇÃO SOCIAL, SEDE, OBJETO SOCIAL E DURAÇÃO.

CLÁUSULA PRIMEIRA. A sociedade terá sede e foro em Wenceslau Braz, Estado do Paraná, na Rua José da Cruz Quintão, s/nº - Fundos, Vila Nakamori, CEP 84 950-000 e filial na Rua Pedro Bonat, nº 225, Novo Mundo, CEP 81 110-040, na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, podendo, todavia, instalar ou suprimir filiais, ou escritórios, dentro ou fora do território nacional, de acordo com as deliberações dos sócios quotistas nos termos do



STARKE CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA.
NIRE nº 41200632365
CNPJ nº 78.735.057/0001-26
DÉCIMA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

CLÁUSULA SEGUNDA. A Sociedade tem por objetivo social: Construção de edifícios, obras de terraplanagem e serviços de preparação de terreno para fins de plantio, compreendendo a destoca e execução de curva de nível, construção de rodovias e ferrovias, obras de alvenaria, serviços de engenharia e atividades de consultoria em gestão empresarial.

CLÁUSULA TERCEIRA. O prazo de duração da sociedade é por tempo indeterminado, iniciando suas atividades a partir de 26 de Março de 1985.

DO CAPITAL SOCIAL

CLÁUSULA QUARTA. O capital social subscrito e totalmente integralizado em moeda corrente do país é de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de Reais), dividido em 1.000.000 quotas com valor unitário de R\$ 1,00 (um real) cada uma, assim distribuídas entre os sócios:

Sócios	Quot	Val
ENGELUZ - Iluminação e Eletricidade Ltda.	500.0	500.000,
Luiza Alberge Becker	300.0	300.000,
Ruy Alberto Sabino Lopes	190.0	190.000,
Bruno Herbert Jones Junior	10.0	10.000,
TOTAL	1.000.0	1.000.000,

CLÁUSULA QUINTA. A responsabilidade de cada sócio esta restrita ao valor de suas quotas sociais, mas todos respondem solidariamente pela sua integralização.

CLÁUSULA SEXTA. As quotas são indivisíveis e não poderão ser transferidas ou alienadas a qualquer titulo a terceiros sem consentimento do outro sócio cabendo a este o direito de pretender ou alienar as quotas do capital social, devera notificar por escrito ao sócio remanescente, esclarecendo o preço e forma de pagamento a fim que exercitem ou renunciem a jus de pretensão, no prazo de 60 (sessenta) dias ou maior prazo que lhe for determinado pelo quotista alienante.

CLÁUSULA SÉTIMA. Em caso de aumento de capital, terão preferência os sócios para subscrição em igualdade de condições e na proporção exata das cotas que possuírem.

CLÁUSULA OITAVA. O sócio que desejar se retirar, ou transferir suas cotas a outrem, devera notificar por escrito a sociedade, discriminando o preço e forma de pagamento, para que esta através do sócio remanescente exerça ou renuncie o direito de preferência, o que devera fazer dentro de sessenta dias contados do recebimento da notificação. Decorrido esse prazo sem que seja usado o direito de preferência, as quotas poderão ser livremente transferidas.

CLÁUSULA NONA. Em caso de retirada ou morte de um dos sócios, a sociedade não se dissolverá, sendo que o retirante será substituído por outro sócio, e o "de cuius" poderá ser

STARKE CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA.
NIRE nº 41200632365
CNPJ nº 78.735.057/0001-26
DÉCIMA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL



substituído por seus herdeiros ou representante legal, mediante concordância do sócio remanescente.

CLÁUSULA DECIMA. Em caso de diminuição de capital, será proporcional e igual a cada cota.

DA ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA. A sociedade será administrada por sócios ou não sócios, aos quais compete em conjunto, assumir e cumprir obrigações, podendo, entretanto constituir procuradores para representá-los, enfim, executar o presente. São os administradores: **RODSON LUIZ LOPES**, brasileiro, casado em regime de comunhão parcial de bens, natural de Wenceslau Braz, Paraná, empresário, portador da Carteira de Identidade RG nº 4.057.648-7 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 532.236.329-72, residente na Rua Martim Afonso, nº 1.197, Apto 92, CEP 80.430-100, Cidade de Curitiba, Estado do Paraná, e **LUIZA ALBERGE BECKER**, brasileira, solteira, maior, natural de Curitiba, Paraná, portadora da Carteira de Identidade RG nº 8.409.951-1 SSP-PR, inscrita no CPF/MF sob nº. 066.359.379-43, residente e domiciliada na cidade de Curitiba-PR, na Rua Joao Schaffer Junior, nº 28, Bairro Bom Retiro, CEP 80.520-360.

Parágrafo Único: Os Administradores da Sociedade não estão impedidos de desempenhar a administração de sociedade personificada, nos termos do que determina o parágrafo primeiro do artigo 1.011 da Lei 10.406/2002, ou seja, não estão condenados ou sob efeito de condenação que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

DO EXERCÍCIO SOCIAL, BALANÇO, DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS E PREJUÍZOS.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: O exercício social encerrar-se-á em 31 de dezembro de cada ano quando será levantado o balanço patrimonial e a demonstração do resultado do exercício e demais peças das demonstrações financeiras obrigatórias.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA. Os lucros líquidos apurados serão distribuídos em partes iguais a cada uma das cotas, cabendo a cada sócio tantas partes, quantas cotas possuírem, podendo a critério dos sócios, ficarem em contas de reserva da sociedade ou de comum acordo os sócios poderão ceder sua parte a outro sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA. Os prejuízos que por ventura se verificarem serão mantidos em contas especiais para serem amortizados nos exercícios futuros e não o sendo serão suportados pelos sócios proporcionais ao capital de cada um

[Handwritten signatures and initials]



STARKE CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA.
NIRE nº 41200632365
CNPJ nº 78.735.057/0001-26
DÉCIMA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

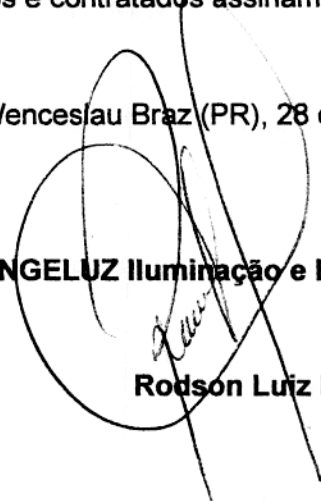
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA. Nos quatro meses seguintes ao termino do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão, quando for o caso, novo administrador.

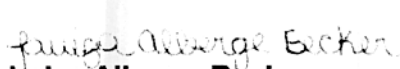
CLÁUSULA DÉCIMA SÉXTA. Fica eleito o foro da Comarca de Wenceslau Braz, Paraná, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, renunciando-se, expressamente, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

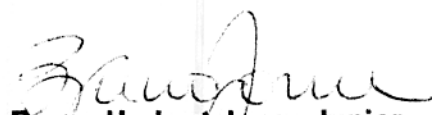
E por estarem assim justos e contratados assinam o presente em 06 (seis) vias.

Wenceslau Braz (PR), 28 de agosto de 2012

ENGELUZ Iluminação e Eletricidade Ltda.


Rodson Luiz Lopes


Luiza Alberge Becker


Bruno Herbert Jones Junior



JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
CERTIFICO O REGISTRO EM: 06/09/2012
SOB NÚMERO: 20125926839
Protocolo: 12/592683-9, DE 30/08/2012


SEBASTIÃO MOTTA
SECRETARIO GERAL

KE CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA


Ruy Alberto Sabino Lopes

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
CERTIFICO O REGISTRO EM: 06/09/2012
SOB NÚMERO: 41901296523
Protocolo: 12/592683-9, DE 30/08/2012

Empresa: 41 2 0063236 5
STARKE CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA


SEBASTIÃO MOTTA
SECRETARIO GERAL

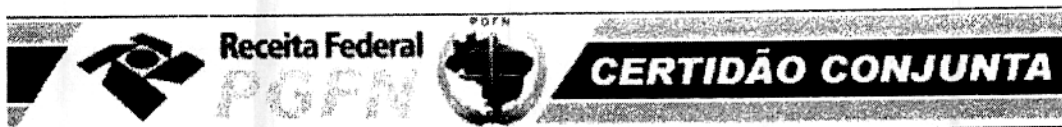






REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

41



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional
Secretaria da Receita Federal do Brasil

CERTIDÃO CONJUNTA POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: STARKE CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA
CNPJ: 78.735.057/0001-26

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos relativos a tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com a exigibilidade suspensa, nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN); e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN, não abrangendo as contribuições previdenciárias e as contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive as inscritas em Dívida Ativa do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), objeto de certidão específica.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 3, de 02/05/2007.
Emitida às 08:29:46 do dia 05/03/2014 <hora e data de Brasília>.
Válida até 01/09/2014.

Código de controle da certidão: **8369.2A65.5BAE.EE00**

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Nova Consulta](#)



Preparar página
para impressão

Handwritten signature and initials.

FIH1N041



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Coordenação da Receita do Estado



Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 11882044-02

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **78.735.057/0001-26**

Nome: **STARKE CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA**

(Estabelecimento Inativo no Cadastro de Contribuintes do ICMS/PR)

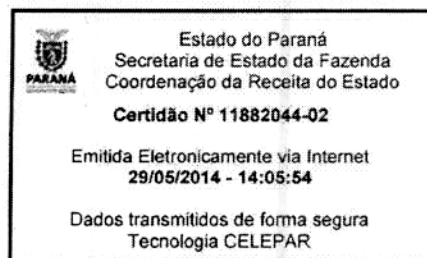
Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do requerente, nesta data.

Obs: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Finalidade: Simples verificação

A autenticidade desta Certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

Esta Certidão tem validade até 26/09/2014 - Fornecimento Gratuito





CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nome / Razão Social _____

STARKE CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA. CNPJ: 78.735.057/0001-26

Aviso _____

Sem débitos pendentes até a presente data.

Comprovação Junto à _____

Finalidade _____

Mensagem _____

Certificamos que até a presente data não constam débitos tributários relativos às inscrições abaixo caracterizadas.

A Fazenda Municipal se reserva o direito de cobrar débitos que venham a ser constatados, mesmo se referentes a períodos compreendidos nesta certidão.

Código de Controle _____

DAA1X77TRYNO8481

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.

<http://www.wenceslaubraz.pr.gov.br>

Wenceslau Braz (PR), 28 de Maio de 2014



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil



CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS ÀS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS
E ÀS DE TERCEIROS

Nº 078342014-88888057

Nome: STARKE CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA

CNPJ: 78.735.057/0001-26

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que constam em seu nome, nesta data, débitos com exigibilidade suspensa, nos termos do art. 151 da Lei nº. 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente às contribuições previdenciárias e às contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive às inscritas em Dívida Ativa da União (DAU), não abrangendo os demais tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e as demais inscrições em DAU, administradas pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), objeto de Certidão Conjunta PGFN/RFB.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para as finalidades previstas no art. 47 da Lei nº 8.212, de 24 de Julho de 1991, exceto para:

- averbação de obra de construção civil no Registro de Imóveis;
- redução de capital social, transferência de controle de cotas de sociedade limitada, cisão total ou parcial, fusão, incorporação, ou transformação de entidade ou de sociedade empresária ou simples;
- baixa de firma individual ou de empresário, conforme definido pelo art. 931 da Lei nº. 10.406, de 10 de Janeiro de 2002 - Código Civil, extinção de entidade ou sociedade empresária ou simples.

A aceitação desta certidão está condicionada à finalidade para a qual foi emitida e à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <<http://www.receita.fazenda.gov.br>>

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 01, de 20 de Janeiro de 2010.

Emitida em 18/03/2014

Válida até 14/09/2014.

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

IMPRIMIR

VOLTAR



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 78735057/0001-26
Razão Social: STARKE CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA ME
Endereço: RUA JOSE DA CRUZ QUINTAO SN FUNDOS / VILA NAKAMORI /
WENCESLAU BRAZ / PR / 84950-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 26/05/2014 a 24/06/2014

Certificação Número: 2014052604104367380848

Informação obtida em 28/05/2014, às 13:46:32.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: STARKE CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 78.735.057/0001-26
Certidão nº: 39519966/2013
Expedição: 05/12/2013, às 09:32:21
Validade: 02/06/2014 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **STARKE CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **78.735.057/0001-26**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

[Assinatura manuscrita]



QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

[Handwritten signature]
[Handwritten signature]



PODER JUDICIÁRIO

COMARCA DE WENCESLAU BRAZ PARANÁ

CARTÓRIO DO DISTRIBUIDOR

CERTIDÃO

Laureny Nogueira - Escrivã e Ana Paula Siqueira - Escrevente Juramentada do Cartório, Distribuidor, Contador, Partidor, Depositário Público e Avaliador Judicial, do Fórum Desembargador Antônio Leopoldo dos Santos, desta Cidade e Comarca de Wenceslau Braz, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, etc.

CERTIFICO que contra a empresa: **STARKE CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA, CNPJ 78.735.057/0001.26** situada no (a) rua José da Cruz Quintão, s/n, Vila Nakamori, Wenceslau Braz, Paraná, inexistem Falências e Concordatas, Ações Cíveis, Executivos Fiscais Municipais e Estaduais, Protestos Contra Alienação de Bens, Recuperação Judicial e Extra Judicial, contra a Empresa acima qualificada. Nada mais. Dou fé. Válida por trinta dias.

Wenceslau Braz, 27 maio 2014 - 15 h 49 m.

Ana Paula Siqueira
CARTÓRIO DO DISTRIBUIDOR,
CONTADOR, PARTIDOR,
DEPOSITÁRIO PÚBLICO E
AVALIADOR JUDICIAL



Cartório do Contador,
Distribuidor, Depositário
Público e Avaliador Judicial do
Comarca de Wenceslau Braz
Laureny Nogueira
02.092.882/0001-04



TABELIONATO MENDES - Fone/Fax: (043) 3528-1155

AUTENTICAÇÃO

Esta fotocópia é reprodução fiel do original do documento apresentado, nesta Serventia

- Emolumento: R\$3,14 (VRC 20,00). Selo Funarpen: R\$0,52.
ISS: R\$0,16

Wenceslau Braz (Pr), 30/05/2014 - 09:50:13h.

Em Teste da Verdade

Danilo Tomaz Mendes - Escrevente

340649



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA
E AGRONOMIA DO PARANÁ

Certidão de Registro de Pessoa Jurídica

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná-CREA-PR, certifica para a empresa abaixo, que a mesma encontra-se regularmente registrada neste Conselho Regional, nos termos da Lei Federal nº 5.194 de 24 de dezembro de 1966, estando habilitada a exercer suas atividades no Estado do Paraná, circunscrita à(s) atribuição(ões) de seu(s) responsável(eis) técnico(s).

Certidão nº: 30495/2014

Validade: 31/05/2014

Razão Social: STARKE CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA

CNPJ: 78735057000126

Num. Registro: 30996

Registrada desde : 06/06/2000

Capital Social: R\$ 1.000.000,00

Endereço: RUA PEDRO BONAT, 225 NOVO MUNDO

Município/Estado: CURITIBA-PR

CEP: 81110040

Objetivo Social:

Construção de edifícios, obras de terraplanagem e serviços de preparação de terreno para fins de plantio, compreendendo a destoca na agropecuária e execução de curvas de nível, construção de rodovias e ferrovias, obras de alvenaria, serviços de engenharia e atividades de consultoria em gestão empresarial.

Restrição de Atividade : Atividades circunscritas às atribuições de seus responsáveis técnicos.

Encontra-se quite com a anuidade relativa ao exercício de 2014, como seu(s) responsável(eis) técnico(s).

A empresa possui débito(s) em Dívida Ativa.

Responsável(eis) Técnico(s):

1 - RUY ALBERTO SABINO LOPES

Carteira: PR-8365/D Data de Expedição: 29/10/1979

Título: ENGENHEIRO CIVIL Situação: Regular

DO DECRETO 23569 - ARTIGO 28

Título: ENGENHEIRO CIVIL Situação: Regular

DO DECRETO 23569 - ARTIGO 29 (AL.B,C,D)

2 - VINICIO COSTA BRUNI

Carteira: PR-9611/D Data de Expedição: 12/01/1981

Título: ENGENHEIRO CIVIL Situação: Regular

DA RESOLUCAO 218 - ARTIGO 07 do CONFEA

Anotações:

Em 15.03.1984, foi apostilado ao portador da presente, o curso de Engenheiro Cartógrafo, ministrado pela Universidade Federal do Paraná, diplomado em 29.01.1984.

Título: ENGENHEIRO CARTÓGRAFO Situação: Regular

DA RESOLUCAO 218 - ARTIGO 06 do CONFEA

Anotações:

Em 15.03.1984, foi apostilado ao portador da presente, o curso de Engenheiro Cartógrafo, ministrado pela Universidade Federal do Paraná, diplomado em 29.01.1984.

Para fins de: CADASTRO

Certificamos que caso ocorra(m) alteração(ões) nos elementos contidos neste documento, esta Certidão perderá sua validade para todos os efeitos.

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do CREA-PR (<http://www.crea-pr.org.br>), através do protocolo n.º 2014/103614, ressaltando a impossibilidade de execução de quaisquer serviços ou obras sem a participação efetiva de seu(s) responsável(eis) técnico(s).

Emitida via Internet em 02/04/2014 13:14:48

Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme Instrução de Serviço Nº 010/2002.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.



[Handwritten signature]
[Handwritten initials]



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA
E AGRONOMIA DO PARANÁ

Certidão de Registro de Pessoa Física

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná-CREA-PR, certifica que o(a) profissional abaixo, encontra-se regularmente registrado(a) neste Conselho Regional, nos termos da Lei Federal nº 5.194/66, possibilitando-o(a) a exercer sua profissão no Estado do Paraná, circunscrita à(s) atribuição(ões) constantes de seu registro.

Certidão nº: **30494/2014**

Validade: 31/03/2015

Nome: RUY ALBERTO SABINO LOPES

Carteira - CREA-PR Nº :PR-8365/D

Registro Nacional : 1707111421

Registrado(a) desde : 29/10/1979

Data Vcto Registro :

Filiação : RUY CORRÊA LOPES

ARMANDA SABINO LOPES

Data de Nascimento : 02/03/1954

Carteira de Identidade : 850.408

Naturalidade : LONDRINA/PR

CPF : 36005541900

Título(s):

ENGENHEIRO CIVIL

SETOR DE TECNOLOGIA-UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ

Data da Colação de Grau : 18/01/1978

Diplomação : 28/03/1978

Situação : Regular

Atribuições profissionais:

DO DECRETO 23569 - ARTIGO 29 (AL.B,C,D) de 11/12/1933

DO DECRETO 23569 - ARTIGO 28 de 11/12/1933

Encontra-se quite com a anuidade relativa ao exercício de 2014.

Para fins de: Cadastro

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do CREA-PR (<http://www.crea-pr.org.br>), através do protocolo n.º 2014/103613.

Emitida via Internet em 02/04/2014 13:14:09

Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme Instrução de Serviço Nº 010/2002.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o



STARKE
E N G E N H A R I A

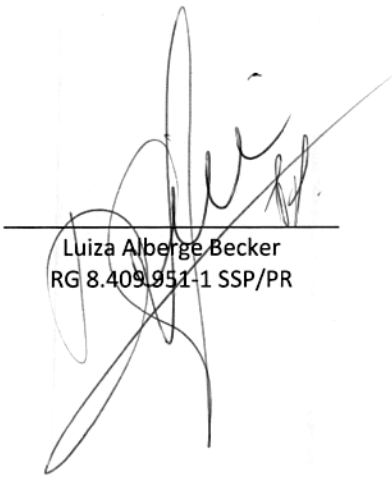


PREFEITURA MUNICIPAL DE SIQUEIRA CAMPOS
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2014

DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO DE DOCUMENTOS

O signatário da presente, a senhora Luiza Alberge Becker, representante legalmente constituído da proponente a empresa STARKE CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA., inscrita no CNPJ/MF sob nº 78.735.057/0001-26, estabelecida à Rua José da Cruz Quintão, s/nº, Vila Nakamori, na Cidade de Wenceslau Braz, Estado do Paraná, declara que a mesma recebeu toda a documentação e tomou conhecimento de todas as informações e condições necessárias à execução do objeto da Concorrência supramencionada.

Wenceslau Braz, 30 de maio de 2014.



Luiza Alberge Becker
RG 8.409.951-1 SSP/PR

Rua José da Cruz Quintão, s/nº - Vila Nakamori
(41) 3027-1200 - Wenceslau Braz/PR





PREFEITURA MUNICIPAL DE SIQUEIRA CAMPOS
- Estado do Paraná -

Rua Marechal Deodoro, nº 1837 - Centro - fone (43) 3571-1122
CEP-84940-000



ATESTADO DE VISITA TÉCNICA

A Prefeitura Municipal de Siqueira Campos, estado do Paraná, com sede na Rua Marechal Deodoro, 1837, centro – Cep: 84940-000, nesta cidade, inscrita no CNPJ nº. 76.919.083/0001-89, neste ato representada pelo Responsável Técnico, Senhor: Carlos Alberto Maia Tabalipa – CREA/PR nº 8895-D PR, ATESTA, para fins de participação do processo licitatório – Edital de Tomada de Preços nº 006/2014 – que a empresa, STARKE CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA, sito a Rua José da Cruz Quintão, s/n – Vila Nakamori – Wenceslau Braz - Paraná representada por Ruy Alberto Sabino Lopes, CREA Nº 8365-D/PR, visitou o local e foram sanadas as dúvidas questionadas.

Siqueira Campos (PR) 26 de maio de 2014.


Responsável Técnico da Empresa
CREA n 8365-D /Pr.


Responsável Técnico do Município
CREA/PR nº 8895-D /Pr.





Secretaria de Planejamento e Urbanismo

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A Prefeitura Municipal de Carambeí, CNPJ 01.613.765/0001-60, com sede a Rua das Águas Marinhas, 450, Carambeí/PR, **atesta** para os devidos fins, que a empresa STARKE CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA., CNPJ 78.735.057/0001-26, com sede a Rua Presidente Rodrigo Otávio, 874, bairro Hugo Lange, na cidade de Curitiba/PR, executou, mediante Contrato de fornecimento de materiais e serviços 200/2011, obras de pavimentação asfáltica, com as seguintes características:

Obra: Pavimentação Asfáltica

Cidade: Carambeí/PR

Local: Estrada de Catanduvas

Data de início: 12/09/2011

Data de término: 12/12/2011

Objeto: Tomada de Preços nº 12/2011

Valor total do Contrato: R\$ 652.026,00

Resp. Técnico da Empreiteira: Vinicio Costa Bruni – CREA PR-9611/D

ART: 20114185346

Descrição dos Serviços:

1. Escarificação do leito estradal existente, nivelamento e compactação a 98% PN: 13.650,00m²;
2. Execução de base em brita graduada: 1.774,50m³;
3. Pintura de ligação com RR-1C: 13.650,00m²;
4. Capa em C.B.U.Q (espessura = 4cm): 1.310,40 toneladas.

ATESTA ainda, que os serviços citados estão sendo executados obedecendo rigorosamente os padrões exigidos, demonstrando que empresa contratada possui elevada Capacidade Técnica, para o qual datamos o presente atestado.

Carambeí, 20 de março de 2012.

Edson César Gaida

Secretário de Planejamento e Urbanismo



RECONHEÇO p/semelhança a(s) firma(s) de*****
006016 EDSON CESAR GAIDA.....

Cod.Normas 11.6.3.4 *****

Carambei, 20 de março de 2012

Em Teste Edson da verdade.

SERVIÇO DISTRITAL DE CARAMBEI-PR

☐ BEL. ELZA LOS DIAS -AGENTE DELEGADA

☐ GERONILDA PEDROSO BUENO-Esc.Subst.

☒ LUCIMARA PACHECO-Esc. Autorizada

00050564(001-000046597)*****



Esta fotocópia é reprodução fiel do original do documento apresentado, nesta Serventia

- Emolumento: R\$3.14 (VRC 20.00). Selo Funarpen: R\$0.52.

ISS: R\$0.16

Wenceslau Braz (Pr) 30/05/2014 - 09:50:13h.

Em Teste Daniilo da Verdade

Daniilo Tomaz Mendes - Escrevente

340649

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA



INSTITUTO DE BIOLOGIA MOLECULAR DO PARANÁ – IBMP, associação civil de direito privado, de interesse comunitário, sem fins lucrativos, com sede na Rua Prof. Algacyr Munhoz Mader, nº 3775, bairro Cidade Industrial, nesta cidade de Curitiba, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.585.986/0001-05, neste ato representado por sua Diretora Administrativa, CRISTINA REINERT, vem por meio deste Atestar que a Empresa **CONSTRUTORA AXIS LTDA.**, estabelecida na Rua Paulo Setúbal, nº 205, bairro Hauer, na cidade de Curitiba – Paraná, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.945.382/0001-99, através de seu Responsável Técnico **ENGENHEIRO CIVIL RUY ALBERTO SABINO LOPES**, inscrito no CREA sob o nº PR 8.365/D, executou de acordo com as especificações abaixo discriminadas, todos os serviços previstos conforme objeto contratual.

OBJETO: Execução de serviços de pavimentação em concreto asfáltico e infraestrutura em arruamento, conforme serviços e quantitativos abaixo especificados:

- ♦ Escavação, carga e transporte de material de 1ª categoria (e=60cm) de 1.639,50m³;
- ♦ Escavação e bota-fora de 525,00m³ de solo inservível;
- ♦ Execução de 644,00m³ de aterro compactado;
- ♦ 127,33m³ de reforço de sub-leito;
- ♦ 2.750,58m² de regularização e compactação de sub-leito;
- ♦ 1.324,75m³ de execução de sub-base de saibro (e=30cm);
- ♦ 651,17m³ de execução de base de brita graduada (e=20cm);
- ♦ 2.833,00m² de imprimação com RR-1C e execução de C.B.U.Q. (e=5cm);
- ♦ Fornecimento e assentamento de 793,00m de meio-fio padrão PMC;
- ♦ Escavação de 100,00 m³ de vala para implantação de tubulação (Ø=0,40);
- ♦ Reaterro de vala com apiloamento de 90,00 m³
- ♦ Fornecimento e assentamento de 150,00m de tubo de concreto armado (Ø=0,40);
- ♦ Execução de 04 caixas de ligação para tubo de concreto armado (Ø=0,40) padrão PMC;
- ♦ Remoção e bota-fora de 140,00m² de cimentados e calçadas de concreto;
- ♦ Remoção e bota-fora de 60,00m² de trechos de pavimentos asfaltados.
- ♦ Serviços topográficos

PRAZO DE EXECUÇÃO: 120 dias

DATA DE INÍCIO: 01/05/2009

DATA DE TÉRMINO: 31/08/2009

LOCAL DA OBRA: Rua Prof. Algacyr Munhoz Mader, nº 3775 – Curitiba / PR

RESPONSÁVEL TÉCNICO: RUY ALBERTO SABINO LOPES - CREA PR Nº 8.365/D

ART Nº: 20091951242

ATESTA ainda, que os serviços citados estão sendo executados obedecendo rigorosamente os padrões exigidos, demonstrando que empresa contratada possui elevada Capacidade Técnica, para a qual datamos o presente atestado.



Instituto de Biologia Molecular do PR

Curitiba, 01 de setembro de 2009

[Handwritten signature]



TABELIONATO MENDES - Fone/Fax: (043) 3528-1155

AUTENTICAÇÃO

Esta fotocópia é reprodução fiel do original do documento apresentado, nesta Serventia

- Emolumento: R\$3,14 (VRC 20,00), Selo Funarpen: R\$0,52, ISS: R\$0,16

Wenceslau Braz (Pr) 30/05/2014 - 09:50:13h.

Em Testº da Verdade

Daniilo Tomaz Mendes - Escrevente

340649

TABELIONATO DE NOTAS E REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS
TITULAR: CAROLINE FELIZ SARRAF FERRI
CARTÓRIO - PORTÃO Av. Pres. Arthur da Silva Bernardes, 2350 - Cj. 3 a 9 - Portão - Curitiba/PR
CEP 80320-300 - Telefax (41) 3013.1667 - www.cartoriодоportao.com.br

Reconheço por Semelhança a firma de **CRISTINA**
REINERT *0017* F4Z2Y9SVP-3435C-10* Dou fe
Curitiba-PR 21 de outubro de 2009

da Verdade

Cartório do Portão da Cruz Neto - Escrevente Balcão

Lei: 13.228 de 18/07

SELO FUNARPEN

TABELIONATO DE NOTAS
DAB18826



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

INSTITUTO DE BIOLOGIA MOLECULAR DO PARANÁ – IBMP, associação civil de direito privado, de interesse comunitário, sem fins lucrativos, com sede na Rua Prof. Algacyr Munhoz Mader, nº3775, bairro Cidade Industrial, nesta cidade de Curitiba, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.585.986/0001-05, neste ato representado por sua Diretora Administrativa, **CRISTINA REINERT**, vem por meio deste Atestar que a Empresa **CONSTRUTORA AXIS LTDA.**, estabelecida na Rodovia Paulo Setúbal, nº205, bairro Hauer, na cidade de Curitiba – Paraná, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.945.382/0001-99, através de seu Responsável Técnico **ENGENHEIRO CIVIL RUY ALBERTO SABINO LOPES**, inscrito no CREA sob o nº PR 8.365/D, executou de acordo com as especificações abaixo discriminadas, todos os serviços previstos conforme objeto contratual.

OBJETO: Execução de serviços de pavimentação em concreto asfáltico e infra-estrutura em arruamento, conforme serviços e quantitativos abaixo especificados:

- ◆ Escavação, carga e transporte de material de 1ª categoria (e=60cm) de 1.560,00m³;
- ◆ Escavação e bota-fora de 120,00m³ de solo inservível;
- ◆ Execução de 644,00m³ de aterro compactado;
- ◆ 120,00m³ de reforço de sub-leito;
- ◆ 2.595,00m² de regularização e compactação de sub-leito;
- ◆ 920,00m³ de execução de sub-base de saibro (e=30cm);
- ◆ 520,00m³ de execução de base de brita graduada (e=20cm);
- ◆ 2.210,00m² de imprimação com RR-1C e execução de C.B.U.Q. (e=5cm);
- ◆ Fornecimento e assentamento de 793,00m de meio-fio padrão PMC;
- ◆ Escavação de 100,00 m³ de vala para implantação de tubulação (Ø=0,40);
- ◆ Reaterro de vala com apiloamento de 90,00 m³
- ◆ Fornecimento e assentamento de 150,00m de tubo de concreto armado (Ø=0,40);
- ◆ Execução de 04 caixas de ligação para tubo de concreto armado (Ø=0,40) padrão PMC;
- ◆ Remoção e bota-fora de 140,00m² de cimentados e calçadas de concreto;
- ◆ Remoção e bota-fora de 60,00m² de trechos de pavimentos asfaltados.
- ◆ Serviços topográficos

PRAZO DE EXECUÇÃO: 90 dias

DATA DE INÍCIO: 01/05/2009

DATA DE TÉRMINO: 95% dos serviços concluídos

LOCAL DA OBRA: Rua Prof. Algacyr Munhoz Mader, nº3775 – Curitiba / PR

RESPONSÁVEL TÉCNICO: RUY ALBERTO SABINO LOPES - CREA PR Nº 8.365/D

ART Nº: 20091951242

ATESTA ainda, que os serviços citados estão sendo executados obedecendo rigorosamente os padrões exigidos, demonstrando que empresa contratada possui elevada Capacidade Técnica, para o qual datamos o presente atestado.

Curitiba, 22 de Julho de 2009.

03 585 986/0001-05

**INSTITUTO DE BIOLOGIA
MOLECULAR DO PARANÁ**

R. Prof. Algacyr Munhoz Mader, 3775

CIC 01250-010

Instituto de Biologia Molecular do Paraná – IBMP


Instituto de Biologia Molecular do PR

Cristina Reinert
Diretora Administrativa



CREA-PR
Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura
e Agronomia do Paraná
004516





Lei: 13.228 de 18/07/2001

SELO FUNARPEN

TABELIONATO DE NOTAS
FAU79992

TABELIONATO MENDES - Fone/Fax: (043) 3528-1155

AUTENTICAÇÃO

Esta fotocópia é reprodução fiel do original do documento apresentado, nesta Serventia

- Emolumento: R\$3,14 (VRC 20,00). Selo Funarpen: R\$0,52.
ISS: R\$0,16

Wenceslau Braz (Pr) 30/03/2014 - 09:50:13h.

Em Teste da Verdade

[Signature]
Danilo Tomaz Mendes - Escrevente

340649

Lei: 13.228 de 18/07/2001

SELO FUNARPEN

TABELIONATO DE NOTAS
CXX27118



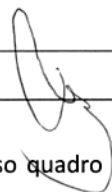
STARKE
ENGENHARIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE SIQUEIRA CAMPOS
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2014

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

Conforme o disposto no Edital em epigrafe e de acordo com a Resolução n º 218 de 29/06/73 e n º 317, de 31/10/86, do CONFEA – Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura e Agronomia, declaramos que o responsável técnico pela obra, caso venhamos a vencer a referida licitação, é:

nº	Nome	Especialidade	CREA nº	Data do registro	Assinatura do responsável Técnico
1	Ruy Alberto Sabino Lopes	Engenheiro Civil	PR-8.365/D	29/10/1979	

Declaramos, outrossim, que o profissional acima relacionado pertence ao nosso quadro técnico de profissionais.

Wenceslau Braz, 30 de maio de 2014.


Luiza Albergue Becker
RG 8.409.951-1 SSP/PR



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DO PARANÁ

Certidão de Acervo Técnico

VINICIO COSTA BRUNI

Carteira Profissional:PR-9611/D

Acervo Técnico Nº.: **7866/2012**

Selos de autenticidade: **A 008.352**

RNP N°.1702780635

Protocollo N°. **2012/00193620**

```

ART N°.....:20114185346 0..... Registrada:05/10/2011.....
ART Co-Respons.....:..... ART Vinculada:.....
Empresa Executora...:STARKE CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA - ME.....
Contratante(s).....:PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAMBEÍ - CNPJ/CPF
                        01.613.765/0001-60.....
Tipo de Contrato....:PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.....
Atividade Técnica...:EXECUÇÃO DE OBRA OU SERVIÇO TÉCNICO.....
Área de Competência.:SERVIÇOS TÊC PROFISSIONAIS NA MODALIDADE CIVIL.....
Tipo de Obra/Serviço:ARRUAMENTO.....
Serviço Contratado..:EXECUÇÃO DE OBRAS DE TERRAPLENAGEM.....
                        EXECUÇÃO DE OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO.....
Dimensão.....:13.650,00 M2..... Área Existente:0,00 M2 .....
Área Ampliada.....:0,00 M2 ..... Área de Reforma:0,00 M2 .....
Dados Complementares:0,00 .....
Local da Obra.....:ESTRADA DE CATANDUVAS, 1.....
Município/Estado...:CARAMBEI/PR.....
Data de Início.....:12/09/2011..... Data de Conclusão:12/12/2011.....
Docto de Conclusão.:DECLARAÇÃO PROFISSIONAL.....
Descr. Compl. Serv.:.....
Observação.....:.....

```



2



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E AGRONOMIA
ESTADO DO PARANÁ

Certidão de Acervo Técnico

RUY ALBERTO SABINO LOPES

Carteira Profissional: PR-8365/D

Acervo Técnico Nº.: **13708/2009**

RNP Nº.: 1707111421

Protocolo Nº.: **2009/00269485**

ART Nº.: 20091951242 0..... Registrada: 04/06/2009.....
ART Co-Respons.: ART Vinculada:
Empresa Executora.: CONSTRUTORA AXIS LTDA.....
Contratante(s): INSTITUTO DE BIOLOGIA MOLECULAR DO PARANÁ.....
Tipo de Contrato.: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.....
Atividade Técnica.: EXECUÇÃO DE OBRA OU SERVIÇO TÉCNICO.....
Área de Competência.: SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS NA MODALIDADE CIVIL.....
Tipo de Obra/Serviço: OUTRAS OBRAS/SERVIÇOS.....
Serviço Contratado.: EXECUÇÃO.....
Dimensão.: 2.210,00 M2..... Área Existente:
Área Ampliada.: Área de Reforma:
Local da Obra.: R PROFESSOR ALGACYR MUNHOZ MADER, 3775 CIDADE INDUSTRIAL.....
Município/Estado.: CURITIBA/PR.....
Data de Início.: 01/05/2009..... Data de Conclusão: 31/08/2009.....
Docto de Conclusão.: DECLARAÇÃO PROFISSIONAL.....
Descr. Compl. Serv.: EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO EM CONCRETO ASFALTICO E INFRA-ESTRUTURA EM ARRUAMENTO. EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO EM CONCRETO ASFALTICO E INFRA-ESTRUTURA EM ARRUAMENTO.....
Observação.:



TABELIONATO MENDES - Fone/Fax: (043) 3528-1155

TAB. AUTENTICAÇÃO

Esta fotocópia é reprodução fiel do original do documento apresentado nesta Serventia

- Emolumento: R\$3,14 (VRC 20,00). Selo Funarpem: R\$0,52.

ISS: R\$0,16

Wenceslau Braz (Pr) 30/05/2014 - 09:50:13h.

Em Teste

da Verdade

Danilo Tomaz Mendes - Escrevente

340649

[Assinatura]
[Assinatura]



STARKE
ENGENHARIA



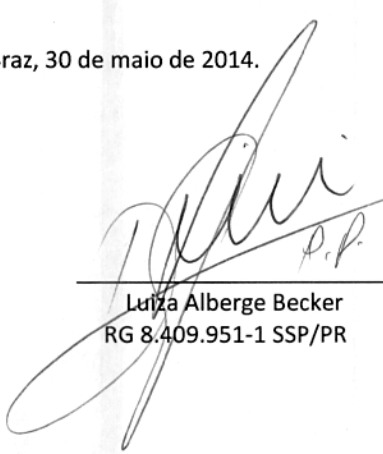
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIQUEIRA CAMPOS
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2014

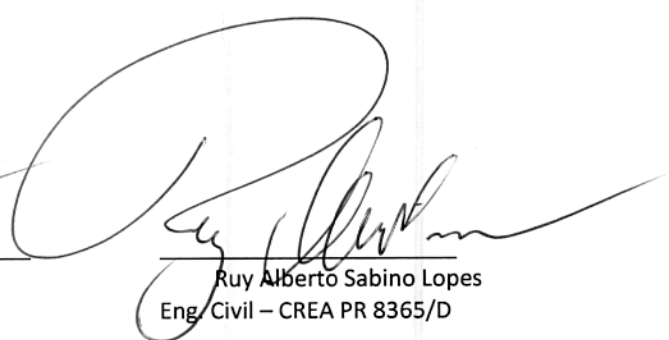
**RELAÇÃO MÍNIMA DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS
QUE DEVERÃO SER DISPONIBILIZADOS NA OBRA**

MUNICÍPIO: Siqueira Campos/PR
OBJETO: RECUPERAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO
PRAZO DE EXECUÇÃO: 90 DIAS
ÁREA: 32.029,58 m²

ITEM	RELAÇÃO MÍNIMA DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DISPONIBILIZADOS	QUANTIDADE
1	CAMINHÃO BASCULANTE	5
2	ROLO COMPACTADOR	1
3	CAMINHÃO PIPA	1
4	CAMINHÃO ESPARGIDOR	1
5	VIBROACABADORA	1
6	ROLO DE PNEU	1
7	ROLO TANDEM	1
8	VEÍCULO LEVE	1
9	RETROESCAVADEIRA	1

Wenceslau Braz, 30 de maio de 2014.


Luiza Alberge Becker
RG 8.409.951-1 SSP/PR


Ruy Alberto Sabino Lopes
Eng. Civil – CREA PR 8365/D



STARKE
ENGENHARIA



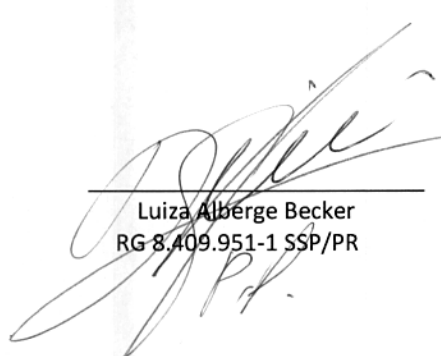
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIQUEIRA CAMPOS
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2014

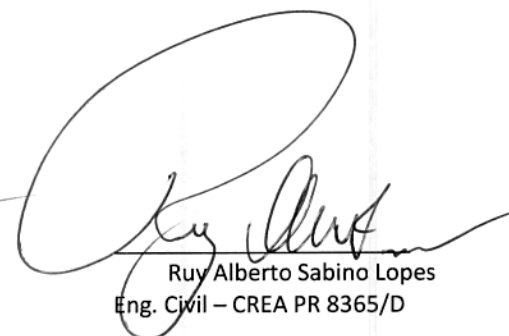
CRONOGRAMA DE UTILIZAÇÃO DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS

MUNICÍPIO: Siqueira Campos/PR
OBJETO: RECUPERAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO
PRAZO DE EXECUÇÃO: 90 DIAS
ÁREA: 32.029,58 m²

ITEM	DESCRIMINAÇÃO DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DISPONIBILIZADOS		Prazo em dias		
			30	60	90
1	CAMINHÃO BASCULANTE	quantidade	5	5	5
		utilização			
2	CAMINHÃO PIPA	quantidade	1	1	1
		utilização			
3	CAMINHÃO ESPARGIDOR	quantidade	1	1	1
		utilização			
4	VIBROACABADORA	quantidade	1	1	1
		utilização			
5	ROLO DE PNEU	quantidade	1	1	1
		utilização			
6	ROLO TANDEM	quantidade	1	1	1
		utilização			
7	VEÍCULO LEVE	quantidade	1	1	1
		utilização			
8	RETROSCAVADEIRA	quantidade	1	1	1
		utilização			

Wenceslau Braz, 30 de maio de 2014.


Luiza Alberg Becker
RG 8.409.951-1 SSP/PR


Ruy Alberto Sabino Lopes
Eng. Civil – CREA PR 8365/D



QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA E FINANCEIRA

D.
A

STARKE CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA.
CNPJ-MF nº. 78.735.057/0001-26
NIRE nº 41200632365
Wenceslau Braz - Paraná



DEMONSTRAÇÃO DOS ÍNDICES ECONÔMICOS E FINANCEIROS
DO EXERCÍCIO FINDO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2013

LIQUIDEZ CORRENTE

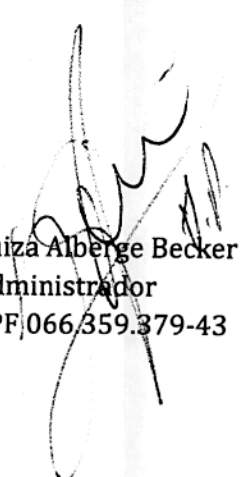
<u>ATIVO CIRCULANTE</u>	<u>5.619.450,55</u>	
PASSIVO CIRCULANTE	1.142.971,79	4,92

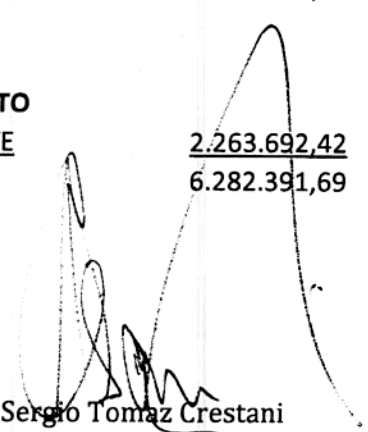
LIQUIDEZ GERAL

<u>ATIVO CIRCULANTE + REALIZÁVEL</u>	<u>5.641.248,12</u>	
PASSIVO CIRCULANTE + NÃO CIRCULANTE	2.263.692,42	2,49

ENDIVIDAMENTO

<u>PASSIVO CIRCULANTE + NÃO CIRCULANTE</u>	<u>2.263.692,42</u>	
ATIVO TOTAL	6.282.391,69	0,36


Luiza Alberghe Becker
Administrador
CPF 066.359.379-43


Sergio Tomaz Crestani
Técnico em Contabilidade
CRC SC nº 010.517/D-6-TPR
CPF 026.608.739-68





STARKE CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA.
CNPJ-MF nº. 78.735.057/0001-26
NIRE nº 41200632365
Wenceslau Braz - Paraná
BALANÇO PATRIMONIAL DO
DO EXERCÍCIO FINDO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2013

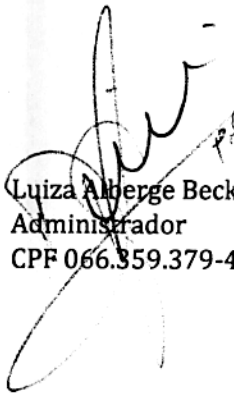
ATIVO

ATIVO CIRCULANTE	5.619.450,55
Disponibilidades	1.816,90
Créditos a Receber de Clientes	3.041.380,58
Adiantamentos	461.184,89
Créditos Tributários	11.784,93
Estoques	2.103.283,25
ATIVO NÃO CIRCULANTE	662.941,14
Realizável a Longo Prazo	21.797,57
Aplicações Financeiras	10.000,00
Depósitos em Garantia	11.797,57
Imobilizado	641.143,57
Veículos e Equipamentos	702.398,23
Móveis e Utensílios	1.167,32
Equipamentos de Informática	2.121,01
(-) Depreciações Acumuladas	-64.542,99
TOTAL DO ATIVO	6.282.391,69

PASSIVO

PASSIVO CIRCULANTE	1.142.971,79
Fornecedores	56.389,12
Empréstimos e Financiamentos	639.504,98
Obrigações Tributárias	326.948,25
Obrigações Trabalhistas e Previdenciárias	120.129,44
PASSIVO NÃO CIRCULANTE	1.120.720,63
Empréstimos e Financiamentos	1.087.548,52
Obrigações Tributárias	33.172,11
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	4.018.699,27
Capital Social	1.000.000,00
Reserva de Lucros	3.018.699,27
TOTAL DO PASSIVO	6.282.391,69

Wenceslau Braz, 31 de dezembro de 2013


Luiza Alherge Becker
Administrador
CPF 066.359.379-43


Sergio Tomaz Crestani
Técnico em Contabilidade
CRC SC nº 010.517/O-6-TPR
CPF 026.608.739-68







SELO
FUNARPEN
TABELIONATO
DE
NOTAS
FAU80015



TABELIONATO MENDES - Fone/Fax: (043) 3528-1155

Esta fotocópia é reprodução fiel do original do documento
apresentado, nesta Serventia
- Emolumento R\$3,14 (VRC 20.00), Selo Funarpem: R\$0,52.
ISS: R\$0,16

Wenceslau Braz (Pr), 30/06/2014 - 09:50 13h.
Em Testº da Verdade

Danilo Tomaz Mendes - Escrevente

340649

STARKE CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA.

CNPJ-MF nº. 78.735.057/0001-26

NIRE nº 41200632365

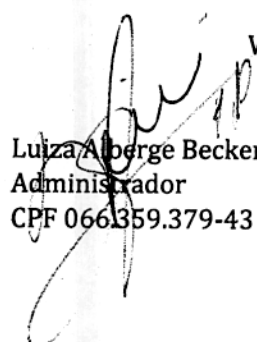
Wenceslau Braz - Paraná

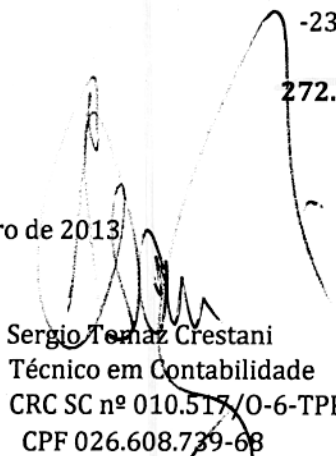


**DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO
DO EXERCÍCIO FINDO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2013**

RECEITA OPERACIONAL BRUTA	2.551.753,03
(-) DEDUÇÕES DA RECEITA BRUTA	-106.984,73
CUSTOS DAS OBRAS E SERVIÇOS	-1.692.699,32
LUCRO BRUTO	752.068,98
DESPESAS ADMINISTRATIVAS E GERAIS	-225.973,04
RESULTADO FINANCEIRO LÍQUIDO	-197.629,87
RESULTADO OPERACIONAL ANTES DOS IMPOSTOS	328.466,07
IMPOSTOS SOBRE O RESULTADO	-56.311,84
Imposto de Renda Pessoa Jurídica	-33.068,82
Contribuição Social sobre o Lucro Líquido	-23.243,02
RESULTADO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO	272.154,23

Wenceslau Braz, 31 de dezembro de 2013


Luiza Alberg Becker
Administrador
CPF 066.359.379-43


Sergio Tomaz Crestani
Técnico em Contabilidade
CRC SC nº 010.517/O-6-TPR
CPF 026.608.739-68



STARKE CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA.
CNPJ-MF nº. 78.735.057/0001-26
NIRE nº 41200632365
Wenceslau Braz - Paraná



**DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO
DO EXERCÍCIO FINDO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2013**

	CAPITAL SOCIAL	RESERVA DE LUCROS	PATRIMÔNIO LÍQUIDO
SALDO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2011	100.000,00	942.368,61	1.042.368,61
Aumento de Capital Social	900.000,00	-900.000,00	
Resultado do Exercício		2.704.176,43	2.704.176,43
SALDO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2012	1.000.000,00	2.746.545,04	3.746.545,04
Resultado do Exercício		272.154,23	272.154,23
SALDO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2013	1.000.000,00	3.018.699,27	4.018.699,27

Wenceslau Braz, 31 de dezembro de 2013

Luiza Alberg Becker
Administrador
CPF 066.359.379-43

Sergio Tomaz Crestani
Técnico em Contabilidade
CRC SC nº 010.517/O-6-TPR
CPF 026.608.739-68



Handwritten signature and initials.

STARKE CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA.
CNPJ-MF nº. 78.735.057/0001-26
NIRE nº 41200632365
Wenceslau Braz - Paraná



DEMONSTRAÇÃO DO FLUXO DE CAIXA
DO EXERCÍCIO FINDO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2013

FLUXO DE CAIXA DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS

Resultado do Exercício	272.154,23
(Aumento) Diminuição das Contas do Ativo	1.103.020,10
Duplicatas a Receber	565.898,78
Adiantamento a Fornecedores	89.170,22
Estoques	469.133,47
Outros Créditos	-21.182,37
Aumento (Diminuição) das Contas do Passivo	-94.682,59
Fornecedores	6.825,47
Tributos e Contribuições a Recolher	-81.201,75
Obrigações Trabalhistas a Pagar	-20.306,31
Caixa Líquido das Atividades de Investimentos	1.280.491,74

FLUXO DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTOS

Aquisição de Imobilizado	-46.501,26
Caixa Líquido das Atividades Operacionais	-46.501,26

FLUXO DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTOS

Empréstimos e Financiamentos	-1.232.727,37
Caixa Líquido das Atividades de Financiamentos	-1.232.727,37

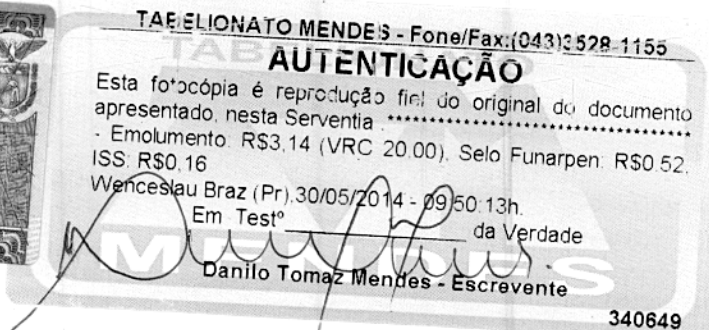
VARIAÇÃO LÍQUIDA DO CAIXA NO EXERCÍCIO

	1.263,11
Caixa e Equivalente de Caixa no Início do Exercício	553,79
Caixa e Equivalente de Caixa no Final do Exercício	1.816,90

Wenceslau Braz, 31 de dezembro de 2013

Luiza Alberg Becker
Administrador
CPF 066.359.379-43

Sergio Tomaz Crestani
Técnico em Contabilidade
CRC SC nº 010.517/O-6-TPR
CPF 026.608.739-68





STARKE
ENGENHARIA



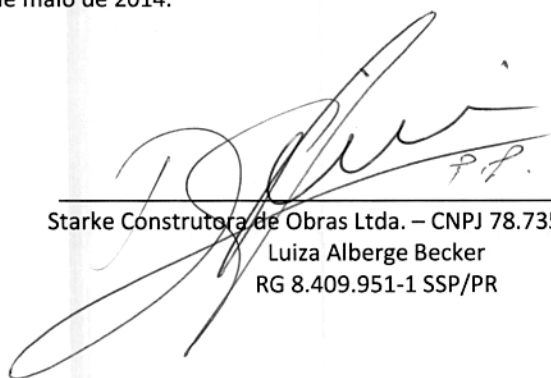
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIQUEIRA CAMPOS
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2014

**DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO AO EDITAL E INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES
IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO**

O signatário da presente, em nome da proponente a empresa STARKE CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA., inscrita no CNPJ/MF sob nº 78.735.057/0001-26, estabelecida à Rua José da Cruz Quintão, s/nº, Vila Nakamori, na Cidade de Wenceslau Braz, Estado do Paraná, declara expressamente, que se sujeita às condições estabelecidas no edital de Tomada de Preços e respectivos modelos, adendos, anexos e documentos e que acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelo licitador.

Declara, ainda, para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos do Artigo 32, parágrafo 2º, e Artigo 97 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, e que esta ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Wenceslau Braz, 30 de maio de 2014.


Starke Construtora de Obras Ltda. – CNPJ 78.735.057/0001-26
Luiza Alberge Becker
RG 8.409.951-1 SSP/PR

Rua José da Cruz Quintão, s/nº - Vila Nakamori
(41) 3027-1200 – Wenceslau Braz/PR





STARKE
ENGENHARIA



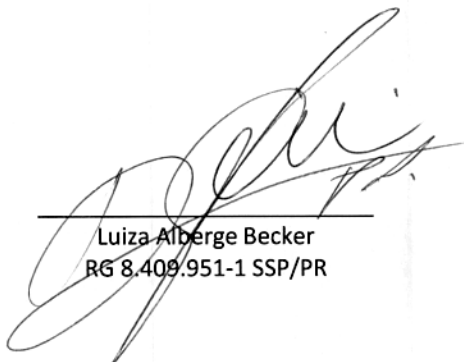
Endereço: Rua José da Cruz Quintão s/n – Vila Nakamori – Wenceslau Braz/Pr
Nome do Representante Legal: Luiza Alberge Becker

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIQUEIRA CAMPOS
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2014

DECLARAÇÃO DE RENÚNCIA

A proponente abaixo assinada, participante da licitação modalidade edital TOMADA DE PREÇOS, Nº006/14, por seu representante credenciado, declara, na forma e sob as penas impostas pela Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, obrigando a empresa que representa que não pretende recorrer da decisão da Comissão de Licitação, que julgou os documentos de habilitação, RENUNCIADO, expressamente, ao direito de recurso da fase habilitatória e ao respectivo prazo e concordando com o prosseguimento do procedimento licitatório, passando-se à abertura dos envelopes de proposta de preço dos proponentes habilitados.

Wenceslau Braz, 30 de maio de 2014.



Luiza Alberge Becker
RG 8.409.951-1 SSP/PR

Rua José da Cruz Quintão, s/nº - Vila Nakamori
(41) 3027-1200 – Wenceslau Braz/PR



Controle Interno: 00A33A0E77B1

A autenticidade do presente documento, bem como o arquivo em forma eletrônica, devem ser verificados no endereço www.bancopottencial.com.br

Belo Horizonte, 27 de Maio de 2014

AO

MUNICIPIO DE SIQUEIRA CAMPOS

Ref.: CARTA DE FIANÇA Nº.: 948145 - R\$17.912,15

Pela presente, o **BANCO POTTENCIAL S.A.**, inscrito no CNPJ sob o nº.: 00.253.448/0001-17 com sede em Belo Horizonte/MG, na Av. Afonso Pena, nº. 4.100 - 12º. andar, por seus representantes legais, declara que responsabiliza-se como **FIADOR** da empresa **STARKE CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA - ME**, CNPJ nº. 78.735.057/0001-26, com sede em WENCESLAU BRAZ/PR, à RUA JOSÉ DA CRUZ QUINTÃO, S/Nº - FUNDOS, até o limite de **R\$17.912,15 (dezessete mil, novecentos e doze reais e quinze centavos)**, destinado à garantia de participação na Tomada de Preços nº 006/2014, objetivando recuperação de pavimentação no Centro da Cidade de Siqueira Campos, conforme Contrato de Repasse OGU 0366302-83/2011/MCIDADES/CAIXA, Convênio SICONV 758503/2011.

A presente fiança é válida pelo prazo de **90 (noventa) dias**, contados a partir de 30/05/2014, vencendo-se no dia **28/08/2014**, ficando certo que V.sas. deverão, no prazo de 03 (três) dias após o vencimento de qualquer obrigação não cumprida e até o prazo de validade acima fixado, exigir do **BANCO POTTENCIAL S.A.**, por meio de comunicação escrita, caso o afiançado não cumpra suas obrigações, a prestação que lhe caiba efetivar no âmbito e por efeito da presente **FIANÇA**, de modo que, se assim não ocorrer, ficará o **FIADOR** desonerado da obrigação assumida por força deste documento.

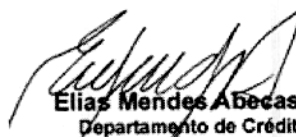
O **FIADOR**, recebendo a comunicação para honrar a fiança, efetuará o pagamento do valor devido dentro de 48 (quarenta e oito) horas.

BANCO POTTENCIAL S.A.



Jorge Luis Piazza
Procurador

Certificado Digital emitido pela Serasa Certificadora Digital



Elias Mendes Abecassis
Departamento de Crédito

Certificação Digital emitida pela Serasa Certificadora Digital



Documento assinado por meio digital, conforme MP 2200-2 de 24/08/2001, que institui a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil, em vigor consoante E.C. nº 32 de 11/09/2001 - Art. 2º.

Art 1º - Fica instituída a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil, para garantir a autenticidade, integridade e validade jurídica de documentos em forma eletrônica, das aplicações de suporte e das aplicações habilitadas que utilizem certificados digitais, bem como a realização de transações eletrônicas seguras.

BANCO POTTENCIAL S/A

Av. Afonso Pena, 4100 - 12º andar - Cruzeiro - Belo Horizonte - MG
30130-009 - Tel. (31) 2121 8500 - www.bancopottencial.com.br
Ouvidoria: 0800 704 4549





ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL SIQUEIRA CAMPOS
Relatório de Comprovante de Abertura de Processos

Página 1/1

Data: 30/05/2014



Filtros aplicados ao relatório

Previsto para: 30/05/2014 11:28:34
Número do processo: 1362.0001058/2014

Número único: 8X0.981.4K0-V0

Número do processo: 1362.0001058/2014

Solicitação: 2 - LICITAÇÕES

Beneficiário: CPF do beneficiário:

Requerente: 9818 - STARKE CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA

CNPJ do requerente: 78.735.057/0001-26

Endereço: Bairro:

Complemento: Condomínio: Município:

Loteamento: Celular: Fax:

Telefone: E-mail:

Local da protocolização: 001.000.000 - Prefeitura Municipal de Siqueira Campos

Protocolado por: Juliana Rosa

Situação: Não analisado

Protocolado em: 30/05/2014 11:28

Previsto para: 30/05/2014 11:28

Concluído em:

Súmula:

Observação: null


Juliana Rosa
(Protocolado por)

STARKE CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA
(Requerente)

Hora: 11:28:39



TOMADA DE PREÇO Nº006/2014

STARKE CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA

CNPJ 78.735.057/0001-26

RUA JOSÉ DA CRUZ QUINTÃO, S/N

TELEFONE/FAX – (41) 3027-1200

84.950-000 – WENCESLAU BRAZ/PR

ENVELOPE Nº 2 – PROPOSTA DE PREÇOS

30/05/2014 – 14:00 HORAS

PROPOSTA DE PREÇOS

Curitiba, 30 de maio de 2014.

À COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIQUEIRA CAMPOS
REF. EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2014

Prezados Senhores,

Apresentamos e submetemos à apreciação de V. Sas nossa proposta de preços, relativa ao Objeto: Obra de recuperação de pavimentos no centro de Siqueira Campos, conforme contrato de repasse OGU 0366302-83/2011/MCIDADES/CAIXA. Convênio SICONV 758503/2011.

O preço global proposto para execução da obra objeto da licitação supramencionada é de **R\$ 597.071,92 (quinhentos e noventa e sete mil setenta e um reais e noventa e dois centavos)**.

O prazo de execução do objeto é de 90 (noventa) dias contados a partir do 10º (décimo) dia da data de assinatura do Contrato de Empreitada.

O prazo de validade da proposta de preços é de 60 (sessenta) dias contados a partir da data limite estabelecida para o recebimento das propostas (envelopes nº 1 e 2) pela Comissão de Licitação.

Atenciosamente,



Starke Construtora de Obras Ltda. – CNPJ 78.735.057/0001-26
Luiza Alberge Becker
RG 8.409.951-1 SSP/PR

DADOS DA PROPONENTE:

Razão Social: STARKE CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA.

CNPJ: 78.735.057/0001-26

Endereço: Rua José da Cruz Quintão s/n – Vila Nakamori – Wenceslau Braz/Pr

Nome do Representante Legal: Luiza Alberge Becker



STARKE
ENGENHARIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE SIQUEIRA CAMPOS
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2014

PLANILHA DE SERVIÇOS

1	Drenagem				80.650,36
1.1	Tub. Conc. armado 80cm(CA classe PA-1 PB)	45,00	m	114,52	5.153,40
1.2	Tub. Conc.armado 60cm(CA classe PA-1 PB)	176,00	m	66,50	11.704,00
1.3	Tub.Conc.armado 50cm(CA classe PA-1 PB)	248,00	m	56,32	13.967,36
1.4	Tub. Conc.simples 40cm(CA classe PA-1 PB)	505,00	m	45,12	22.785,60
1.5	Abertura de Valas(mecânica, cat.: Solo;p.: 1,50m)	701,28	m³	6,04	4.235,73
1.6	Reaterro de Valas(mecânica, cat.: Solo;p.: 1,50m)	490,90	m³	7,64	3.750,45
1.7	Bueiros	30,00	ud	523,57	15.707,10
1.8	Caixa de Ligação	2,00	ud	1.673,36	3.346,72
2.0	Pavimentação				468.170,95
2.1	CBUQ faixa C espessura 3cm	1.201,10	Ton	204,64	245.793,10
2.2	Transportes de CBUQ D.M.T 100km	1.201,10	Ton	58,33	70.060,16
2.3	Reperfilamento e=2.00cm em P.M.F	320,29	m³	377,56	120.928,69
2.4	Pintura de Ligação com RR-1C	32.029,58	m²	0,98	31.388,99
3.0	Urbanização				18.488,71
3.1	Meio-Fio com sarjeta	337,12	m	33,99	11.458,71
3.2	Passeios em Concreto (h=5cm)		m²	24,28	-
3.3	Rampas de Acessibilidade	74,00	ud	95,00	7.030,00
4.0	Sinalização Viária				29.254,73
4.2	Placas de Sinalização Vertical (Reg)	43,00	ud	215,00	9.245,00
4.3	Faixas de Sinalização Horizontal	1.539,21	m²	13,00	20.009,73
5.0	Placa de Obra				507,18
5.1	Placa de Obra 2,00 x 1,25 metros	2,50	m²	202,87	507,18
	TOTAL				597.071,92

Wenceslau Braz, 30 de maio de 2014.

Luiza Albergue Becker
RG 8.409.951-1 SSP/PR

Ruy Alberto Sabino Lopes
Eng. Civil – CREA PR 8365/D

Rua José da Cruz Quintão, s/nº - Vila Nakamori
(41) 3027-1200 – Wenceslau Braz/PR

[Handwritten signature]



STARKE
ENGENHARIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE SIQUEIRA CAMPOS
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2014

CRONOGRAMA FÍSICO - FINANCEIRO

MUNICÍPIO:

SIQUEIRA CAMPOS

PRAZO DE EXECUÇÃO:

90 DIAS

OBJETO:

RECUPERAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	PRAZO DE EXECUÇÃO (dias)			TOTAL		COEF.
		30	60	90	SERVIÇO	ACUMULADO	INFL(%)
1	DRENAGEM	R\$ 40.325,18	40.325,18		80.650,36	80.650,36	13,51%
		% 50,00%	50,00%		100,00%		
2	PAVIMENTAÇÃO	R\$ 156.056,98	156.056,98	156.056,99	468.170,95	548.821,31	78,41%
		% 33,33%	33,33%	33,34%	100,00%		
3	URBANIZAÇÃO	R\$ 6.162,90	6.162,90	6.162,91	18.488,71	567.310,02	3,10%
		% 33,33%	33,33%	33,34%	100,00%		
4	SINALIZAÇÃO VIARIA	R\$ 0,00	0,00	29.254,73	29.254,73	596.564,75	4,90%
		% 0,00%	0,00%	100,00%	100,00%		
5	PLACA DE BRA	R\$ 507,18	0,00	0,00	507,18	597.071,92	0,08%
		% 100,00%	0,00%	0,00%	100,00%		
TOTAL DA PARCELA		R\$ 203.052,24	202.545,06	191.474,63	597.071,92		
		% 34,01%	33,92%	32,07%	100,00%		
TOTAL ACUMULADO		R\$ 203.052,24	405.597,30	597.071,92			
		% 34,01%	67,93%	100,00%			

Wenceslau Braz, 30 de maio de 2014.


Luiza Alberge Becker
RG 8.409.951-1 SSP/PR


Ruy Alberto Sabino Lopes
Eng. Civil – CREA PR 8365/D



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL SIQUEIRA CAMPOS

CNPJ: 76.919.083/0001-89
Rua Marechal Deodoro, 1837
C.E.P.: 84940-000 - Siqueira Campos - PR

TOMADA DE PREÇO
Nr.: 6/2014 - TP

Processo Administrativo: 114/2014
Processo de Licitação: 93/2014
Data do Processo: 12/05/2014

Folha: 1/1

OBJETO DA LICITAÇÃO:

Contratação de empresa especializada para Recuperar de Pavimentos no Centro da Cidade de Siqueira Campos, conforme Contrato de repasse OGU 0366302-83/2011/MCIDADES/CAIXA, Convênio SICONV 758503/2011.



ATA DE REUNIÃO DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS Nr. 14/2014 (Sequência: 1)

Ao(s) 30 de Maio de 2014, às 14:00 horas, na sede da(o) PREFEITURA MUNICIPAL SIQUEIRA CAMPOS, reuniram-se os membros da Comissão de Licitação, designada pela(o) Portaria nº 055/2014, para julgamento das propostas de preço das proponentes habilitadas para fornecimento e/ou execução dos itens descritos no Processo Licitatório nº 93/2014, Licitação nº 6/2014 - TP, na modalidade de Tomada de Preço p/ Obras e Serv. Engenharia.

Inicialmente procedeu-se a leitura do teor das propostas para estudo e análise de preço e outros fatores previstos no edital. Logo após julgadas as propostas, a comissão emitiu o parecer discriminando o(s) vencedor(es), conforme segue abaixo:

Parecer da Comissão:

Participante: 10368 - STARKE CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA

Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS DE ENGENHARIA PARA A RECUPERAÇÃO DE PAVIMENTOS NO CENTRO DA CIDADE NAS RUAS: NOSSA SENHORA DE FATIMA, PARANA, LONDRINA E PERNAMBUCO.	UND	1,00		0,0000	597.071,92	597.071,92

Total do Participante -----> 597.071,92

Total Geral -----> 597.071,92

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião de julgamento, da qual foi assinada a presente ata pela Comissão de Licitação.

Siqueira Campos, 30 de Maio de 2014

COMISSÃO:

Robson da Silva Reis

Flavio Miguel da Silva

Flavia Fatima de Moraes

- - Presidente da Comissão de Licitação

- - Membro

- - Membro



MUNICÍPIO DE SIQUEIRA CAMPOS - ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.919.083/0001-89

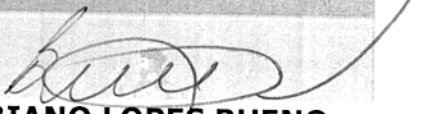


DECLARAÇÃO

Declaro **sob as penas da Lei** que a licitação de Tomada de Preços nº 006/2014, cuja empresa vencedora foi Starke Construtora de Obras, para execução de recuperação de pavimentos no centro da cidade nas ruas: Nossa Senhora de Fatima, Paraná, Londrina e Pernambuco, no âmbito do contrato de repasse OGU 0366302-83/2011/MCIDADES/CAIXA, Convenios SICONV 75850311, firmado com a *Prefeitura Municipal de Siqueira Campos*, atendeu a todos os dispositivos constantes na legislação em vigor, em especial ao Decreto nº 7.983, de 08 de Abril de 2013.

Local, data

Siqueira Campos, 30 de maio de 2014.



FABIANO LOPES BUENO
Prefeito Municipal





MUNICÍPIO DE SIQUEIRA CAMPOS - ESTADO DO PARANÁ

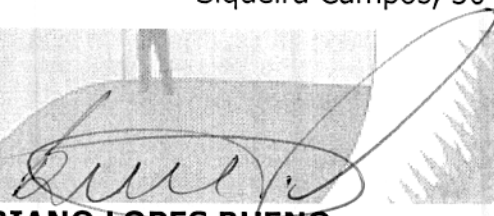
CNPJ: 76.919.083/0001-89



DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins de direito e sob as penas da Lei, em atendimento as normas vigentes, em especial a IN STN n.º 01/97, de 15/01/1997 e suas alterações e Portaria Interministerial 507/2011 que a empresa STARKE CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 78.735.057/0001-26, vencedora da licitação Tomada de Preços nº 006/2014, para execução/aquisição do objeto do contrato de Repasse nº 036630283/2011/MCIDADES/CAIXA, não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista.

Siqueira Campos, 30 de maio de 2013.


FABIANO LOPES BUENO
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE SIQUEIRA CAMPOS-PR

Rua Marechal Deodoro, 1837 – Centro, Siqueira Campos – PR, CEP: 84940-000
CNPJ: 76.919.083/0001-89



MEMORANDO INTERNO

De: Departamento de Administração.

Para: Assessoria Jurídica

Siqueira Campos, 30 de Maio de 2014.

Encaminhamos o Edital de Tomada de Preços nº 006/2014, para análise e parecer jurídico.

Atenciosamente,


Jari Paulo Rocha
Diretor do Departamento de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIQUEIRA CAMPOS-PR
SEÇÃO DE PROTOCOLO E EXPEDIENTE
RECEBEMOS
Número: 1063
Data: 02/06/14
Horário: 08:31
Assinatura: 



Parecer jurídico

Tomada de Preços n.º 06/2014. Parecer final. Ressalvas. **Legalidade.**

Veio o presente feito para o fornecimento de parecer jurídico acerca da legalidade da TOMADA DE PREÇOS N.º 06/2014, que teve como objeto a contratação de empresa especializada em execução de obras de engenharia para a pavimentação asfáltica em CBUQ de ruas do centro deste Município (Ruas Nossa Senhora de Fátima; Paraná; Londrina e Pernambuco, incluindo galerias para águas pluviais, bocas de lobo e todas as demais obras descritas no projeto), conforme planilhas orçamentárias, mapas e projetos que compõem o Edital, com verbas do contrato de repasse OGU 0366302-83/2011/MCIDADES/CAIXA, através do Convênio SINCONV n.º 758503/2011, nos termos das especificações contidas no anexo I e no projeto básico.

Na licitação, foram respeitadas todas as regras, prazos e demais exigências legais, com o cumprimento de todas as condições do instrumento convocatório pela única empresa que compareceu e apresentou proposta. A mesma foi devidamente habilitada e, ao final, declarada vencedora por ter apresentado proposta de preços inferior ao máximo estabelecido em edital.

Não existiram impugnações nem recursos contra as decisões proferidas no feito, tendo o mesmo seguido a sequência determinada em lei e eleita uma vencedora sem a oposição de quaisquer outros requerimentos ou incidentes. Uma única irregularidade de publicação foi devidamente sanada.

Todos os documentos foram analisados e aprovados pela Comissão Permanente de licitação, não tendo restado nenhuma irregularidade aparente a ser sanada. A elaboração do contrato e a consequente execução e fiscalização dos serviços é de responsabilidade dos setores administrativos relacionados, não mais podendo falar em atuação da referida Comissão ou emissão de quaisquer pareceres técnicos, tendo em vista tratar-se de ato meramente administrativo (executivo).

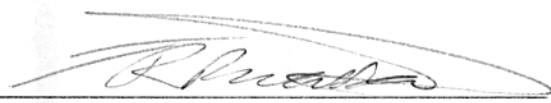
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIQUEIRA CAMPOS – ESTADO DO PARANÁ
Rua Marechal Deodoro, 1837, Siqueira Campos – PR, CEP: 84940- 000
CNPJ: 76.919.083/0001- 89

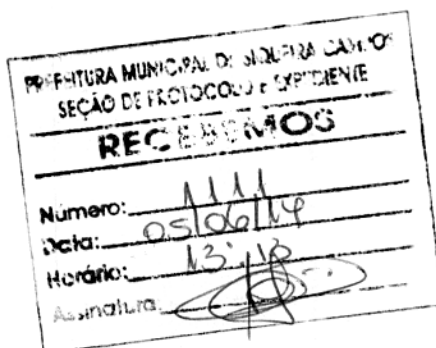
Assim sendo, tendo sido respeitadas todas as regras editalícias e legais, o parecer jurídico é pela **LEGALIDADE** do procedimento licitatório de Tomada de Preços n.º 06/2014, nos termos da Lei 8.666/93 e outras correlatas.

É o parecer.

O órgão de Controle Interno do Município também deve emitir parecer, nos termos do art. 113, §2º, da Lei 8.666/93 e art. 10, III, da Lei Municipal 165/07.

Siqueira Campos, 05 de junho de 2014.


Tiago Reinaldo Bagatim Nassar
Advogado (Portaria 051/2011)



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL SIQUEIRA CAMPOS

CNPJ: 76.919.083/0001-89
Rua Marechal Deodoro, 1837
C.E.P.: 84940-000 - Siqueira Campos - PR

TOMADA DE PREÇO

Nr.: 6/2014 - TP

Processo Administrativo: 114/2014
Processo de Licitação: 93/2014
Data do Processo: 12/05/2014

Folha: 1/1

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito Municipal, Fabiano Lopes Bueno, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Nr. 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

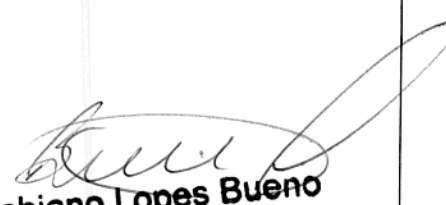
- a) Processo Nr.: 93/2014
b) Licitação Nr.: 6/2014-TP
c) Modalidade: Tomada de Preço p/ Obras e Serv. Engenharia
d) Data Homologação: 06/06/2014
e) Data da Adjudicação: Sequência: 0
f) Objeto da Licitação Contratação de empresa especializada para Recuperar de Pavimentos no Centro da Cidade de Siqueira Campos, conforme Contrato de repasse OGU 0366302-83/2011/MCIDADES/CAIXA, Convênio SICONV 758503/2011.



g) Fornecedores e Itens Vencedores:	(em Reais R\$)		
	<u>Qtde de Itens</u>	<u>Média Descto (%)</u>	<u>Total dos Itens</u>
- 010368 - STARKE CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA	1	0,0000	597.071,92
	1		597.071,92

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).

Dotação(ões): 1.013.4.4.90.51.00.00.00.00 (110), 1.013.4.4.90.51.00.00.00.00 (111)


Fabiano Lopes Bueno
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE SIQUEIRA CAMPOS - ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.919.083/0001-89

Rua Marechal Deodoro, 1837, Centro

TOMADA DE PREÇO 06/2014



PROCESSO 93/2014

CONTRATO Nº 178/2014

CONTRATO DE EMPREITADA DE OBRA POR PREÇO GLOBAL, A PREÇOS FIXOS E SEM REAJUSTE QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SIQUEIRA CAMPOS - PR E A EMPRESA STARKE CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA, NA FORMA ABAIXO:

O Município de Siqueira Campos, situado na Rua Marechal Deodoro, 1837, Centro, Siqueira Campos PR, CNPJ: 76.919.083/0001-89, a seguir denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Fabiano Lopes Bueno, portador da cédula de identidade RG nº 4.657.066-9/PR, CPF nº 855.416.729-53, e a empresa Starke Construtora de Obras Ltda, CNPJ: 78.735.057/0001-26, localizada na Rua José da Cruz Quintão, S/N, Vila Nakamori, na cidade de Wenceslau Braz - PR, a seguir denominada **CONTRATADA**, representada pelo senhor Luiza Alberge Becker, portador(a) da cédula de identidade RG Nº 8.409.951-1 SSP/PR e CPF nº 066.359.379-43, residente e domiciliado em Wenceslau Braz - PR, firmam o presente Contrato de Empreitada com fundamento na Lei Federal nº 8.666, de 21/06/93 e suas alterações, na proposta da CONTRATADA datada de 30/05/2014, conforme condições que estipulam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto do presente Contrato é a execução da obra: “contratação de empresa especializada em obras de engenharia para Recuperação de pavimentos no centro da cidade nas ruas: Nossa Senhora de Fátima, Paraná, Londrina e Pernambuco”, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, a preços fixos e sem reajuste, em consonância com os projetos, especificações técnicas e demais peças e documentos da **Licitação Tomada de Preço nº 06/2014**, fornecida pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

O preço global para a execução do objeto deste Contrato, a preço fixo e sem direito a reajuste dos preços unitários, é de **R\$ 597.071,92 (quinhentos e noventa e sete mil, setenta e um reais e noventa e dois centavos)**, daqui por diante denominado “VALOR CONTRATUAL”.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS

Das despesas com a contratação da empresa para a execução do objeto deste Edital. Serão com recursos oriundos do Governo Federal e da seguinte dotação orçamentária:

(111) 05.01.15.452.0058.1.013.4.4.90.51.00.00.00 – Obras e Instalações – Departamento de Obras e Urbanismo;

(110) 05.01.15.452.0058.1.013.4.4.90.51.00.00.00 – Obras e Instalações – Pavimentação Asfáltica centro da Cidade

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO, DO INÍCIO DOS SERVIÇOS E PRORROGAÇÃO

A CONTRATADA obriga-se a entregar ao CONTRATANTE o objeto deste Contrato inteiramente concluído, em condições de aceitação e de utilização, em até **03(três) meses**, contados partir da data da assinatura do Contrato de Empreitada.



MUNICÍPIO DE SIQUEIRA CAMPOS - ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.919.083/0001-89

Rua Marechal Deodoro, 1837, Centro

Parágrafo Primeiro

Os serviços deverão ser iniciados no máximo até 5º (quinto) dia contado a partir da data da assinatura do Contrato de Empreitada.

Parágrafo Segundo

Somente será admitida alteração do prazo quando:

- a) houver alteração do projeto e/ou de especificações técnicas pelo CONTRATANTE;
- b) houver alteração de quantidades, obedecido aos limites fixados neste Contrato, por atos do CONTRATANTE;
- c) houver atraso no fornecimento de dados informativos, materiais e qualquer subsídio concernente ao objeto contratado, que estejam sob responsabilidade expressa do CONTRATANTE;
- d) por atos do CONTRATANTE que interfiram no prazo de execução;
- e) atos de terceiros que interfiram no prazo de execução ou outros devidamente justificados e aceitos pelo CONTRATANTE;
- e) por motivos de força maior ou caso fortuito, entre outros, desde que tenham influência direta sobre o fornecimento do objeto contratado;
- f) outros casos previsto em lei.

Parágrafo Terceiro

Enquanto perdurarem os motivos de força maior ou suspensão do Contrato cessam os deveres e responsabilidades de ambas as partes em relação ao Contrato. Os atrasos provenientes de greves ocorridas na CONTRATADA ou atrasos por parte de suas eventuais subcontratadas não poderão ser alegados como decorrentes de força maior.

Parágrafo Quarto

Ficando a CONTRATADA temporariamente impossibilitada, total ou parcialmente, de cumprir seus deveres e responsabilidades relativos à execução da obra, deverá comunicar e justificar o fato por escrito para que o CONTRATANTE tome as providências cabíveis.

Parágrafo Quinto

O CONTRATANTE se reserva o direito de contratar a execução da obra com outra empresa, desde que rescindido o presente contrato e respeitadas as condições da licitação, não cabendo direito à CONTRATADA de formular qualquer reivindicação, pleito ou reclamação.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA se obriga a:

- a) confecção e colocação de placas de obra, conforme Modelo Exigido do Convênio;
- b) assegurar a execução do objeto deste Contrato, a proteção e a conservação dos serviços executados bem como, na forma da Lei, respeitar rigorosamente as recomendações da ABNT;
- c) notificar a fiscalização, no mínimo, com 48 (*quarenta e oito*) horas de antecedência, da concretagem dos elementos armados da estrutura, da remoção de qualquer forma de concreto e do início dos testes de operação das instalações elétricas e hidráulicas, quando for o caso;
- d) manter, em todos os locais de serviços, um seguro sistema de sinalização e segurança, principalmente em vias públicas, de acordo com as normas de segurança do trabalho;



MUNICÍPIO DE SIQUEIRA CAMPOS - ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.919.083/0001-89

Rua Marechal Deodoro, 1837, Centro



- e) dar ciência à fiscalização da ocorrência de qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir a conclusão do objeto deste Contrato em partes ou no todo;
- f) manter no local do objeto deste Contrato, devidamente atualizado, Livro Diário de Ocorrência;
- g) providenciar a matrícula do objeto deste Contrato no INSS;
- h) não manter em seu quadro de pessoal menores em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não manter ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.
- i) manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- j) fornecer em tempo hábil os materiais, veículos, máquinas e equipamentos.
- k) examinar completamente os projetos, as peças gráficas, as especificações técnicas, memoriais e todos documentos, obtendo todas as informações necessárias sobre qualquer ponto duvidoso do procedimento, se responsabilizando inteiramente pela apresentação da planilha de serviços para uma proposta de preços completa e satisfatória.
- k) a proponente deve respeitar rigorosamente as normas estabelecidas na especificações técnicas que integram o edital, bem como garantir a qualidade de todos os materiais e serviços executados, em conformidade com as normas e especificações do DNIT.

Parágrafo Primeiro

Correrão à conta da CONTRATADA todas as despesas e encargos de natureza trabalhista, previdenciária, social ou tributária de sua responsabilidade incidentes sobre os serviços objeto deste Contrato.

Parágrafo Segundo

As despesas referentes ao consumo de água e energia, durante a execução do objeto, são de inteira responsabilidade da contratada.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O CONTRATANTE se obriga a:

- a) fornecer todos os documentos e informações necessárias para a total e completa execução do objeto do presente Contrato;
- b) efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA, na forma estabelecida neste Contrato;
- c) garantir à CONTRATADA acesso à documentação técnica necessária para a execução do objeto do presente Contrato e
- d) garantir à CONTRATADA acesso às suas instalações.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento dos serviços será efetuado em moeda brasileira corrente, até 10 (dez) dias úteis após a apresentação correta de cada fatura dos serviços executados e documentos pertinentes. O faturamento deverá ser protocolado, em 02 (duas) vias (*original e uma cópia*), no protocolo geral na sede do CONTRATANTE e deverá ser apresentado, conforme segue, de modo a padronizar condições e forma de apresentação:

- a) nota fiscal/fatura, com discriminação resumida dos serviços executados, número da licitação, número do contrato, destaque do valor e da alíquota do ISS já recolhido na prefeitura municipal, e



MUNICÍPIO DE SIQUEIRA CAMPOS - ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.919.083/0001-89

Rua Marechal Deodoro, 1837, Centro

outros dados que julgar convenientes, não apresentar rasura e/ou entrelinhas e ser certificada pelo engenheiro fiscal;

b) cópia da guia de recolhimento da Previdência Social – GPS do(s) mês(s) de execução por obra(s), devidamente quitada(s) e autenticada(s) em cartório, de conformidade com o relatório do

SEFIP/GFIP com as folhas detalhadas e resumidas por obra, bem como comprovante(s) de transmissão do(s) arquivo(s) para a Caixa Econômica Federal, e cópia(s) da(s) guia(s) de recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS do(s) último(s) recolhimento(s) devido(s), devidamente quitada(s) e autenticada(s) em cartório, de conformidade com o demonstrativo de dados referentes ao FGTS/INSS, exclusivo para a(s) obra(s);

OBS: deverão ser apresentados os comprovantes de recolhimento de INSS e FGTS devidos em todos os meses de execução do contrato, contados entre a data de assinatura do contrato e o primeiro pagamento e entre um pagamento e outro, e não apenas o comprovante do último recolhimento realizado.

c) cópia da folha de pagamento dos empregados de cada obra.

d) a liberação da primeira parcela fica condicionada à apresentação:

- da ART pela CONTRATADA;
- da quitação junto ao INSS, através de matrícula e CND;
- da quitação junto ao FGTS/CEF, através do CRS;

e) a liberação da última parcela fica condicionada à apresentação:

- da certidão negativa de débitos, expedida pelo INSS, referente ao objeto contratado concluído;
- do Termo de Recebimento Provisório;
- de comprovante, nos casos previstos, de ligações definitivas de água, energia elétrica, etc.

f) no mês em que ocorrer entrega de produtos ou subprodutos de madeira, sob pena de não serem medidos e pagos os serviços realizados, e sem prejuízo das penalidades previstas neste Edital, deverão ser entregues os seguintes documentos:

- original(is) ou cópia(s) autenticada(s) da(s) Nota(s) Fiscal(is) de aquisição dos referidos materiais;
- declaração de fornecimento de produtos e subprodutos de madeira de origem exótica ou de origem nativa de procedência legal (*Modelo nº 11*) em anexo;

Parágrafo Primeiro

O faturamento deverá ser efetuado em nome do Município de Siqueira Campos – CNPJ nº 76.919.083/0001-89.

Parágrafo Segundo



MUNICÍPIO DE SIQUEIRA CAMPOS - ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.919.083/0001-89

Rua Marechal Deodoro, 1837, Centro

Se os serviços previstos numa parcela mensal do cronograma físico-financeiro não foram executados, qualquer serviço da parcela mensal seguinte não será pago.

Parágrafo Terceiro

No caso em que o valor dos serviços executados for superior ao da parcela mensal estabelecida no cronograma físico-financeiro, estes poderão ser faturados desde que todos os serviços das parcelas mensais anteriores estejam concluídos.

Parágrafo Quarto

Os preços são fixos e irrevogáveis durante o transcurso do prazo de 12 (doze) meses da data de apresentação da proposta, após o qual a concessão de reajustamento será feita mediante a aplicação do INCC/IBGE sobre o saldo remanescente. A revisão de preços dependerá de requerimento da contratada quando visar recompor o preço que se tornou insuficiente, ou ser instaurada pelo contratante quando desejar recompor o preço que se tornou excessivo, devendo ser instruído com a documentação que comprove o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato.

CLÁUSULA OITAVA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO E GARANTIA ADICIONAL

O valor da garantia de execução será obtido pela aplicação de aproximadamente 3% (*três por cento*) sobre o valor contratual acrescido da garantia adicional, se houver.

Parágrafo Primeiro

A proponente vencedora deverá, quando da assinatura do termo de contrato de empreitada sob pena de decair o direito de contratação, apresentar comprovação da formalização da garantia de execução e da garantia adicional, se houver.

Parágrafo Segundo

Se ocorrer majoração do valor contratual o valor da garantia de execução será acrescido pela aplicação de 3% (*três por cento*) sobre o valor contratual majorado. No caso de redução do valor contratual, poderá a contratada ajustar o valor da garantia de execução, se assim o desejar.

Parágrafo Terceiro

A devolução da garantia de execução e da garantia adicional, quando for o caso, ou o valor que dela restar, dar-se-á mediante a apresentação de:

- a) aceitação pelo CONTRATANTE do objeto contratual e o termo de recebimento definitivo;
- b) certidão negativa de débitos, expedida pelo INSS, referente ao objeto contratado concluído;
- c) comprovantes, nos casos previstos, de ligações definitivas de água e/ou energia elétrica.

Parágrafo Quarto

Nos casos previstos na Cláusula Décima Nona - Rescisão do Contrato, a garantia de execução e a garantia adicional, se houver, não serão devolvidas, sendo, então, apropriadas pelo CONTRATANTE a título de indenização/multa.

CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO, TESTES, REUNIÕES DE GERENCIAMENTO E COMUNICAÇÃO





MUNICÍPIO DE SIQUEIRA CAMPOS - ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.919.083/0001-89

Rua Marechal Deodoro, 1837, Centro

A fiscalização da execução do objeto deste Contrato será feita através de profissionais devidamente designados pelo CONTRATANTE. A fiscalização procederá mensalmente, a contar da formalização deste Contrato, à medição baseada nos serviços executados, elaborará o boletim de medição, verificará o andamento físico dos serviços e comparará com o estabelecido no cronograma físico-financeiro, para que se permita a elaboração do processo de faturamento. Caso os serviços executados não correspondam ao estabelecido no cronograma físico-financeiro, será registrada a situação inclusive para fins de aplicação das penalidades previstas, se for o caso.

Parágrafo Primeiro

A contratada deverá permitir e colaborar para que funcionários, engenheiros, especialistas e demais peritos enviados pelo CONTRATANTE:

- inspecionem a qualquer tempo a execução do objeto do presente Contrato;
- examinem os registros e documentos que considerarem necessários conferir;

Parágrafo Segundo

A contratada deverá manter no local da obra um preposto aceito pelo CONTRATANTE para representá-la na execução do contrato.

Parágrafo Terceiro

A CONTRATADA deve manter no canteiro de obra um projeto completo e cópia das especificações técnicas, memoriais, cronograma físico-financeiro, planilha de serviços, Boletim Diário de Ocorrências – BDO, o qual, diariamente, deverá ser preenchido e rubricado pelo encarregado da CONTRATADA e pela fiscalização, e deverão ficar reservados para o manuseio da fiscalização.

Parágrafo Quarto

A execução de serviços aos domingos e feriados somente será permitida com autorização prévia da fiscalização.

Parágrafo Quinto

Qualquer serviço, material e/ou componente ou parte do mesmo, que apresente defeitos, vícios ou incorreções não revelados até o Recebimento Definitivo, deverá ser prontamente refeito, corrigido, removido, reconstruído e/ou substituído pela CONTRATADA, livre de quaisquer ônus financeiro para o CONTRATANTE.

Parágrafo Sexto

Entende-se por defeito, vício ou incorreção oculta aquele resultante da má execução ou má qualidade de materiais empregados e/ou da aplicação de material em desacordo com as normas e/ou prescrições da ABNT, especificações e/ou memoriais, não se referindo aos defeitos devidos ao desgaste normal de uso. Correrão por conta da CONTRATADA as despesas relacionadas com a correção, remoção e/ou substituição do material rejeitado.

Parágrafo Sétimo

A CONTRATADA é obrigada a efetuar e entregar no prazo o resultado dos testes solicitados pelo CONTRATANTE. As despesas com a execução dos testes são de inteira responsabilidade da CONTRATADA.



MUNICÍPIO DE SIQUEIRA CAMPOS - ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.919.083/0001-89

Rua Marechal Deodoro, 1837, Centro



Parágrafo Oitavo

A fiscalização e a CONTRATADA podem solicitar reuniões de gerenciamento um ao outro. A finalidade é revisar o cronograma dos serviços remanescentes e discutir os problemas potenciais.

Parágrafo Nono

Toda a comunicação entre as partes deverá ser feita por escrito. A notificação tornar-se-á efetiva, após o seu recebimento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS MATERIAIS, VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS

Os materiais, veículos, máquinas e equipamentos a serem empregados nos serviços decorrentes deste Contrato serão fornecidos pela CONTRATADA e serão de primeira qualidade, cabendo ao CONTRATANTE, por intermédio da fiscalização, impedir o emprego daqueles que julgar impróprios.

Parágrafo Primeiro

Sempre que dos documentos de licitação não constarem características determinadas em referência à mão-de-obra, materiais, artigos e equipamentos, entender-se-á que os mesmos devem ser novos, da melhor qualidade em suas respectivas espécies, de acordo com a finalidade a que se destinam. No caso em que materiais, artigos e equipamentos são mencionados nas especificações técnicas e/ou memoriais como "similar" a qualquer padrão especial, o CONTRATANTE decidirá sobre a questão da similaridade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO

A CONTRATADA não será eximida de qualquer responsabilidade quanto à segurança individual e coletiva de seus trabalhadores, deverá fornecer a todos os trabalhadores o tipo adequado de equipamento de proteção individual - EPI, deverá treinar e tornar obrigatório o uso dos EPIs.

Parágrafo Primeiro

O equipamento de proteção individual fornecido ao empregado deverá, obrigatoriamente, conter a identificação da CONTRATADA.

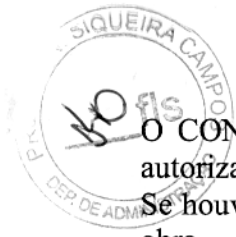
Parágrafo Segundo

A CONTRATADA, em qualquer hipótese, não se eximirá da total responsabilidade quanto à negligência ou descumprimento da Lei Federal nº 6.514 de 22/12/77, Portaria nº 3.214, de 08/06/78, Normas Regulamentares - NRs 01 a 28 e em especial as NRs 04, 05, 06 e 18.

Parágrafo Terceiro

Deverão ser observadas pela contratada todas as condições de higiene e segurança necessárias à preservação da integridade física de seus empregados e aos materiais envolvidos na obra, de acordo com as Normas Regulamentadoras - NRs aprovadas pela Portaria nº 3.214, de 08/06/78, Lei Federal nº 6.514, de 22/12/77.

Parágrafo Quarto



O CONTRATANTE atuará objetivando o total cumprimento das normas de segurança, estando autorizada a interditar serviços ou parte destes em caso do não-cumprimento das exigências de lei. Se houver paralisações, estas não serão caracterizadas como justificativa por atraso na execução da obra.

Parágrafo Quinto

Cabe à CONTRATADA solicitar ao CONTRATANTE a presença imediata do responsável pela fiscalização em caso de acidente(s) na obra, nos serviços e/ou nos bens de terceiros, para que seja providenciada a necessária perícia.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESPONSABILIDADE CIVIL DA CONTRATADA

A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade por danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes da execução dos serviços ora contratados, inclusive acidentes, mortes, perdas ou destruições parciais ou totais, isentando o CONTRATANTE de todas as reclamações que possam surgir com relação ao presente Contrato.

Parágrafo Único

A CONTRATADA responderá pela solidez do objeto deste Contrato, nos termos do art. 618 do Código Civil Brasileiro, bem como pelo bom andamento dos serviços podendo o CONTRATANTE, por intermédio da fiscalização, impugná-los quando contrariarem a boa técnica ou desobedecerem aos projetos, especificações técnicas e/ou memoriais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

O objeto deste Contrato será recebido provisoriamente, em no máximo até 15 (quinze) dias após a comunicação ao CONTRATANTE da conclusão do objeto deste Contrato pela CONTRATADA, ficando a mesma responsável pelo bom funcionamento dos serviços executados até o seu recebimento definitivo, exceto por danos que sejam de responsabilidade do CONTRATANTE. A aceitação da obra pelo CONTRATANTE se dará quando não houver qualquer pendência por parte da CONTRATADA.

Parágrafo Primeiro

O recebimento definitivo do objeto deste Contrato deverá estar formalizado até 60 (*sessenta*) dias do recebimento provisório, mediante comissão especificamente designada pelo CONTRATANTE.

Parágrafo Segundo

O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela qualidade da obra, nem a ético-profissional pela perfeita execução do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA CESSÃO DO CONTRATO E SUBCONTRATAÇÃO

A CONTRATADA não poderá ceder o presente Contrato, no todo ou em parte, a nenhuma pessoa física ou jurídica, sem autorização prévia, por escrito, do CONTRATANTE.

Parágrafo Primeiro

Se a CONTRATADA ceder o presente Contrato, no todo ou em parte, a uma ou mais pessoas físicas ou jurídicas sem autorização prévia, por escrito do CONTRATANTE, deverá obrigatoriamente reassumir a execução da obra no prazo máximo de 15 (quinze) dias, da data da notificação ou aplicação da multa, sem prejuízo de outras sanções contratuais;



MUNICÍPIO DE SIQUEIRA CAMPOS - ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.919.083/0001-89

Rua Marechal Deodoro, 1837, Centro



Parágrafo Segundo

Se eventualmente for concedida a subcontratação no todo ou em parte pelo CONTRATANTE, não reduz nem elimina as responsabilidades e obrigações da CONTRATADA em decorrência deste Contrato, nem importará em estabelecer qualquer vínculo entre o CONTRATANTE e o subcontratado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA- DAS PENALIDADES

À CONTRATADA serão aplicadas penalidades pelo CONTRATANTE a serem apuradas na forma a saber:

- a) multa de 0,1% (*um décimo por cento*) do valor contratual por dia consecutivo que exceder à data prevista para conclusão da obra;
- b) multa de 0,1% (*um décimo por cento*) do valor contratual por dia de atraso na colocação de placas, conforme modelos fornecidos pelo CONTRATANTE, contado a partir do 10º dia da data da assinatura do contrato;
- c) multa de 1% (*um por cento*) do valor contratual quando, por ação, omissão ou negligência, a CONTRATADA infringir qualquer das demais obrigações contratuais;
- d) multa de 10% (*dez por cento*) do valor contratual quando a CONTRATADA ceder o Contrato, no todo ou em parte, a pessoa física ou jurídica, sem autorização do CONTRATANTE, devendo reassumir a execução da obra no prazo máximo de 15 (quinze) dias, da data da aplicação da multa, sem prejuízo de outras sanções contratuais;
- e) multa de 20% (*vinte por cento*) do valor contratual quando ocorrer rescisão do Contrato conforme o estabelecido na Cláusula Décima Nona, Parágrafo Primeiro;
- f) suspensão do direito de participar em licitações/contratos advindos de recursos do CONTRATANTE, ou de qualquer órgão da administração direta ou indireta, pelo prazo de até 2 (*dois*) anos quando, por culpa da CONTRATADA, ocorrer a rescisão contratual ou declaração de inidoneidade, por prazo a ser estabelecido pelo CONTRATANTE em conformidade com a gravidade da infração cometida pela CONTRATADA;

Parágrafo Primeiro

A multa será cobrada pelo CONTRATANTE de acordo com o estabelecido pela legislação pertinente. Caso a CONTRATADA não venha a recolher a multa devida dentro do prazo determinado, a mesma será descontada do valor das parcelas de pagamento vincendas ou será descontada do valor da garantia de execução e adicional se houver.

Parágrafo Segundo

As penalidades previstas no *caput*, poderão cumular-se e o montante das multas não poderá exceder a 30% (trinta por cento) do valor contratual e, também, não excluem a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA APLICAÇÃO DAS PENALIDADES

Quando forem verificadas situações, que ensejem a aplicação das penalidades/multas, previstas na cláusula anterior, o CONTRATANTE dará início ao procedimento administrativo cabível, para apuração dos fatos e respectivas sanções se necessárias, mediante prévia notificação ao contratado dos atos a serem realizados.



MUNICÍPIO DE SIQUEIRA CAMPOS - ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.919.083/0001-89

Rua Marechal Deodoro, 1837, Centro

Parágrafo Primeiro

Compete ao Município de Siqueira Campos - Pr, quando for o caso, a aplicação ou a dispensa de penalidades/multas.

Parágrafo Segundo

É facultado à CONTRATADA recorrer, conforme estabelece a legislação vigente, quando não concordar com as penalidades aplicadas.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA RESCISÃO

O CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o Contrato independentemente de interpelação judicial, sem que à CONTRATADA caiba o direito de indenização de qualquer espécie, nos seguintes casos:

- a) quando a CONTRATADA falir, for dissolvida ou por superveniente incapacidade técnica;
- b) quando a CONTRATADA transferir, no todo ou em parte, o Contrato a quaisquer empresas ou consórcios de empresas sem a prévia e expressa anuência do CONTRATANTE;
- c) quando houver atraso dos serviços pelo prazo de 30 (*trinta*) dias por parte da CONTRATADA sem justificativa aceita pelo CONTRATANTE;
- d) quando houver inadimplência de Cláusulas ou condições contratuais por parte da CONTRATADA e desobediência da determinação da fiscalização, e
- e) demais hipóteses mencionadas no Art. 78 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Parágrafo Primeiro

Decorrido atraso na execução do objeto, por período igual ou superior a 1/3 (um terço) do prazo de execução sem manifestação da CONTRATADA, estará caracterizada a inadimplência da mesma ficando assegurado ao CONTRATANTE tomar as medidas cabíveis para a Rescisão Contratual e a aplicação da multa em conformidade com o estabelecido na Cláusula Décima Sétima, letra e).

Parágrafo Segundo

A rescisão do Contrato, quando motivada por qualquer dos itens acima relacionados, implicará a apuração de perdas e danos, a perda da garantia de execução sem embargos da aplicação das demais penalidades legais cabíveis.

Parágrafo Terceiro

Declarada a rescisão do Contrato, a CONTRATADA se obriga a entregar o objeto deste Contrato inteiramente desembaraçado, não criando dificuldades de qualquer natureza.

CLÁUSULA NONA - DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL

Integram e completam o presente Contrato para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, os seguintes documentos cujos teores são de conhecimento da CONTRATADA: o instrumento convocatório, projetos, especificações técnicas, memoriais, bem como a proposta, planilha de serviços, cronograma físico-financeiro, anexos e pareceres que formam o processo.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DOS CASOS OMISSOS



MUNICÍPIO DE SIQUEIRA CAMPOS - ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.919.083/0001-89

Rua Marechal Deodoro, 1837, Centro

Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base na legislação em vigor e aplicáveis a espécie.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DAS ALTERAÇÕES

Serão incorporados a este Contrato, mediante TERMOS ADITIVOS, quaisquer alterações nos projetos, nas especificações técnicas, nos memoriais, nas quantidades, no prazo de execução ou nos valores, decorrentes das obrigações assumidas pela CONTRATADA.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente Contrato é até dia 31/01/2015, contados da data da assinatura do Contrato de Empreitada.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DO CONHECIMENTO DAS PARTES

Ao firmar este instrumento, declara a CONTRATADA ter plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente Contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Havendo discrepância entre os valores indicados numericamente e por extenso, fica desde já acordado entre as partes contratantes que, sempre prevalecerão aqueles mencionados por extenso.

Parágrafo Único

Qualquer objeto de valor histórico, valor significativo que venha a ser descoberto, em qualquer parte do canteiro de obras e/ou local em que está sendo executado o objeto do presente edital, deverá a Contratada notificar à fiscalização e aguardar instruções sobre os procedimentos a serem seguidos.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA - DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Siqueira Campos - Estado do Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem justos e contratados assinam o presente em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Siqueira Campos, 06 de junho de 2014.

Fabiano Lopes Bueno
CONTRATANTE

Starke Construtora de Obras Ltda
CONTRATADA

Testemunhas:

Jari Paulo Rocha
RG 7.379.599-0

Miriam de Souza Barbosa Lemes
RG: 7.648.806-1



RECONHECIMENTO DE
FIRMA NO VERSO



Cartório Distrital do Taboão
Rua Mateus Lima, 1425, Fone: (41)3352-3212 - 3014-3212 / Fax: (41)3352-3222, Cep: 80530-010 - Curitiba / PR
José Marcelo Lucas de Oliveira - Tabelião
CPF N° 668721.600-15

SELO: mMfp6.gxgIn.1eQEG-MoMhW.4yYS
Valide esse selo em <http://funarpen.com.br>

Reconheço por semelhança a assinatura de DANIEL DE OLIVEIRA RIBEIRO (403979). Dou Fé.*F758BNLSA-716468-11*.
Curitiba-PR, 09 de junho de 2014 - 14:19:23h.
Em Testemunho da Verdade

0108 - Denise Lillian Witt - Escrevente





Pottencial Seguradora S.A.

Endosso de correção de dados/objeto

Número: 22-0775-02-4000098

Apólice Endossada: 22-0775-02-0094892

Proposta: 148.744

Tomador: STARKE CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA - ME
CNPJ: 78.735.057/0001-26
Endereço: RUA JOSÉ DA CRUZ QUINTÃO, S/Nº - FUNDOS - VILA NAKAMORI
Cidade: WENCESLAU BRAZ **UF:** PR

Segurado: MUNICIPIO DE SIQUEIRA CAMPOS
CNPJ: 76.919.083/0001-89
Endereço: R PC MARECHAL DEODORO 1837 - CENTRO
Cidade: SIQUEIRA CAMPOS **UF:** PR

Início de Vigência às 00:00 de: 10/06/2014 **Término de Vigência às 24:00 de:** 08/09/2014

Importância Segurada: R\$ 17.912,16 (Dezessete Mil Novecentos e Doze Reais e Dezesseis Centavos)

Modalidade: Construção, Fornecimento ou Prestação de Serviços

Objeto do Endosso: Declara-se para os devidos fins e efeitos, que em virtude da solicitação do corretor, fica alterado o objeto da garantia conforme texto abaixo:

Destinado à garantia do Contrato nº 178/2014, recuperação de pavimentos no Centro da Cidade de Siqueira Campos, conforme Contrato de Repasse OGU 0366302-83/2011/MCIDADES/CAIXA, Convênio SICONV 758503/2011, TP 06/2014. *

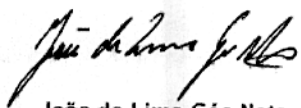
O presente endosso altera dados do Segurado ou altera dados do objeto. Ratificam-se os demais dizeres da Apólice bem como de suas Condições Gerais, Especiais, Cláusulas Particulares e Específicas não alterados por este Endosso.

Histórico: 22-0775-02-0094892 de 10/06/2014, 22-0775-02-4000098 de 11/06/2014.

Corretor 1: FINLÂNDIA CORRETORA DE SEGUROS LTDA

Nº Susep: 100638935

Belo Horizonte, 11/06/2014 14:17:00


João de Lima Géo Neto
Diretor

Certificado Digital emitido pela Serssa Certificadora Digital


Carlos Ferreira Quick
Diretor

Certificado Digital emitido pela Serssa Certificadora Digital

Documento eletrônico assinado digitalmente conforme MP 2200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileiras- ICP Brasil, em vigor consoante E.C. nº 32 de 11/09/2001- Art.2º.

Art.1º - Fica instituída a Infra- Estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil, para garantir a autenticidade, integridade e validade jurídica de documentos em forma eletrônica, das aplicações de suporte e das aplicações que utilizem certificados digitais, bem como a realização de transações eletrônicas seguras.

A autenticidade do presente documento, bem como o arquivo em forma eletrônica deve ser verificada no endereço <www.pottencialseguradora.com.br>. No site, informe o Nº da Apólice: 22-0775-02-4000098 e o Controle Interno: 00A3493D09620E11. Após sete dias úteis da emissão, este documento poderá também ser verificado no site da Susep: <www.susep.gov.br> sob o nº de documento 030692014002200750094892400098.



MUNICÍPIO DE SIQUEIRA CAMPOS - ESTADO DO PARANÁ

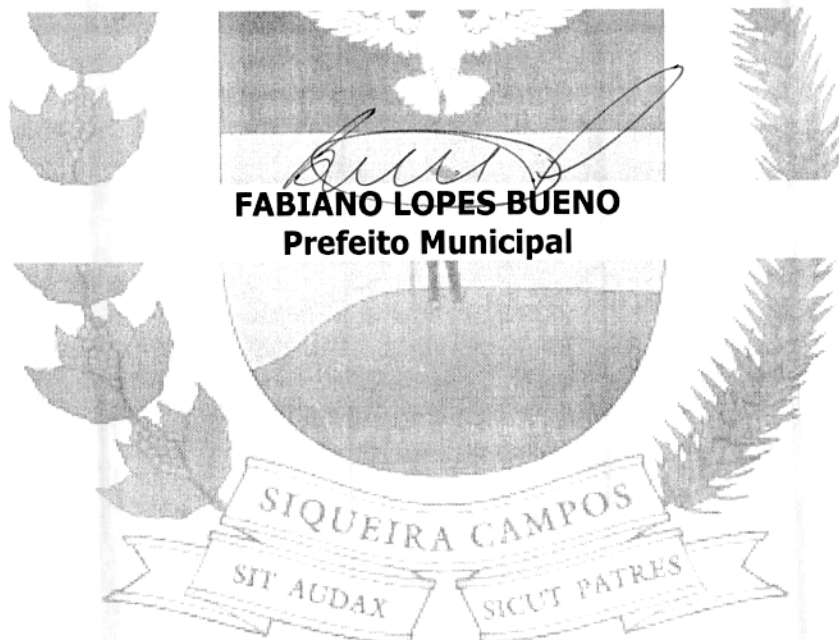
CNPJ: 76.919.083/0001-89



DECLARAÇÃO

Declaro que o contrato nº 178/2014, do processo licitatório nº 93 - Tomada de Preços nº 006/2014, cujo objeto é a execução de recuperação de pavimentos no centro da cidade nas ruas: Nossa Senhora de Fátima, Paraná, Londrina e Pernambuco, no âmbito do contrato de repasse OGU 0366302-83/2011/MCIDADES/CAIXA, Convênios SICONV 75850311, firmado com o Município de Siqueira Campos, onde a empresa vencedora é a Starke Construtora de Obras, inscrita no CNPJ sob o nº 78.735.057/0001-26, não possui a CLÁUSULA DÉCIMA, o que ocorreu foi um erro de numeração das cláusulas do contrato.

Siqueira Campos, 10 de junho de 2014.



FABIANO LOPES BUENO
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE SIQUEIRA CAMPOS
Gabinete do Prefeito



DECLARAÇÃO

Declaro **sob as penas da Lei** que a licitação Pregão Presencial nº 06/2014, cuja empresa vencedora foi Starke Construtora de Obras Ltda CNPJ nº 78.355.057/0001-26 para execução de Obras para recuperação e pavimentação no centro da Cidade das Ruas Nossa Senhora de Fatima, Paraná, Pernambuco e Londrina, sob regime de empreitada global, no âmbito do Contrato de Repasse, Convênio SICONV 758503/2011, firmado com o Município de Siqueira Campos PR, CNPJ: 76.919.083/0001-89, **atendeu a todos** os dispositivos constantes na legislação em vigor, em especial à Lei n.º 8.666/93, de 21.06.1993, e suas alterações, e à Lei n.º 10.520, de 17.07.2002, e sua regulamentação, e à Lei n.º 10.520, de 17.07.2002, e sua regulamentação, inclusive quanto à forma de publicação.

Siqueira Campos Pr, 06 de Junho de 2014.

Fabiano Lopes Bueno
Prefeito Municipal
CPF: 855.416.729-53

**PREFEITURA DE SIQUEIRA CAMPOS
ESTADO DO PARANÁ**

Tendo em vista a HOMOLOGAÇÃO do Pregão Presencial nº 41/2014, cujo objeto é: Aquisição de Mobiliário para as novas salas de aula e turmas dos Centros Municipais de Educação Infantil.

Tornam-se público os extratos dos contratos abaixo:

Nº DO CONTRATO	EMPRESA CONTRATADA	VALOR TOTAL
162/2014	ACOSTA QUADRI & CIA LTDA ME	R\$ 17.891,00
163/2014	CAMACHO E CAMACHO COMERCIAL LTDA ME	R\$ 13.053,88
164/2014	FERNANDO PEREIRA & CIA LTDA ME	R\$ 11.515,00
165/2014	GEFLEX IND. E COM. DE MÓVEIS LTDA	R\$ 17.575,00
166/2014	KLEBER ARRABACA BARBOSAME	R\$ 13.095,89
167/2014	MARCO ARTUR RODRIGUES DA SILVA E CIA LTDA	R\$ 5.010,00
168/2014	MÓVEIS ANDRIE LTDA ME	R\$ 10.914,00

Siqueira Campos, 03 de junho de 2014.

FABIANO LOPES BUENO
PREFEITO MUNICIPAL

**PREFEITURA DE SIQUEIRA CAMPOS
ESTADO DO PARANÁ**

RESUMO DE EDITAL Nº 08/2014 - TOMADA DE PREÇO

OBJETO: Contratação de empresa especializada, para obra de reforço e execução das cabeceiras da ponte sobre o Rio da Fatura I, na ligação Jardim Alphaville ao Centro da cidade.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Na Seção de Protocolo até as 08h45min do dia 27/06/2014.

ABERTURA: 27 de junho de 2014 - Hora: 08h45min.

LOCAL DE ABERTURA: Prefeitura Municipal, Rua Marechal Deodoro da Fonseca nº 1837.

INFORMAÇÕES: Prefeitura Municipal. Fone: (43) 3571-1122 - Departamento de Administração.

EDITAL COMPLETO: www.doe.siqueiracampos.pr.gov.br.

Siqueira Campos, 09 de junho de 2014.

ROBSON DA SILVA REIS
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO

**PREFEITURA DE SIQUEIRA CAMPOS
ESTADO DO PARANÁ**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 189/2014 TENDO EM VISTA A

HOMOLOGAÇÃO do Pregão nº 42/2014.

CONTRATANTE: Município de Siqueira Campos

CONTRATADA: Imãos Oliveira Comércio de Materiais Elétricos Ltda.

OBJETO: Registro de preços de materiais elétricos e mão de obra, material para popo artesiano, serviço de guincho para popo e serviço de muni, a serem concedidos conforme a necessidade pelo período de doze meses.

VALOR TOTAL: R\$ 401.785,28 (quatrocentos e um mil setecentos e sessenta e cinco reais e vinte e seis centavos)

Siqueira Campos, 03 de junho de 2014.

FABIANO LOPES BUENO
PREFEITO MUNICIPAL

**PREFEITURA DE SIQUEIRA CAMPOS
ESTADO DO PARANÁ**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 178/2014 TENDO EM VISTA A

HOMOLOGAÇÃO da Tomada de Preço nº 06/2014.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SIQUEIRA CAMPOS

CONTRATADA: STARKE CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA

OBJETO: Contratação de empresa especializada em obras de engenharia para recuperação de pavimentos no centro da cidade nas ruas: Nossa Senhora de Fátima, Paraná, Londrina e Pernambuco; conforme Contrato de Repasse OGU 0366302-43/2011/ MCI/DADES/CAIXA, Convênio SICOMV 758503/2011.

VALOR TOTAL: R\$ 597.071,92 (quinhentos e noventa e sete mil setenta e um reais e noventa e dois centavos)

Siqueira Campos, 06 de junho de 2014.

FABIANO LOPES BUENO
PREFEITO MUNICIPAL

**PREFEITURA DE SIQUEIRA CAMPOS
ESTADO DO PARANÁ**

Tendo em vista a HOMOLOGAÇÃO do Pregão Presencial nº 44/2014, cujo objeto é: Registro de preços de gêneros alimentícios para merenda escolar - Escolas Municipais e Centros Municipais de Educação Infantil, a serem concedidos conforme a necessidade pelo período de doze meses. Tornam-se público os extratos dos contratos abaixo:

Nº DO CONTRATO	EMPRESA CONTRATADA	VALOR TOTAL
170/2014	ADALTON DE PAULA PEREIRA ME	R\$ 67.296,40
171/2014	D MILLE IND. E COM. DE PROD. ALIMENTÍCIOS LTDA	R\$ 55.342,00
172/2014	FELIPE ROCHA ME	R\$ 74.208,50
173/2014	GELSON LUCIO ME	R\$ 98.674,00
174/2014	HELIO DA SILVA FREITAS QUEIROZ ME	R\$ 78.590,00
175/2014	REI DAS EMBALAGENS LTDA	R\$ 42.475,00
176/2014	S T DOS SANTOS & CIA LTDA	R\$ 70.100,00
177/2014	TEREZA ERNESTINA DAYEN ME	R\$ 61.296,00

Siqueira Campos, 04 de junho de 2014.

FABIANO LOPES BUENO
PREFEITO MUNICIPAL

**PREFEITURA DE SIQUEIRA CAMPOS
ESTADO DO PARANÁ**

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - TOMADA DE PREÇO 06/2014

Objeto: Contratação de empresa especializada em obras de engenharia para recuperação de pavimentos no centro da cidade nas ruas: Nossa Senhora de Fátima, Paraná, Londrina e Pernambuco; conforme Contrato de Repasse OGU 0366302-43/2011/MCI/DADES/CAIXA, Convênio SICOMV 758503/2011.

Expirado o prazo recursal, torna-se pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação do objeto da empresa: STARKE CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA

Siqueira Campos, 06 de junho de 2014.

FABIANO LOPES BUENO
PREFEITO MUNICIPAL

**PREFEITURA DE SIQUEIRA CAMPOS
ESTADO DO PARANÁ**

DECRETO 1.146/2014

Súmula: Aprova o Loteamento Residencial denominado "SALTINHO" e dá outras providências.

FABIANO LOPES BUENO, Prefeito Municipal de Siqueira Campos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e ainda amparado nas disposições da Lei Orgânica do Município, Lei Complementar 486/2010 e demais disposições legais pertinentes. Decreta:

Art. 1º - Fica aprovado o LOTEAMENTO SALTINHO, de propriedade da Empresa EMPREENDIMENTO RESIDENCIAL SALTINHO LTDA, inscrita no CNPJ 20.051.042/0001-69, neste Município de Siqueira Campos, constituído pela Área de 48.100,00 m² (quarenta e seis mil e cem metros quadrados) ou seja 4,81 hectares situado na Fazenda Água das Palmeiras neste Município e Comarca, constante da Matrícula 7.090 do Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca, que deverá seguir a planta aprovada pela Divisão de Engenharia da Municipalidade, que fica integrado este Decreto.

Art. 2º - No prazo de 30 (trinta) dias desta data após o registro ou averbação do loteamento junto ao Cartório de Registro de Imóveis, o loteador deverá sob pena de revogação deste Decreto:

a) - outorgar escritura de doação em favor do Município de 35% (trinta e cinco por cento) da área total do loteamento, bem como eventual excesso destinada à parte institucional (ruas e áreas de domínio público) que passarão a integrar o Patrimônio do Município;

b) - firmar termo de compromisso de implantação das obras de infra-estrutura, na forma da legislação vigente;

c) - outorgar escritura caucionando 20% (vinte por cento) da área de lotes em favor do Município de acordo com a Lei Complementar 486/2010, como garantia das obras de infraestrutura que deverão ser implantadas no prazo de 2 (dois) anos do registro, ficando a escolha dos lotes a critério da loteadora.

Parágrafo Único- O Executivo poderá liberar parte dos lotes caucionados, na proporção das obras de infraestrutura que forem realizadas pelos loteadores, durante o prazo de 02 (dois) anos.

Art. 3º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e em especial o Decreto 1.139/2014.

Siqueira Campos, 09 de junho de 2014.

FABIANO LOPES BUENO
PREFEITO MUNICIPAL

**PREFEITURA DE SIQUEIRA CAMPOS
ESTADO DO PARANÁ**

PORTARIA Nº 49/2014

FABIANO LOPES BUENO, Prefeito Municipal de Siqueira Campos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e ainda com base no art. 71, inciso VI e art. 93, II, "a" da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Artigo 1º - DESIGNAR a servidora SILVANA MARIA VIEIRA, portadora da CTRG 4.598.075 para exercer a função de Coordenadora da Casa Lar São José do Município de Siqueira Campos, Estado do Paraná.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 07 de janeiro de 2013, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.

Siqueira Campos, 23 de maio de 2014.

FABIANO LOPES BUENO
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE SIQUEIRA CAMPOS

Gabinete do Prefeito



DECLARAÇÃO

DECLARO, sob as penas da lei, que Execução de Obras para recuperação e pavimentação no centro da Cidade, das Ruas Nossa Senhora de Fatima, Paraná, Pernambuco e Londrina, sob regime de empreitada global, pactuado(a) no Contrato de Repasse n.º **0366302-83/2011/MCIDADES/CAIXA**, celebrado em **06/06/2014**, no âmbito do Programa Gestão da Política de Desenvolvimento Urbano, teve seu efetivo início em **27/06/2014**, não considerado seus atos preparatórios, a exemplo da elaboração de projeto, da realização do processo licitatório, da celebração do contrato de execução/fornecimento, do licenciamento ambiental e da implantação do canteiro de obra, bem como os itens de indenização de benfeitorias, regularização fundiária, gerenciamento e execução do trabalho social e aquisição antecipada de insumos (equipamentos e/ou materiais) necessários à consecução da obra, conforme Ordem de Serviço emitida em **27/06/2014**, em anexo.

Comprometo-me, ainda, a encaminhar até 18 de julho de 2014 à Caixa Econômica Federal o pedido de liberação de recursos com a correspondente medição das obras/serviços executados, devidamente atestadas, ciente que, sem essa solicitação ou sem a comprovação da execução pela CAIXA, nenhum crédito de recursos, mesmo que autorizado pelo Ministério das Cidades e/ou desbloqueio deverá ser efetivado na conta corrente vinculada ao citado contrato até a finalização do processo eleitoral.

Siqueira Campos Pr, 01 de Julho de 2014.

Assinatura do Chefe do Poder Executivo (sob identificação)

Fabiano Lopes Bueno
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE SIQUEIRA CAMPOS
ESTADO DO PARANÁ
LEGISLATURA 2013/2016

Rua Marechal Deodoro, 1837 – CEP: 84.940-000 Fone/fax: (43) 3571-1122



TOMADA DE PREÇOS 06/2014

ORDEM DE SERVIÇO

Nos termos do Contrato nº 178/2014, de 06 de junho de 2014, firmado entre o Município de Siqueira Campos, e a empresa Starke Construtora de Obras Ltda, para realização de obras de engenharia para recuperação de pavimentos no centro da cidade nas ruas: Nossa Senhora de Fátima, Paraná, Londrina e Pernambuco, conforme contrato de repasse OGU 0366302-83/2011/MCIDADES/CAIXA, Convênio SICONV 758503/2011, fica a CONTRATADA autorizada a executar os serviços caracterizados abaixo:

Recuperação de Pavimento no Centro da Cidade de Siqueira Campos

Ruas: Nossa Senhora de Fátima, Paraná, Londrina e Pernambuco

Valor Global R\$ 597.071,92 (quinhentos e noventa e sete mil setenta e um reais e noventa e dois centavos).

Siqueira Campos, 27 de junho de 2014.


Fabiano Lopes Bueno

Siqueira Campos
Gestão 2013-2016.



ANEXO II



Prefeitura Municipal de Siqueira Campos
Estado do Paraná

LEGISLATURA 2013/2016

Rua Marechal Deodoro, 1837 – CEP: 84.940-000 Fone/fax: (43) 3571-1122

Siqueira Campos PR, 21 de agosto de 2014.

A empresa

Starke Construtora de Obras Ltda
Rua José da Cruz Quintão, S/N, Vila Nakamori
Wenceslau Braz – Paraná.

Prezados Senhores:

Vimos por meio desta, solicitar resposta por parte de V. Senhoria sobre o não início da Obra referente ao TP 06/2014, contrato 178/2014. Aproveitamos para informar que o início das obras são de suma importância para as nossas atividades institucionais e para o bem estar da população do município de Siqueira Campos.

Certos de podermos contar com sua compreensão e pronta colaboração, solicitamos que nos seja enviado resposta no prazo de 05 dias corridos, a contar do recebimento desta.

Não havendo mais nada para o momento, e no aguardo de sua resposta, despedimo-nos,

Atenciosamente,


JARI PAULO ROCHA
Diretor de Administrativo

CÓPIA



Prefeitura Municipal de Siqueira Campos

Estado do Paraná

LEGISLATURA 2013/2016

Rua Marechal Deodoro, 1837 – CEP: 84.940-000 Fone/fax: (43) 3571-1122

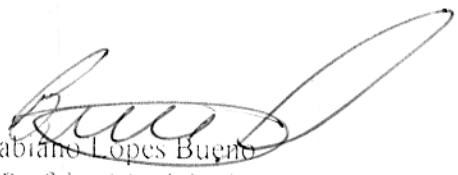


O **MUNICIPIO DE SIQUEIRA CAMPOS**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede a Rua Marechal Deodoro da Fonseca, 1837, Centro, inscrita no CNPJ/MF 76.919.083/0001-89, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal, **Fabiano Lopes Bueno**, vem por meio desta

NOTIFICAR a empresa **Starke Construtora de Obras Ltda.**, pessoa jurídica de direito privado, com sede Wenceslau Braz, Rua José da Cruz Quintão, s/nº, neste ato, por meio de seu representante legal Srª Luiza Alberge Becker, do cumprimento da contratação celebrado entre as partes, em virtude da adjudicação da proposta ofertada pela notificada na licitação realizada por este Município, Tomada de Preços nº 06/2014, em 30/05/2014, nos termos da ata de julgamento constante nas folhas 126 do processo licitatório nº 93/2014, de 30/05/2014, pelo fato de não ter efetivado as obras de recuperação de pavimentos no centro da cidade nas ruas Nossa Senhora de Fátima, Paraná, Londrina e Pernambuco. Tal fato acarreta nos termos da cláusula oitava, a rescisão do contrato, bem como a imputação de pena de multa correspondente a 20% (vinte por cento) do valor contratual, conforme cláusula décima sexta do edital, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e contratar com Administração, por um período de até cinco anos (art. 7, da Lei 10.520/2002).

Diante do exposto, e seguindo-se a letra do art. 109, I, alíneas “e” e “f”, da Lei 8.666/93, a partir da data de recebimento da presente, abrir-se-á o prazo de cinco dias para apresentação de justificativa de inadimplemento, cuja penalidade poderá ser relevada se ocorrer uma das hipóteses do art. 393 do Código Civil Brasileiro, ou, se inexistente tal justificativa, para o pagamento da multa acima expressa, sob pena de inscrição na dívida ativa do Município. A comprovação do pagamento da pena de multa ou a interposição de recursos nos termos do parágrafo 4º do art. 109 da Lei nº 8.666/93, deverão ser efetivadas diretamente no Departamento de Licitações situado no endereço acima descrito.

Siqueira Campos, 08 de setembro de 2014


Fabiano Lopes Bueno
Prefeito Municipal



Curitiba, 15 de setembro de 2014.

Ilmo Sr.
Fabiano Lopes Bueno
Prefeitura Municipal de Siqueira Campos

Ref.: Tomada de Preços Nº 06/14 - Contrato Nº 178/14

Contratada: STARKE CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA.

Prezada Senhora:

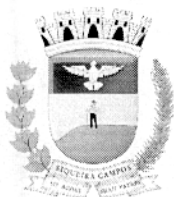
Tendo em vista a dificuldade de ordem operacional o que acabou gerando um atraso na obra, vimos por meio desta informar que estaremos retomando a obra até o dia 25 de setembro de 2014.

Certo de podermos contar com a compreensão de Vossa Senhoria, aguardamos o seu pronunciamento e aproveitamos para nos colocar à disposição de eventuais questionamentos e reiterar nossos votos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

Starke Construtora de Obras Ltda.

Matriz: Rua José da Cruz Quintão, s/nº - Fundos, Vila Nakamori – Wenceslau Braz/Pr
Filial: Rua Pedro Bonat, nº 225 – Novo Mundo – Curitiba/Pr
Fone: (41)3027-1200/3024-1252



PREFEITURA MUNICIPAL DE SIQUEIRA CAMPOS



NOTIFICAÇÃO PARA RESCISÃO UNILATERAL DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

Notificante- Município de Siqueira Campos

Notificada- Starke Construtora de Obras Ltda

O Município de Siqueira Campos, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ 76.919.083/0001-89 com sede na Rua Marechal Deodoro da Fonseca 1837, Centro, por seu Prefeito Municipal Fabiano Lopes Bueno, vem dar ciência formal á esta empresa Starke Construtora LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ 78.735.057/0001-26, com sede na Rua José da Cruz Quintão S/N Vila Nakamori na Cidade de Wenceslau Bráz, Estado do Paraná, de que a Prefeitura Municipal vem proceder à Rescisão Unilateral do Contrato 178/2014, objeto da Tomada de Preço 06/2014, com fundamento no artigo 78, incisos I, III, IV e V da Lei 8.666/93 e na Cláusula Quarta parágrafos 4º e 5º, Cláusula 5º letra “e” e demais normas pertinentes, tendo em vista que houve a injustificada paralisação da obra por mais de 60 (sessenta) dias sem qualquer justificativa, inobstante tenha sido esta empresa devidamente notificada, conforme notificação expedida em data de 08 de setembro de 2.014, sendo que muito embora esta empresa tenha enviado documento informando que paralisou as obras em virtude de dificuldade operacional, tal expediente não serve como justificativa, pois não veio fundamentado em nenhuma razão de fato e de direito e ainda, não bastasse isso, esta empresa informou que retomaria a execução dos serviços em data de 25/09/2014, isso não se verificou, pois já nos encontramos em data de 29 de setembro e mantem-se as obras paralisadas.

Desse modo, a Administração Pública usando de seu Poder de Império, bem como lastreada nos princípios da Supremacia do Interesse Público, na Continuidade do Serviço Público, dentre outras prerrogativas conferida pela legislação vigente, com base nas Cláusulas Exorbitantes do Contrato Administrativo, vem dar ciência á esta Empresa na pessoa de seu Representante Legal, para que tome ciência formal de que esta sendo procedida a devida rescisão unilateral do contrato na forma legal devida.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SIQUEIRA CAMPOS



Nos termos do parágrafo único do artigo 78 da Lei 8.666/1993, assegura-se contraditório e ampla defesa para o exercício de eventual direito na forma devida.

Publique-se e dê-se a devida ciência na forma legal.

Siqueira Campos, 29 de setembro de 2014.

FABIANO LOPES BUENO
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE SIQUEIRA CAMPOS

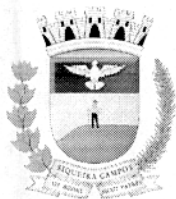


Nos termos do parágrafo único do artigo 78 da Lei 8.666/1993, assegura-se contraditório e ampla defesa para o exercício de eventual direito na forma devida.

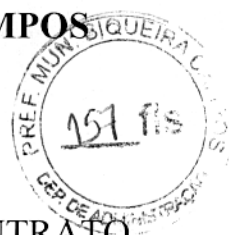
Publique-se e dê-se a devida ciência na forma legal.

Siqueira Campos, 29 de setembro de 2.014.

FABIANO LOPES BUENO
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE SIQUEIRA CAMPOS

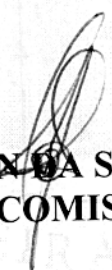


INFORMAÇÃO DE PARALISÃO DAS OBRAS REFERENTES AO CONTRATO ADMINISTRATIVO 178/2014-Tomada de Preços 06/2014

Exmo. Senhor Prefeito Municipal:

Cumpre-me informar a Vossa Excelência, que na data de hoje, 25 de setembro de 2014, escoou-se o prazo de prorrogação solicitado pela empresa Starke Construtora LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ 78.735.057/0001-26, com sede na Rua José da Cruz Quintão S/N Vila Nakamori na Cidade de Wenceslau Bráz, Estado do Paraná, para continuidade das obras referentes ao Contrato 178/2014, objeto da Tomada de Preço 06/2014, de modo que até o momento não houve qualquer contato ou demonstração da continuidade das obras, que já se perfazem mais de 60 (sessenta) dias de paralisação, motivo pelo qual submeto o presente expediente à análise de Vossa Excelência, para verificação da necessidade de eventual rescisão do contrato celebrado.

Siqueira Campos, 25 de setembro de 2014.


ROBSON DA SILVA REIS
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE SIQUEIRA CAMPOS



INFORMAÇÃO DE PARALISÃO DAS OBRAS REFERENTES AO CONTRATO ADMINISTRATIVO 178/2014-Tomada de Preços 06/2014

Exmo. Senhor Prefeito Municipal:

Cumpre-me informar a Vossa Excelência, que na data de hoje, 25 de setembro de 2014, escoou-se o prazo de prorrogação solicitado pela empresa Starke Construtora LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ 78.735.057/0001-26, com sede na Rua José da Cruz Quintão S/N Vila Nakamori na Cidade de Wenceslau Brás, Estado do Paraná, para continuidade das obras referentes ao Contrato 178/2014, objeto da Tomada de Preço 06/2014, de modo que até o momento não houve qualquer contato ou demonstração da continuidade das obras, que já se perfazem mais de 60 (sessenta) dias de paralisação, motivo pelo qual submeto o presente expediente à análise de Vossa Excelência, para verificação da necessidade de eventual rescisão do contrato celebrado.

Siqueira Campos, 25 de setembro de 2014.


ROBSON DA SILVA REIS
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO



Curitiba, 09 de outubro de 2014.

Ilmo Sr.
Fabiano Lopes Bueno
Prefeitura Municipal de Siqueira Campos

Ref.: Tomada de Preços Nº 06/14 - Contrato Nº 178/14

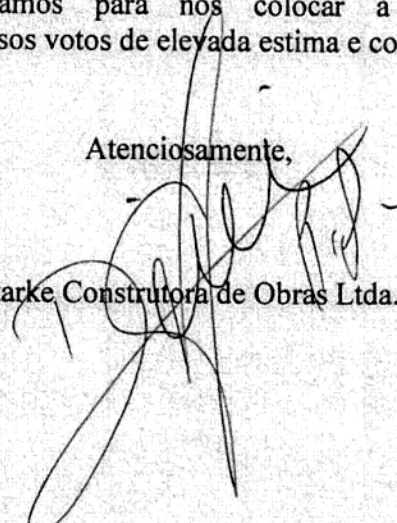
Contratada: STARKE CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA.

Prezado Senhor:

Em resposta a notificação recebida em 02 de outubro de 2014 e tendo em vista a dificuldade de ordem operacional o que acabou gerando um atraso na obra, vimos por meio desta informar que estaremos retomando a obra a partir do dia 13 de outubro de 2014.

Certo de podermos contar com a compreensão de Vossa Senhoria, aguardamos o seu pronunciamento e aproveitamos para nos colocar à disposição de eventuais questionamentos e reiterar nossos votos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,


Starke Construtora de Obras Ltda.

Matriz: Rua José da Cruz Quintão, s/nº - Fundos, Vila Nakamori – Wenceslau Braz/Pr
Filial: Rua Pedro Bonat, nº 225 – Novo Mundo – Curitiba/Pr
Fone: (41)3027-1200/3024-1252

MUNICÍPIO DE SIQUEIRA CAMPOS - ESTADO DO PARANÁ
Rua Marechal Deodoro da Fonseca, 1837 - Centro, Siqueira Campos - PR
CNPJ: 76.919.083/0001-89



COMUNICADO INTERNO

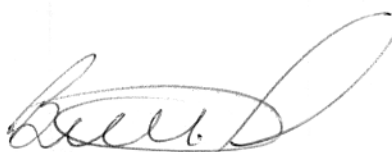
De:
Gabinete do Prefeito
Para:
Departamento Jurídico.

Siqueira Campos/PR, 12 de Janeiro de 2015.

Prezado Senhor,

Pelo presente solicito que seja realizado o TERMO RESCISAO DE CONTRATO AMIGAVEL, eximindo de multa ou de qualquer outra punição a empresa vencedora certame referente ao contrato Nº 178/2014 proveniente da Tomada de Preços 06/2014.

Atenciosamente,


Fabiano Lopes Bueno
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Siqueira Campos

Estado do Paraná

Rua Marechal Deodoro, 1837 – CEP: 84.940-000 Fone/fax: (43) 3571-1122



DEPARTAMENTO CONTÁBIL

MEMORANDO 003/2015

Siqueira Campos, 13 de janeiro de 2015.

AO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO.

Assunto: Diligencias.

Prezado Chefe,

Para a elaboração de parecer técnico jurídico faz-se necessária a juntada da cópia do contrato de repasse OGU 0366302-83/2011/MCIDADES/CAIXA - Convênio SICONV 758503/2011.

Após retorne-se ao Jurídico

Atenciosamente,

Carlos Alexandre Ferreira da Silva

OAB-PR 47.034.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIQUEIRA CAMPOS-PR

Siqueira Campos – PR, CEP: 84940-000-CNPJ: 76.919.083/0001-89



MEMORANDO INTERNO

De: Departamento de Licitação

Para: Departamento Jurídico

Siqueira Campos, 15 de Janeiro de 2014

Prezado Senhor,

Conforme solicitação referente ao memorando 003/2015 do Departamento Jurídico, segue em anexo a documentação requerida.

Atenciosamente,

Robson da Silva Reis

Departamento de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIQUEIRA CAMPOS-PR

Siqueira Campos – PR, CEP: 84940-000-CNPJ: 76.919.083/0001-89

CONTRATO DE REPASSE Nº. 0366302-83/2011/MINISTÉRIO DAS CIDADES/CAIXA

CONTRATO DE REPASSE QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO FEDERAL, POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DAS CIDADES, REPRESENTADA PELA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, E O MUNICÍPIO DE SIQUEIRA CAMPOS/PR, OBJETIVANDO A EXECUÇÃO DE AÇÕES RELATIVAS AO PROGRAMA GESTÃO DA POLÍTICA DE DESENVOLVIMENTO.

Processo nº. SR.2612.0366302-83 / 2011
Nº. Convênio SICONV 758503/2011

Por este instrumento particular, as partes adiante nominadas e qualificadas, têm, entre si, justo e acordado o Contrato de Repasse de recursos orçamentários, em conformidade com as disposições contidas no Decreto 93.872, de 23 de dezembro de 1986, Decreto nº 6.170, de 25 de julho de 2007, e suas alterações, na Portaria Interministerial MPOG/MF/CGU nº 127, de 29 de maio de 2008, e suas alterações, na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, na Instrução Normativa STN/MF nº 01, de 17 de outubro de 2005, e suas alterações, na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício, nas diretrizes operacionais estabelecidas pelo Ministério para o exercício, bem como no Contrato de Prestação de Serviços firmado entre o Ministério das Cidades e a Caixa Econômica Federal e demais normas que regulam a espécie, as quais os contratantes, desde já, se sujeitam, na forma a seguir ajustada:

I - CONTRATANTE - A União Federal, por intermédio do Ministério das Cidades, representada pela Caixa Econômica Federal, instituição financeira sob a forma de empresa pública, dotada de personalidade jurídica de direito privado, criada pelo Decreto-Lei nº. 759, de 12 de agosto de 1969 e constituída pelo Decreto nº. 66.303, de 6 de março de 1970, regida pelo Estatuto aprovado pelo Decreto nº. 6.473, de 5 de junho de 2008, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 04, Lote 3/4, Brasília-DF, inscrita no CNPJ-MF sob o nº. 00.360.305/0001-04, na qualidade de Agente Operador, nos termos dos instrumentos supracitados, neste ato representada por CARLOS ROBERTO DE SOUZA, RG nº. 3.136.245-8 SSP/PR, CPF nº. 439.575.529-15, residente e domiciliado em Londrina/PR, conforme procuração lavrada em notas do 2º Ofício de Notas e Protesto de Brasília-DF, no livro 2900, fls. 064 e 065, em 12/09/2011, doravante e denominada simplesmente CONTRATANTE.

II - CONTRATADO - Município de Siqueira Campos, inscrito no CNPJ-MF sob o nº. 76.919.083/0001-89, neste ato representado pelo respectivo Prefeito, Sr. LUIZ ANTONIO LIECHOCKI, portador do RG nº. 2.084.250-4 SSP/PR e CPF nº. 544.493.249-00, residente e domiciliado em Siqueira Campos/PR, doravante denominado simplesmente CONTRATADO.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1 - O presente Contrato de Repasse tem por finalidade a transferência de recursos financeiros da União para a **RECUPERAÇÃO DE PAVIMENTOS DO CENTRO DA CIDADE DE SIQUEIRA CAMPOS**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PLANO DE TRABALHO

2- O detalhamento dos objetivos, metas e etapas de execução com os respectivos cronogramas, devidamente justificados, para o período de vigência deste Contrato de Repasse constam do Plano de Trabalho aprovado no SICONV e dos respectivos Projetos Técnicos, estes anexos ao Processo acima identificado, que passa a fazer parte integrante deste Instrumento, independentemente de transcrição.

2.1 - A eficácia deste Contrato de Repasse está condicionada à apresentação pelo CONTRATADO da documentação abaixo especificada, no prazo de 150 (cento e cinquenta) dias da assinatura do presente Instrumento Contratual, e à análise favorável pela CONTRATANTE, que deverá ocorrer em até 30 (trinta) dias da entrega da documentação pelo CONTRATADO:

- Documentação técnica de engenharia;



1

- Documentação relativa à área de intervenção, quando for o caso;
- Licença Ambiental prévia, quando for o caso.

2.2 – O CONTRATADO, desde já e por este Contrato de Repasse, reconhece e dá sua anuência, que o não cumprimento da(s) exigência(s), no prazo acima estipulado, ou a não aprovação da proposta pela CONTRATANTE, implicará a rescisão de pleno direito do presente contrato, independentemente de notificação.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES

3 - Como forma mútua de cooperação na execução do objeto previsto na Cláusula Primeira, são obrigações das partes:

3.1 - DA CONTRATANTE

- a) manter o acompanhamento da execução físico-financeira do empreendimento, bem como atestar a aquisição dos bens pelo CONTRATADO, constantes do objeto previsto no Plano de Trabalho integrante deste Contrato de Repasse, utilizando-se para tanto dos recursos humanos e tecnológicos da CONTRATANTE;
- b) transferir ao CONTRATADO os recursos financeiros, na forma do cronograma de execução financeira aprovado, observando o disposto na Cláusula Sexta deste Contrato de Repasse e a disponibilidade financeira do Gestor do Programa;
- c) analisar as eventuais solicitações de reformulação do Plano de Trabalho feitas pelo CONTRATADO, submetendo-as, quando for o caso ao Gestor do Programa;
- d) publicar no Diário Oficial da União o extrato deste Contrato de Repasse e de suas alterações, dentro do prazo estabelecido pelas normas em vigor;
- e) fornecer, quando requisitadas pelos órgãos de controle externo e nos limites de sua competência específica, informações relativas a este contrato de repasse independente de autorização judicial;
- f) receber e analisar as prestações de contas encaminhadas pelo CONTRATADO.

3.2 - DO CONTRATADO

- a) executar os trabalhos necessários à consecução do objeto, a que alude este Contrato de Repasse, observando critérios de qualidade técnica, os prazos e os custos previstos;
- b) ter consignado no Orçamento do corrente exercício ou, em prévia lei que autorize sua inclusão, os subprojetos ou subatividades decorrentes deste Contrato de Repasse e, no caso de investimento que extrapole o exercício, consignar no Plano Plurianual os recursos para atender às despesas em exercícios futuros que, anualmente constarão do Orçamento, podendo o CONTRATADO ser argüido pelos Órgãos de controle interno e externo pela eventual inobservância ao preceito contido nesta letra;
- c) manter, em Agência da CAIXA, conta bancária vinculada ao Contrato de Repasse;
- d) apresentar à CONTRATANTE relatórios de execução físico-financeira relativos a este Contrato de Repasse, bem como da integralização da contrapartida, em periodicidade compatível com o cronograma de execução estabelecido;
- e) prestar contas dos recursos transferidos pelo Gestor, junto à CONTRATANTE, inclusive de eventuais rendimentos provenientes das aplicações financeiras legalmente autorizadas;
- f) propiciar, no local de execução das obras/serviços, os meios e as condições necessários para que a CONTRATANTE possa realizar inspeções periódicas, bem como os órgãos de controle externo;
- g) compatibilizar o objeto deste Contrato de Repasse com normas e procedimentos de preservação ambiental municipal, estadual ou federal, conforme o caso;
- h) restituir, observado o disposto na Cláusula Oitava, o saldo dos recursos financeiros não utilizados;
- i) atestar, por meio do Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, a regularidade das empresas e/ou profissionais participantes do processo de licitação, em especial ao impedimento daquelas em contratar com o Poder Público, em atendimento ao disposto na Portaria CGU nº 516, de 15.03.2010;
- j) observar o disposto na Lei nº 8.666, de 21.06.1993 e suas alterações, na Lei nº 10.520, de 17.07.2002, no Decreto nº 5.504, de 05.08.2005, e na IN STN 01, de 15.01.1997 para a contratação de empresas para a execução do objeto deste Contrato de Repasse, bem como utilizar a modalidade de licitação Pregão para os casos de contratação de bens e serviços comuns, obedecendo o disposto nos incisos I a V do art. 1º da Portaria Interministerial (Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão e Ministério da Fazenda) nº 217, de 31.07.06, a qual o contratado declara conhecer seu inteiro conteúdo, bem como

apresentar à CONTRATANTE declaração de advogado não participante do processo de licitação acerca do atendimento ao disposto nas Leis citadas em especial à Lei 8.666, de 21.06.1993 e suas alterações, inclusive quanto à forma de publicação;

- k) inserir, quando da celebração de contratos com terceiros para execução do contrato de repasse, cláusula que obrigue o terceiro a permitir o livre acesso dos servidores dos órgãos ou entidades públicas concedentes ou contratantes, bem como dos órgãos de controle interno e externo, a seus documentos e registros contábeis;
- l) observar as condições para recebimento de recursos da União e para inscrição em restos a pagar, relativamente aos recursos contratados a título de contrapartida, estabelecidas na Lei Complementar nº 101, de 04.05.2000;
- m) adotar o disposto nas Leis 10.048, de 08.11.2000, e 10.098, de 19.12.2000, e no Decreto 5.296, de 02.12.2004, relativamente à promoção de acessibilidade das pessoas portadoras de deficiência física ou com mobilidade reduzida;
- n) divulgar, em qualquer ação promocional relacionada ao objeto e/ou objetivo do Contrato, o nome do Programa, a origem do recurso, o valor do financiamento e o nome do CONTRATANTE e do Gestor do Programa, como entes participantes, obrigando-se o CONTRATADO a comunicar expressamente à CAIXA a data, forma e local onde ocorrerá a ação promocional, com antecedência mínima de 72 (setenta e duas) horas, sob pena de suspensão da liberação dos recursos financeiros;
- o) notificar os partidos políticos, sindicatos de trabalhadores e entidades empresariais, com sede no Município, da liberação dos recursos, no prazo de dois dias úteis, contados da data de recebimentos dos recursos;
- p) responsabilizar-se pela conclusão do empreendimento, a fim de assegurar sua funcionalidade, quando o objeto do contrato prever apenas a execução de parte desse empreendimento;
- q) registrar as informações solicitadas na Portaria Interministerial MPOG/MF/CGU nº 127, de 29.05.2008, e suas alterações, no Sistema de Gestão de Convênios e Contratos de Repasse – SICONV, à medida de sua implementação;
- r) comprometer-se a zelar pelo correto aproveitamento/funcionamento dos bens resultantes deste Contrato de Repasse, bem como promover adequadamente sua manutenção;
- s) apresentar a Licença de Operação, fornecida pelo órgão ambiental competente;
- t) tomar outras providências necessárias à boa execução do objeto deste Contrato de Repasse.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR

4 - A CONTRATANTE transferirá ao CONTRATADO, de acordo com o cronograma de execução financeira e com o plano de aplicação constantes do Plano de Trabalho, até o valor de R\$ 493.100,00 (quatrocentos e noventa e três mil e cem reais).

4.1 - A título de contrapartida, o CONTRATADO alocará a este Contrato de Repasse, de acordo com o cronograma de execução financeira, o valor de R\$ 17.258,50 (dezessete mil, duzentos e cinquenta e oito reais e cinquenta centavos).

4.2 - Os recursos transferidos pela União e os recursos do CONTRATADO destinados a este Contrato de Repasse, figurarão no Orçamento do CONTRATADO, obedecendo ao desdobramento por fontes de recursos e elementos de despesa.

4.3 - Recursos adicionais que venham ser necessários à consecução do objeto deste Contrato terão seu aporte sob responsabilidade exclusiva do CONTRATADO.

4.4 - A movimentação financeira, inclusive da contrapartida financeira, deve ser efetuada, obrigatoriamente, na conta vinculada a este Contrato de Repasse.

CLÁUSULA QUINTA - DA AUTORIZAÇÃO PARA INÍCIO DAS OBRAS/SERVIÇOS

5 - O CONTRATADO, por meio deste Instrumento, manifesta sua expressa concordância em aguardar a autorização escrita da CONTRATANTE para o início das obras e/ou serviços objeto deste Contrato de Repasse.



5.1 - A autorização mencionada acima ocorrerá após a finalização do processo de análise pós-contratual.

5.1.1 - A autorização para início das obras é condicionada, ainda, à retomada de obra(s) paralisada(s) de Contrato(s) anteriormente firmado(s) no âmbito de Programas do Ministério das Cidades, quando existentes, pelo CONTRATADO.

5.2 - Eventuais obras e/ou serviços executados antes da autorização da CONTRATANTE não serão objeto de medição com vistas à liberação de recursos até a emissão da autorização acima disposta.

CLÁUSULA SEXTA - DA LIBERAÇÃO E DA AUTORIZAÇÃO DE SAQUE DOS RECURSOS

6 - A liberação dos recursos financeiros será feita diretamente em conta bancária vinculada a este Contrato de Repasse, sob bloqueio, após sua publicação no Diário Oficial da União, cumpridas as exigências explicitadas na Cláusula Segunda, respeitando a disponibilidade financeira do Gestor do Programa e atendidas as exigências cadastrais vigentes.

6.1 - A autorização de saque dos recursos creditados na conta vinculada será feita em parcelas, de acordo com o cronograma físico-financeiro aprovado, após a autorização para início dos serviços disposta na Cláusula Quinta, depois de atestada, pela CONTRATANTE, a execução física e a comprovação do aporte da contrapartida financeira da etapa correspondente e posteriormente a comprovação financeira da etapa anterior pelo CONTRATADO.

6.1.1 - A critério da CONTRATANTE, em se tratando de recursos de outros custeios e sob o regime de execução direta, a liberação dos recursos relativos à primeira parcela poderá ser antecipada na forma do cronograma de desembolso aprovado; ficando a liberação da segunda parcela e seguintes, exceto a última, condicionada à aprovação pela CONTRATANTE da comprovação da aplicação dos recursos da última parcela liberada.

6.2 - O saque da última parcela, que não poderá ser inferior a 10% do valor do repasse contratado, ficará condicionado ao ateste, pela CONTRATANTE, da execução total do empreendimento objeto deste Contrato de Repasse, bem como à comprovação, pelo CONTRATADO, da integral aplicação do valor relativo à contrapartida exigível.

6.3 - A liberação da última parcela fica condicionada à comprovação da regularização efetiva da situação da delegação ou concessão firmada entre o município e o prestador dos serviços.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA DOS RECURSOS

7 - As despesas com a execução deste Contrato de Repasse correrão à conta de recursos alocados nos respectivos orçamentos dos partícipes para o exercício de 2011.

7.1 - As despesas da CONTRATANTE correrão à conta de recursos alocados no orçamento do Gestor, Unidade Gestora 175004, Gestão 00001, na(s) Fonte(s) de Recursos 100, com emissão de empenho(s) pela Caixa Econômica Federal no seguinte programa:

a) Programa de Trabalho: 1545103101D730058

R\$ 493.100,00 (quatrocentos e noventa e três mil e cem reais), 444042, Nota de Empenho nº. 2011NE800480, emitida em 07/11/11.

7.2 - A eficácia do presente Contrato de Repasse está condicionada à validade do(s) empenho(s) acima citado(s), que é determinada por instrumento legal, findo o qual, sem a total liberação dos recursos, este Contrato fica automaticamente extinto.

7.2.1 - No caso de perda da validade dos empenhos por motivo de cancelamento de Restos a Pagar, o quantitativo físico-financeiro poderá ser reduzido até a etapa do objeto contratado que apresente funcionalidade.

7.3 - A despesa do CONTRATADO com a execução deste Contrato de Repasse, a título de contrapartida, correrá à conta de recursos alocados no seu orçamento.

CLÁUSULA OITAVA - DA EXECUÇÃO FINANCEIRA

8 - A execução financeira deste Contrato de Repasse deverá atender às condições estabelecidas nesta Cláusula.

8.1 - A programação e a execução deverão ser realizadas em separado, de acordo com a natureza e a fonte, se for o caso.

8.2 - Os pagamentos devem ser realizados mediante crédito na conta bancária de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços.

8.2.1 - Excepcionalmente, poderá ser realizado uma única vez no decorrer da vigência deste Contrato de Repasse pagamento a pessoa física que não possua conta bancária, desde que permitida a identificação do beneficiário pela CONTRATANTE, e observado o limite de R\$ 800,00 (oitocentos reais) por fornecedor ou prestador de serviços.

8.2.2 - Nos casos de execução de ações por regime de administração direta, entende-se por fornecedores e prestadores de serviços o CONTRATADO.

8.3 - Antes da realização de cada pagamento, o CONTRATADO incluirá no SICONV as seguintes informações:

- I - a destinação do recurso;
- II - o nome e CNPJ ou CPF do fornecedor, quando for o caso;
- III - o contrato a que se refere o pagamento realizado;
- IV - a meta, etapa ou fase do Plano de Trabalho relativa ao pagamento; e
- V - a comprovação do recebimento definitivo do objeto do contrato, mediante inclusão no Sistema das notas fiscais ou documentos contábeis.

8.4 - Os recursos transferidos pela CONTRATANTE não poderão ser utilizados para despesas efetuadas em período anterior ou posterior à vigência deste Contrato de Repasse, permitido o pagamento de despesas posteriormente desde que comprovadamente realizadas na vigência deste Contrato de Repasse e se expressamente autorizado pelo Gestor do Programa.

8.5 - Os recursos transferidos pela CONTRATANTE não poderão ser utilizados em finalidade diversa da estabelecida neste Instrumento.

8.6 - Os recursos transferidos pela CONTRATANTE deverão ser movimentados, única e exclusivamente, na Caixa Econômica Federal, Agência nº. 1949-6 - Agência Cidade Siqueira Campos - PR, em conta bancária de nº. 1949.006.00647044-2, vinculada a este Contrato de Repasse.

8.6.1 - Os recursos transferidos, enquanto não utilizados, serão aplicados em caderneta de poupança se o prazo previsto para sua utilização for igual ou superior a um mês, ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública federal, quando a sua utilização estiver prevista para prazo menor que um mês.

8.6.1.1 - Fica a CONTRATANTE autorizada a promover as aplicações dos recursos creditados na conta bancária vinculada a este Contrato de Repasse nas hipóteses e segundo as modalidades de aplicação previstas nesta Cláusula.

8.6.2 - As receitas financeiras auferidas na forma deste item serão computadas a crédito deste Contrato de Repasse, podendo ser aplicadas dentro da vigência contratual na consecução de seu objeto e devendo constar de demonstrativo específico que integrará a prestação de contas, vedada a sua utilização como contrapartida.

8.6.2.1 - Na ocorrência de rendimentos negativos na aplicação financeira que comprometam a execução do objeto contratual, fica o CONTRATADO obrigado ao aporte adicional de contrapartida.

8.7 - Eventuais saldos financeiros verificados quando da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção do Contrato de Repasse, inclusive os provenientes das receitas obtidas em aplicações financeiras realizadas, após conciliação bancária da conta vinculada a este Instrumento, deverão ser restituídos à UNIÃO FEDERAL no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias do evento, na forma indicada pela CAIXA na época da restituição, sob pena da imediata instauração de Tomada de Contas Especial do responsável.

8.7.1 - A devolução prevista no item 8.7 acima será realizada observando-se a proporcionalidade dos recursos transferidos e da contrapartida prevista, independentemente da época em que foram aportados.

8.7.2 - Deverão ser restituídos, ainda, todos os valores transferidos, acrescidos de juros legais e atualizados monetariamente, a partir da data do recebimento, na forma da legislação aplicável aos débitos para com a Fazenda Nacional, nos seguintes casos:

- a) quando não for executado o objeto pactuado neste Instrumento;
- b) quando não for apresentada, no prazo regulamentar, a respectiva prestação de contas parcial ou final;
- c) quando os recursos forem utilizados em finalidade diversa da estabelecida neste Instrumento;
- d) quando houver utilização dos valores resultantes de aplicações financeiras em desacordo com o estabelecido no item 8.6.2.
- e) quando houver impugnação de despesas, se realizadas em desacordo com as disposições do termo celebrado ou da Portaria Interministerial MPOG/MF/CGU nº 127, de 29.05.2008, e suas alterações.

8.7.3 - O CONTRATADO, nas hipóteses previstas nos itens 8.7, 8.7.1 e 8.7.2, será notificado para que, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar do recebimento da notificação, restitua os valores dos repasses acrescidos de juros legais e atualizados monetariamente.

8.7.4- Vencido o prazo previsto no item anterior sem que o CONTRATADO proceda a restituição dos valores, fica a CONTRATANTE autorizada, caso haja recursos disponíveis na conta vinculada, a proceder aos débitos dos valores respectivos e repassá-los à União.

8.7.5 - Na hipótese prevista no item 8.7.4 não havendo recursos suficientes para se proceder a completa restituição, deverá ser instaurada a imediata Tomada de Contas Especial, providenciada pela CONTRATANTE.

8.8 - Os casos fortuitos ou de força maior que impeçam o CONTRATADO de prestar contas dos recursos recebidos e aplicados ensejarão a juntada de documentos e justificativas, a serem entregues à CONTRATANTE, para análise e manifestação do Gestor do Programa.

CLÁUSULA NONA - DOS BENS REMANESCENTES AO TÉRMINO DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

9 - Os bens patrimoniais remanescentes, adquiridos ou produzidos em decorrência deste Contrato de Repasse, previstos no Plano de Trabalho, quando da extinção deste Contrato, serão de propriedade do CONTRATADO.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PRERROGATIVAS

10 - É o Gestor do Programa a autoridade normatizadora, com competência para coordenar e definir as diretrizes do Programa, cabendo à CONTRATANTE o acompanhamento e avaliação das ações constantes no Plano de Trabalho.

10.1 - Sempre que julgar conveniente, o Gestor do Programa poderá promover visitas *in loco* com o propósito do acompanhamento e avaliação dos resultados das atividades desenvolvidas em razão deste Contrato de Repasse, observadas as normas legais e regulamentares pertinentes ao assunto.

10.2 - É prerrogativa da União, por intermédio do Gestor e da CONTRATANTE, promover a fiscalização físico-financeira das atividades referentes a este Contrato de Repasse, bem como, conservar, em qualquer

hipótese, a faculdade de assumir ou transferir a responsabilidade da execução da obra/serviço, no caso de sua paralisação ou de fato relevante que venha a ocorrer.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS DOCUMENTOS E DA CONTABILIZAÇÃO

11 - Obriga-se o CONTRATADO a registrar, em sua contabilidade analítica, em conta específica do grupo vinculado ao ativo financeiro, os recursos recebidos da CONTRATANTE, tendo como contrapartida conta adequada no passivo financeiro, com subcontas identificando o Contrato de Repasse e a especificação da despesa, nos termos do Artigo 54, parágrafo primeiro, do Decreto nº. 93.872/86.

11.1 - As faturas, recibos, notas fiscais e quaisquer outros documentos comprobatórios de despesas serão emitidos em nome do CONTRATADO, devidamente identificados com o nome do Programa e o número do Contrato de Repasse, e mantidos em arquivo, em ordem cronológica, no próprio local em que forem contabilizados, à disposição dos órgãos de controle interno e externo e pelo prazo de 20 (vinte) anos, contados da aprovação da prestação de contas pela CONTRATANTE.

11.1.1 - A CONTRATANTE poderá solicitar o encaminhamento de cópias dos comprovantes de despesas, ou de outros documentos, a qualquer momento, sempre que julgar conveniente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

12 - A Prestação de Contas referente ao total dos recursos de que trata a Cláusula Quarta, deverá ser apresentada à CONTRATANTE até 60 (sessenta) dias após o término da vigência do contrato.

12.1 - O CONTRATADO deve apresentar a Licença de Operação, fornecida pelo órgão ambiental competente, como condição para aprovação da Prestação de Contas Final.

12.2 - Quando a prestação de contas não for encaminhada no prazo estabelecido neste Contrato, a CONTRATANTE estabelecerá o prazo máximo de 30 (trinta) dias para sua apresentação, ou recolhimento dos recursos, incluídos os rendimentos da aplicação no mercado financeiro, atualizados monetariamente e acrescidos de juros de mora, na forma da lei.

12.3 - Ao término do prazo estabelecido, caso o CONTRATADO não apresente a prestação de contas nem devolva os recursos nos termos do item anterior, a CONTRATANTE registrará a inadimplência no SICONV por omissão do dever de prestar contas e comunicará o fato ao órgão de contabilidade analítica, para fins de instauração de Tomada de Contas Especial sob aquele argumento e adoção de outras medidas para reparação do dano ao erário, sob pena de responsabilização solidária.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO REEMBOLSO DE DESPESAS EXTRAORDINÁRIAS

13 - Correrão às expensas do CONTRATADO os valores relativos às despesas extraordinárias incorridas pela CONTRATANTE decorrentes de reanálise, por solicitação do CONTRATADO, de enquadramento de Plano de Trabalho e de projetos de engenharia e de trabalho social, das despesas resultantes de vistoria de etapas de obras não previstas originalmente, bem como de publicação de extrato no Diário Oficial da União decorrente de alteração contratual de responsabilidade do CONTRATADO.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA AUDITORIA

14 - Os serviços de auditoria serão realizados pelos órgãos de controle interno e externo da União, sem elidir a competência dos órgãos de controle interno e externo do CONTRATADO, em conformidade com o Capítulo VI do Decreto nº. 93.872/86.

14.1 - É livre o acesso, a qualquer tempo, de servidores do Sistema de Controle Interno ao qual esteja subordinada a CONTRATANTE e do Tribunal de Contas da União a todos os atos e fatos relacionados

direta ou indiretamente com o instrumento pactuado, bem como aos locais de execução das obras, quando em missão de fiscalização ou auditoria.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA IDENTIFICAÇÃO DAS OBRAS E DAS AÇÕES PROMOCIONAIS

15 - É obrigatória a identificação do empreendimento com placa segundo modelo fornecido pela CONTRATANTE, durante o período de duração da obra, devendo ser afixada no prazo de até 15 (quinze) dias, contados a partir da autorização do CONTRATADO para o início dos trabalhos, sob pena de suspensão da liberação dos recursos financeiros.

15.1 - Em qualquer ação promocional relacionada com o objeto do presente Contrato de Repasse será obrigatoriamente destacada a participação da CONTRATANTE, do Gestor do Programa, bem como o objeto de aplicação dos recursos, observado o disposto no § 1º. do art. 37 da Constituição Federal, sob pena de suspensão da liberação dos recursos financeiros.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA VIGÊNCIA

16 - A vigência deste Contrato de Repasse iniciar-se-á na data de sua assinatura, encerrando-se no dia **30 de julho de 2013**, possibilitada a sua prorrogação mediante Termo Aditivo e aprovação da CONTRATANTE, quando da ocorrência de fato superveniente que impeça a consecução do objeto no prazo acordado.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO E DA DENÚNCIA

17 - O presente Contrato poderá ser denunciado por qualquer das partes e rescindido a qualquer tempo, ficando os contratantes responsáveis pelas obrigações assumidas na sua vigência, creditando-se-lhes, igualmente, os benefícios adquiridos no mesmo período, aplicando, no que couber, a Portaria Interministerial MPOG/MF/CGU nº. 127/08 e demais normas pertinentes à matéria.

17.1 - Constitui motivo para rescisão do presente Contrato o descumprimento de qualquer das Cláusulas pactuadas, particularmente quando constatada pela CONTRATANTE a utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho ou a falsidade ou incorreção de informação em qualquer documento apresentado.

17.1.1 - A rescisão do Contrato, na forma acima prevista e sem que tenham sido os valores restituídos à União Federal, ensejará a instauração de Tomada de Contas Especial.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA ALTERAÇÃO

18 - A alteração deste Contrato de Repasse, no caso da necessidade de ajustamento da sua programação de execução física e financeira, inclusive a alteração do prazo de vigência, será feita por meio de Termo Aditivo e será provocada pelo CONTRATADO, mediante apresentação das respectivas justificativas, no prazo mínimo de 30 (trinta) dias que antecedem o término da sua vigência, sendo necessária, para sua implementação, a aprovação da CONTRATANTE.

18.1 - A alteração do prazo de vigência deste Contrato de Repasse, em decorrência de atraso na liberação dos recursos por responsabilidade do Gestor do Programa, será promovida "de ofício" pela CONTRATANTE, limitada ao período do atraso verificado, fazendo disso imediato comunicado ao CONTRATADO.

18.2 - A alteração contratual referente ao valor do contrato será feita por meio de Termo Aditivo, ficando a alteração para maior dos recursos oriundos da transferência, tratados na Cláusula Quarta, item 4, sob decisão unilateral exclusiva do Gestor.



18.3 - É vedada a alteração do objeto previsto neste Contrato, exceto para a ampliação da execução do objeto pactuado ou para redução ou exclusão de meta, sem prejuízo da funcionalidade do objeto contratado, desde que devidamente justificado e aprovado pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DOS REGISTROS DE OCORRÊNCIAS E DAS COMUNICAÇÕES

19 - Os documentos instrutórios ou comprobatórios relativos à execução deste contrato deverão ser apresentados em original ou em cópia autenticada.

19.1 - As comunicações de fatos ou ocorrências relativas ao presente Contrato de Repasse serão consideradas como regularmente feitas se entregues por carta protocolada, telegrama ou fax.

19.2 - As correspondências dirigidas ao CONTRATADO deverão ser entregues no seguinte endereço: Rua Marechal Deodoro, 1837 - Centro - Siqueira Campos/PR.

19.3 - As correspondências dirigidas à CONTRATANTE deverão ser entregues no seguinte endereço: Caixa Econômica Federal, Superintendência Regional Norte do Paraná, Av. Maringá, 1415 - Jardim Dom Bosco - CEP 86060-000 - Londrina/PR.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO

20 - Para dirimir os conflitos decorrentes deste Contrato de Repasse fica eleito o foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Estado do Paraná, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e pactuados, firmam este Instrumento em 2 (duas) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas, que assinam, para que surta seus efeitos jurídicos e legais, em juízo e fora dele.

Londrina, 13 de dezembro de 2011
Local/Data

Assinatura da contratante
Nome: CARLOS ROBERTO DE SOUZA
CPF: 439.575.529-15

Assinatura do contratado
Nome: LUIZ ANTONIO LIECHOCKI
CPF: 544.493.249-00

Testemunhas

Nome: MAURO DE O. WEISHEIMER
CPF: 317 170 809-44

Nome: JOÃO BELMIR DE LIMA
CPF: 544.806.049-87



Prefeitura Municipal de Siqueira Campos

Estado do Paraná

Rua Marechal Deodoro, 1837 – CEP: 84.940-000 Fone/fax: (43) 3571-1122



DEPARTAMENTO JURÍDICO

PARECER JURÍDICO: 002/2015.

ORIGEM: LICITAÇÃO.

PARA: ORIGEM.

ASSUNTO: PARECER RESCISAO STARK.

Trata-se de pedido de elaboração de parecer jurídico formulado pelo Departamento de Licitação a respeito da realização de termo de rescisão de contrato amigável.

Constam para consulta os seguintes documentos:

- a) Processo de licitação numerado até a pagina 152;
- b) Comunicado da Construtora Starke de que estaria retomando a obra até o prazo do dia 25 de setembro de 2014;
- c) Notificação para rescisão unilateral de contrato administrativo elaborado pela prefeitura com data de 29 de setembro de 2014;
- d) Cópia do item "c";
- e) Informação de paralização de obras referentes ao contrato administrativo 178/2014 - Tomada de Preços 06/2014 elaborado pelo Presidente da Comissão de Licitação levando conhecimento ao Prefeito datado 25 de setembro de 2014.;
- f) Cópia do item "e";
- g) Comunicado da Construtora Starke de que estaria retomando a obra a partir do dia 13 de outubro de 2014.
- h) Comunicado interno apócrifo solicitando a realização de termo de rescisão de contrato amigável.

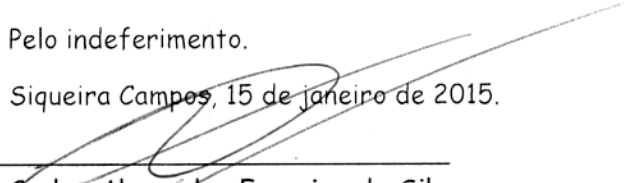
Compulsando os autos recebidos percebo que a empresa não cumpriu com as cláusulas contratuais, pois existem documentos (item "c" e "e") que assim corroboram.

Referente à rescisão amigável nem ao mesmo foi observada a regra do artigo 79, II da Lei de Licitação (8.666/93).

Deste modo diante da não observância da regra acima descrita esta Procuradoria Jurídica não vislumbra justificativa hábil para sustentar parecer favorável ao termo da consulta.

Pelo indeferimento.

Siqueira Campos, 15 de janeiro de 2015.


Carlos Alexandre Ferreira da Silva
OAB PR 47.034.



MUNICÍPIO DE SIQUEIRA CAMPOS - ESTADO DO PARANÁ
Rua Marechal Deodoro da Fonseca, 1837 - Centro, Siqueira Campos - PR
CNPJ: 76.919.083/0001-89

COMUNICADO INTERNO

De:

Gabinete do Prefeito

Para:

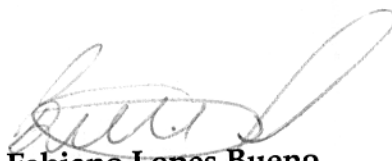
Departamento Jurídico.

Siqueira Campos/PR, 20 de Janeiro de 2015.

Prezado Senhor,

Conforme reunião realizada na data de 19/01/2015 no Departamento de Planejamento, a qual participaram os Srs. Robson da Silva Reis, Mirian B. Lemes, Olivia C. Lemos, Carlos Alexandre, Vanderson Leandro Barbosa, Cesar Augusto Rover, Fabiano Lopes Bueno, solicito que seja realizada a RESCISAO UNILATERAL DO CONTRATO Nº 178/2014, conforme a CLAUSULA DÉCIMA OITAVA - Parágrafo Primeiro.

Atenciosamente,


Fabiano Lopes Bueno
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Siqueira Campos

Estado do Paraná

Rua Marechal Deodoro, 1837 – CEP: 84.940-000 Fone/fax: (43) 3571-1122



DEPARTAMENTO JURÍDICO

PARECER JURÍDICO: 008/2015.

ORIGEM: LICITAÇÃO.

PARA: ORIGEM.

ASSUNTO: PARECER RESCISAO STARK.

Trata-se de comunicado interno solicitando a realização da rescisão unilateral do contrato n. 178/2014.

Constam para consulta os seguintes documentos:

- a) Processo de licitação TP 06/2014;
- b) Comunicado da Construtora Starke de que estaria retomando a obra até o prazo do dia 25/09/2014;
- c) Notificação para rescisão unilateral de contrato administrativo elaborado pela prefeitura com data de 29/12/2014;
- d) Cópia do item "c";
- e) Informação de paralização de obras referentes ao contrato administrativo 178/2014 - Tomada de Preços 06/2014 elaborado pelo Presidente da Comissão de Licitação levando conhecimento ao Prefeito datado 25/09/2014;
- f) Cópia do item "e";
- g) Comunicado da Construtora Starke de que estaria retomando a obra a partir do dia 13/10/ 2014.
- h) Comunicado interno apócrifo solicitando a realização de termo de rescisão unilateral.

Compulsando novamente os documentos recebidos percebo que a empresa infringiu exigências contratuais (clausula décima oitava, §1º), uma vez que houve atraso dos serviços pelo prazo superior a 30 dias ou 1/3 do prazo de execução bem como o desrespeito as regras contidas no art. 77, combinado com os incisos I e V do art. 78.

Nota-se que o prazo para a execução dos serviços era de 3 meses (clausula quarta) contados da data da assinatura do contrato que ocorreu em 06/06/2014, ou seja a empresa teria até o prazo de 06/09/2014 para finalizar a obra ou apresentar pedido tempestivo e plausível para o aditamento do prazo, situação que não vislumbro nos autos.



Prefeitura Municipal de Siqueira Campos

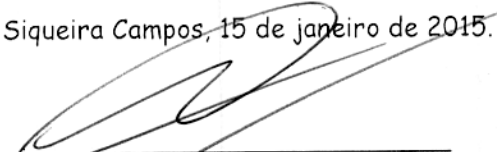
Estado do Paraná

Rua Marechal Deodoro, 1837 – CEP: 84.940-000 Fone/fax: (43) 3571-1122



Deste modo diante das infringências das regras acima bem como a ausência de termo aditivo capaz de autorizar o sobrestamento dos serviços opino pela aplicação das sanções previstas tanto na lei federal n. 8.666/93 bem como a execução contratual.

Siqueira Campos, 15 de janeiro de 2015.


Carlos Alexandre Ferreira da Silva
OAB PR 47.034.



Prefeitura Municipal de Siqueira Campos

Estado do Paraná

Rua Marechal Deodoro, 1837 – CEP: 84.940-000 Fone/fax: (43) 3571-1122



TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 178/2014, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SIQUEIRA CAMPOS-PR E A EMPRESA STARKE CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA.

Aos 19 dias do mês de janeiro de 2015 - (19/01/2015), o Município de Siqueira Campos, Estado do Paraná representado pelo Prefeito Municipal Fabiano Lopes Bueno; há por bem rescindir unilateralmente o Contrato Administrativo nº 178/2014 que foi firmado pela em 06/06/2014 com a empresa Starke Construtora de Obras Ltda, tendo por objeto execução, por esta última, dos serviços de recuperação de pavimentos no centro da cidade; operando-se tal rescisão pelos fundamentos seguintes e gerando os efeitos a seguir fixados.

PRIMEIRO

Fica neste ato unilateralmente rescindido o Contrato nº 178/2014 celebrado entre as partes inicialmente identificadas, em razão de a empresa Starke Construtora de Obras Ltda, apesar de regularmente notificada, não haver iniciado a execução dos serviços de pavimentação, não apresentando qualquer justificativa plausível para tanto.

SEGUNDO

A rescisão do Contrato nº 178/2014 ora operada tem fundamento nos fatos e informações registradas no Processo Licitatório Tomada de Preço nº. 06/2014 onde estão, inclusive, os comprovantes de que a empresa Starke Construtora de Obras Ltda, foi regularmente intimada a reiniciar os serviços de pavimentação, e de que lhe foi aberto prazo para exercício do contraditório e da ampla defesa de seus interesses, o qual não foi exercido, dando motivação suficiente para que esta Municipalidade rescindisse o referido contrato.

TERCEIRO

Além dos fundamentos processuais citados nos itens precedentes, a rescisão contratual ora operada funda-se na autorização constante do art. 77, combinado com os incisos I e V do art. 78, sendo operada unilateralmente pela Administração, conforme previsto no inciso I do art. 79, todos da Lei nº 8.666/93.



Prefeitura Municipal de Siqueira Campos

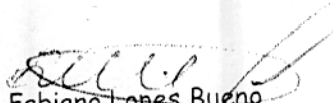
Estado do Paraná

Rua Marechal Deodoro, 1837 – CEP: 84.940-000 Fone/fax: (43) 3571-1122

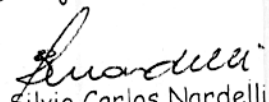


Para firmeza e validade do que ficou acima estabelecido,
lavrou-se o presente termo que vai assinado pelo Prefeito Municipal e o Diretor de Administração.

Siqueira Campos, 19 de janeiro de 2015.


Fabiano Lopes Bueno

Prefeito Municipal


Silvio Carlos Nardelli

Diretor do Departamento de Administração.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANTU

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 1/2015

PROCESSO LICITATÓRIO nº 006/2015. OBJETO: Aquisição de Pneus. Novos, conforme especificações em edital. ABERTURA: A partir das 09:00 Horas do DIA 10 de Fevereiro de 2015, na sala de reuniões do Paço Municipal, em Nova Cantu, Paraná. A Pasta com inteiro teor do Edital, anexos e informações poderão ser solicitadas na PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANTU - PARANÁ, junto a Divisão de Licitação, no horário das 9:00 às 11:00 Hs e das 14:00 às 17:00 Hs. Telefone/Fax: (44) 35271363 - 3527-1281 - pmncanu@ig.com.br.

Nova Cantu-PR, 26 de janeiro de 2015.

VANDERLEI ESSER
Prefeito

Em exercício

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9/2015

Aquisição de Material Permanente, sendo estes compreendidos em Lixeiras Coletoras Seletivas, para atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde

VALOR MÁXIMO ESTIMADO: R\$ 56.447,58 (Cinquenta e seis mil quatrocentos e quarenta e sete reais e cinquenta e oito centavos)

TIPO: Menor Preço Total do Lote

DATA DA ABERTURA: 12/02/2015 - HORÁRIO: 09:00 horas

Outros esclarecimentos poderão ser fornecidos pelo Pregoeiro, Rua Júlia da Costa, 322, Centro, no horário comercial ou através do telefone nº (41) 3420-6003.

Paranaguá-PR, 26 de janeiro de 2015.

RONALD SILVA GONÇALVES

Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 2/2015

PROCESSO Nº 075/2015

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

O Município de Piên, Estado do Paraná, através Comissão Permanente de Licitação, designada pelo Decreto nº 007/2015, torna público que fará realizar às 14:00 horas do dia 20 de fevereiro de 2015, na sede da Prefeitura Municipal, situada na Rua Amazonas, 373 - Centro, Piên-PR, fone (41) 3632-1136, licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS, tipo MENOR PREÇO - EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, para execução de obra de pavimentação asfáltica na Rua Tocantins, ligação da Sede com a localidade de Gramados, Piên-PR, com 250,00 metros de comprimento. O valor máximo total é R\$ 293.388,24 (duzentos e noventa e três mil, trezentos e oitenta e oito reais e vinte e quatro centavos), com prazo de execução de 270 (duzentos e setenta) dias corridos.

O edital completo poderá ser adquirido na Secretaria de Administração de 30 de janeiro a 20 de fevereiro de 2015. As empresas interessadas em participar da licitação devem entrar em contato com o Departamento de Licitações e Compras, até o terceiro dia anterior à abertura das propostas, para cadastro.

Piên-PR, 28 de janeiro de 2015.

CRISTIANO QUADROS

Presidente da Comissão

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAL DE SÃO BENTO

AVISOS DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 1/2015

O MUNICÍPIO DE PINHAL DE SÃO BENTO, Estado do Paraná, por seu Prefeito Municipal, Senhor Argeu Antonio Geittones, e o Senhor Rogério de Aquino Froes, pregoeiro, nomeado pela Portaria de nº 1908/2015 de 21/01/2015, no uso de suas atribuições legais, faz saber e TORNA PÚBLICO aos interessados - que encontra-se aberto o presente Edital de Licitação, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, tipo MENOR PREÇO por ITEM, que será regido pela Lei Federal de nº 10.520 de 17 de julho de 2002; Lei complementar 123/2006 de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Municipal de nº 545/2006 de 13/03/2006, e subsidiariamente pela Lei nº 8666 de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações e legislação correlata, para a finalidade abaixo especificada:

1. OBJETO DA LICITAÇÃO: Aquisição de Combustíveis (Óleo Diesel e Gasolina comum), para utilização pelos veículos e máquinas da Prefeitura Municipal de Pinhal de São Bento.

2. PREÇO MÁXIMO: Por Item

3. DATA DE ABERTURA: No dia 10/02/2015 às 08:30 horas.

4. LOCAL DA ABERTURA: Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal de Pinhal de São Bento, localizada na Avenida São Roque, 178, Estado do Paraná, com o Pregoeiro e Equipe de Apoio.

O Edital e anexos poderá ser retirado gratuitamente e diretamente com o Pregoeiro na Prefeitura Municipal, localizada à Avenida São Roque, 178, em horário comercial (8:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas), de 2ª a 6ª sexta-feira ou pelo telefone Fax (0xx46) 3569 1187, onde também serão prestadas todas as informações a respeito do certame licitatório.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 19/2015

O MUNICÍPIO DE PINHAL DE SÃO BENTO, Estado do Paraná, por seu Prefeito Municipal, Senhor Argeu Antonio Geittones, e o Senhor Rogério de Aquino Froes, pregoeiro, nomeado pela Portaria de nº 1908/2015 de 21/01/2015, no uso de suas atribuições legais, faz saber e TORNA PÚBLICO aos interessados - que encontra-se aberto o presente Edital de Licitação, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, tipo MENOR PREÇO por ITEM, que será regido pela Lei Federal de nº 10.520 de 17 de julho de 2002; Lei complementar 123/2006 de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Municipal de nº 545/2006 de 13/03/2006, e subsidiariamente pela Lei nº 8666 de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações e legislação correlata, para a finalidade abaixo especificada:

1. OBJETO DA LICITAÇÃO: Aquisição de material de transformação para desenvolver atividades no Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família - PAIF.

2. PREÇO MÁXIMO: Por Item

3. DATA DE ABERTURA: No dia 13/02/2015 às 15:00 horas.

4. LOCAL DA ABERTURA: Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal de Pinhal de São Bento, localizada na Avenida São Roque, 178, Estado do Paraná, com o Pregoeiro e Equipe de Apoio.

O Edital e anexos poderá ser retirado gratuitamente e diretamente com o Pregoeiro na Prefeitura Municipal, localizada à Avenida São Roque, 178, em horário comercial (8:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas), de 2ª a 6ª sexta-feira ou pelo telefone Fax (0xx46) 3569 1187, onde também serão prestadas todas as informações a respeito do certame licitatório.

Pinhal de São Bento-PR, 29 de janeiro de 2015.

ARGEU ANTONIO GEITTONES

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 6/2015

Objeto: Aquisição de materiais de consumo (artesanato, manicure e pintura), aulas de para atender a Secretaria de Serviço Social, com recursos oriundos do PAIF. Valor máximo dos lotes: lote 1 R\$ 3.000,00, lote 2 R\$ 10.530,00, lote 3 R\$ 1.400,00, lote 4 R\$ 3.100,00, lote 5 R\$ 4.114,73, lote 6 R\$ 2.400,00, lote 7 R\$ 2.952,00, lote 8 R\$ 18.000,00 e lote 9 R\$ 7.700,00. Abertura: 17/07/2014 às 14h30.

WALTER FENAN

Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

AVISO DE CHAMADA PÚBLICA

Dispensa Nº 2/2015

Aquisição de gêneros alimentícios oriundos da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural ou suas organizações, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar-PRNAE, que serão destinados ao fornecimento de alimentação nas Instituições Educacionais de Educação Básica da Rede Municipal de Ensino. Conforme especificações dos gêneros alimentícios constantes no edital, durante o período de 09 (nove) meses.

Início da Chamada Pública: A presente Chamada Pública poderá ser obtida no período de 29 de janeiro de 2015 à 20 de fevereiro de 2015, na Secretaria de Compras, Licitações e Patrimônio, no horário das 12:00 às 18:00 horas, de segunda a sexta-feira, através do site: <http://www.rolandia.pr.gov.br> ou e-mail: licitacao@rolandia.pr.gov.br

Data para apresentação da documentação: Os interessados deverão apresentar a documentação para habilitação e Projeto de Venda às 15:00 horas do dia 23 de fevereiro de 2015, na Sala de Licitações Prefeitura do Município de Rolândia, Av. Pres. Bernardes, nº. 809, Rolândia/PR.

Valor Estimado Total: R\$ 550.275,46 (Quinhentos e cinquenta mil duzentos e setenta e cinco reais e quarenta e seis centavos).

Pagamento: Mensal, em até 30 (trinta) dias posterior ao recebimento da fatura.

Dotação Orçamentária / Recursos: 08 - Secretaria Municipal de Educação, 09 - Diretoria de Apoio Pedagógico, 3.3.90.32.00.00.00 - Material, bem ou serviço para distribuição.

Fundamento: Art. 24, XII da Lei 8.666/1993, Art. 14, § 1º da Lei 11.947/2009, Resolução FNDE/CD nº 26/2013.

Disponibilidade do Edital e Informações: Av. Presidente Bernardes, nº 809 - Secretaria de Compras e Licitações, Rolândia/PR, no horário das 12:00 às 18:00 horas, através do site: www.rolandia.pr.gov.br, e-mail: licitacao@rolandia.pr.gov.br ou telefones: (43) 32558615 e 32558616.

Rolândia-PR, 29 de janeiro de 2015.

JOSÉ TRACZUK JUNIOR

Secretário de Compras, Licitações e Patrimônio

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico <http://www.in.gov.br/autenticidade.html>, pelo código 00032015013000205

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,
CULTURA E ESPORTESAVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 39/2014
Reabertura

Síntese do objeto: Contratação de empresa para efetuar execução de sistemas de captação, armazenamento e distribuição de água das chuvas (cisternas), no CMEI Infância Feliz e Escola Municipal Pedro Álvares Cabral, conforme Termos de Compromisso Nº 450030329 e 4500030330, devendo ser executadas conforme projetos, memoriais descritivos e planilhas de serviços em anexo. Sessão de entrega de envelopes: 20/02/2015 Às 08h30min horas. Sessão de Julgamento: 20/02/2015 às 09h00min horas. Local para informações e obtenção do instrumento convocatório e seus anexos: Departamento de Compras, Licitações e Contratos do Município de Santa Helena - PR. Rua Paraguai - Centro, Santa Helena - PR.

Santa Helena-PR, 29 de janeiro de 2015.
ROSELI DE FATIMA MATOS MARTINELLI
Secretaria

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA DO OESTE

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 9/2014

O Município de Santa Tereza do Oeste, Estado do Paraná, torna público que fará realizar, às 08:45 horas do dia 18 de fevereiro do ano de 2015, na Av. Paraná nº 61 em Santa Tereza do Oeste, Paraná, Brasil, TOMADA DE PREÇOS visando a contratação de empresa especializada para a construção de 01 (uma) Unidade Básica de Saúde, do Tipo I, no Lote nº. 1, Quadra nº. 1 do Loteamento Vila Rural Ademir Renvosto, conforme Resolução do Secretário de Estado da Saúde do Paraná - SESA nº. 453/2013 e Resolução SESA nº. 426/2014, sob regime de empreitada, tipo menor preço em regime global.

Local: Prefeitura Municipal.

A Pasta com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, anexos e planilhas, deverão ser retiradas no endereço acima indicado a partir do dia 02 de fevereiro de 2015 no horário comercial e será fornecida mediante a apresentação do recibo de pagamento no valor de R\$ 50,00 (Cinquenta reais), recolhidos através de DAM. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser dirigidos à Comissão de licitação no endereço acima mencionado.

Santa Tereza do Oeste-PR, 17 de dezembro de 2014.
AMARILDO RIGOLIN
PrefeitoPREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS
MATERIAIS E LICITAÇÕESAVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 56/2015 - SERMALI

Registro de Preços para prestação de exames de eletrocardiograma e telecardiograma com laudo (aparelho cedido em sistema de concessão de uso - comodato), necessários a Secretaria Municipal de Saúde.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 12/02/2015 às 09h00min. INÍCIO DA DISPUTA: 12/02/2015 às 10h00min.

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O edital completo poderá ser examinado e adquirido através do site www.caixa.gov.br. Outras informações poderão ser obtidas na Divisão de Licitação da Prefeitura Municipal de São José dos Pinhais, sito na Rua Passos Oliveira, nº 1101 - Centro, no horário compreendido das 08h30min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min, ou pelo telefone (41) 3381-6694

São José dos Pinhais, 27 de janeiro de 2015.
RAFAEL RUEDA MÜHLMANN
SecretárioPREFEITURA MUNICIPAL DE SIQUEIRA CAMPOS
EXTRATO DE RESCISÃO

Contrato nº: 178/2014. Tomada de Preço nº: 06/2014. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SIQUEIRA CAMPOS. CONTRATADA: STARK CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA. OBJETO: Contratação de empresa especializada em obras de engenharia para recuperação de pavimentos no centro da cidade nas ruas: Nossa Senhora de Fátima, Paraná, Londrina e Pernambuco; conforme Contrato de Repasse OGU 0366302-83/2011/MCIDADES/CAIXA. Convênio SICONV 758503/2011. VALOR TOTAL: R\$ 597.071,92 (quinhentos e noventa e sete mil setenta e um reais e noventa e dois centavos). - Fica neste ato unilateralmente rescindido o contrato supracitado celebrado entre as partes inicialmente identificadas, em razão de a empresa Starke Construtora de Obras Ltda, apesar de regularmente notificada, não ter iniciado a execução dos serviços de pavimentação, não apresentando qualquer justificativa plausível para tanto. DATA: 29 de janeiro de 2015.

**CORREIOS****DJ307709526BR - Histórico do Objeto**

O horário não indica quando a situação ocorreu, mas sim quando os dados foram recebidos pelo sistema, exceto no caso do **SEDEX 10** e do **SEDEX Hoje**, em que ele representa o horário real da entrega.



Data	Local	Situação
29/01/2015 19:23	CDD CENTRO CIVICO - Curitiba/PR	Entrega Efetuada
29/01/2015 10:01	Curitiba/PR	Saiu para entrega ao destinatário
28/01/2015 19:06	CDD CENTRO CIVICO - Curitiba/PR	Destinatário ausente
	Será realizada nova tentativa de entrega	
28/01/2015 10:30	Curitiba/PR	Saiu para entrega ao destinatário
28/01/2015 08:46	CTE CURITIBA - Curitiba/PR	Encaminhado
	Em trânsito para CDD CENTRO CIVICO - Curitiba/PR	
27/01/2015 16:01	AC SIQUEIRA CAMPOS - Siqueira Campos /PR	Encaminhado
	Em trânsito para CTE CURITIBA - Curitiba/PR	
26/01/2015 15:30	AC SIQUEIRA CAMPOS - Siqueira Campos /PR	Postado

SRO Mobile - Conheça nosso aplicativo oficial de Rastreamento.

[Nova Consulta](#)[Print](#)